DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV - 37º DA REPUBLICA — N. 228 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1925

...al de Melhoramentos no ...neral Camara n. 120.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e dos Departamentos Nacionaes do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoril, da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 2ª de setembro foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda civil de 3ª classe, Domingos Martins Conde.

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1925

Waldemar Fernandes Duarte, ex-praça da Policia Militar do Districto Federal, pedindo cancellamento da nota. — Indeferido

João Ferreira Braga, musico reformado da Policia Militar do Districto Federal, pedindo averbação do tempo de serviço que prestou na Força Publica do Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Dia 30

Fortunée Méchoulam Trévès. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 30 de setembro proximo findo foram naturalizados brasileiros:

Bernardo Kelner, natural da Russia, nascido a 17 de dezembro de 1894, filho de Javner Kelner e Joanna Kelner, casado, residente no Estado de Pernambuco;

Boris Vainberg, natural da Rumania, nascido a 3 de abril de 1899, filho de Alter Vainberg e Sheiva Rozemberg Vainberg, solteiro, residente nesta Capital.

Remetteu-se ao governo do Estado de Pernambuco a portaria do que ali reside.

Requerimentos despachados

Henrique de Oliveira, residente nesta Capital, solicitando naturalisação. — Apresente folhas corridas da 1ª, 4ª e 7ª pretorias criminaes.

Jorge Fuhrmann, residente nesta Capital, solicitando naturalisação. — Faça declaração de prole, especificando-a, si a houver de legitimo consorcio; prove que reside no Brasil ha mais de dous annos, e apresente folha corrida da 6ª pretoria criminal.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1925

Officios:

Ao Sr. director, interino, do Internato do Collegio Pedro II:

N. 1.262 — Communica que por officio n. 520, de 16 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos como officiaes, por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os telegrammas que apresentarem em objecto de serviço publico.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.263 — Communica que foram visados por esta directoria os diplomas dos pharmaceuticos Bruno Antonio Scolli, expedido pela Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra, Nelson Soares de Faria, expedido pela Escola de Odontologia e Pharmacia de Bello Horizonte, Diaulas Carvalho, expedido pela Escola de Pharmacia e Odontologia de Granbery, Camillo Stellfeld, expedido pela Faculdade de Medicina do Paraná e Firmino Ferreira Netto, expedido pela Escola de Pharmacia e Odontologia do Gymnasio Leopoldinense, e da obstetrix Maria Magdalena Bello da Conceição, expedido pela Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

— Ao Sr. inspector da alfandega de Santos:

N. 1.265 — Afim de ser convenientemente revalidado, nos termos do artigo 50, § 1º, do vigente regulamento do sello, remette o requerimento do reitor do Gymnasio Santista, datado de 14 deste mez.

— Ao Sr. director interino do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.267 — Em solução ao officio numero 202, de 18 do corrente, transmitte as inclusas portarias de designação do amanuense Octavio Mesquita para servir como secretario desse estabelecimento, durante o impedimento do effectivo; do inspector de alumnos effectivo, João Goston Netto, para servir interinamente como amanuense, e do inspector supplementar, José Virgilio Ramos de Azevedo, para substituir este ultimo.

— Aos Srs. directores da Escola Quinze de Novembro, Instituto Nacional de Surdos e Mudos e Instituto Benjamin Constant:

N. 1.266 — Em virtude da ordem do Sr. ministro, por cópia inclusa, recommenda providencias para que as acquisições de carne de vacca sejam feitas a Oliveira Irmãos Companhia Limitada, pelo preço do contracto firmado com o Ministerio da Justiça e publicado no *Diario Official* de 18 deste mez.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.271 — Afim de attender a um pedido de informações do Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, pede ser a directoria deste departamento informada si, em 20 de dezembro de 1921, foi, pela Faculdade de Direito dessa Universidade, conferido grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes ao Sr. Emir Nunes de Oliveira.

N. 1.273 — Remetto-vos a portaria datada de 26 do corrente, pela qual foi concedida uma licença de tres mezes, em prorogação, ao amanuense da Faculdade de Medicina dessa Universidade, bacharel Carlos Augusto Faller.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 127-4 — Remette-vos a portaria de licença do conservador de gabinete dessa escola, Onofre Camara.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 127-2 — Transmitte as portarias relativas ás novas inspectoras de alumnos desse instituto, Lucinda Amelia Velloso, Ducila Carrilho da Fonseca e Silva e Altina Teixeira Pinto.

— Ao Sr. inspector da Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes:

N. 1.269 — Communica que, por despacho de 22 do corrente mez, foi deferido o requerimento em que Antonio João de Abreu Drummond pediu o restabelecimento de sua matricula no instituto sob vossa inspecção, visto ter o mesmo apresentado prova de ter o certificado de exame de noções de cosmographia em que foi considerado approvado pelo decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, na Academia de Commercio de Juiz de Fóra.

— Sr. inspector do Lyceu de Goyaz:

N. 1.270 — Em referencia ao officio n. 13, de 24 de agosto findo, declara que não devem subsistir as inscripções para os concursos suspensos em virtude de determinação do extincto Conselho Superior do Ensino, devendo ser abertas novas inscripções ao concurso de professores cathedraticos, de accôrdo com a lei em vigor.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 28 de setembro de 1925

Officios:

Remetteram-se:

N. E 1.593 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, cópia acompanhada do respectivo rotulo dos avisos ns. 210 e 211, do Ministerio da Agricultura, sobre um producto composto succedaneo da banha, afim de que sejam prestadas as necessarias informações.

N. E 1.596 — Ao director de Defesa Sanitaria Maritima, a portaria de designação do Dr. Javme Silvado.

N. E 1.595 — A' Sra. Elza Campos, da Escola Normal Modelo de Bello Horizonte, attendendo ao pedido feito em carta de 16 do corrente, os quadros e prospectos com que as Inspectorias de Hygiene Infantil e de Prophylaxia da Tuberculose executam seu serviço de propaganda.

Dia 19

Agradeceu-se:

N. 1.607 — Ao director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, a communicação de haver essa secretaria de Estado recebido telegramma do nosso consul em Glasgsw relativo á epidemia de typho em Greenock.

N. E 1.604 — Ao mesmo, a cópia da nota dirigida á nossa Legação baixada em Washingion pelo Departamento de Estado Americano.

N. E 1.603 — Ao director do Serviço Clinico do Hospital dos Lazaros, a communicação feita em o officio de 17 do corrente.

— Communicou-se:

N. E 1.605 — Ao director do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo, em resposta ao officio n. 822, o preço mediante o qual poderá o Instituto Oswaldo Cruz fornecer as ampolas de esteres ethylicos camphorados.

— Solicitou-se:

N. E 1.606 — Ao mesmo, para que se executem as determinações do decreto numero 16.761, de 31 de dezembro de 1924, relativo ao tratamento de immigrantes, informações sobre as medidas reputadas mais urgentes pela Directoria de Defesa Sanitaria Maritima.

— Transmittiu-se:

N. E 1.602 — Aos directores de Defesa Sanitaria Maritima e do Saneamento Rural e ao inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, para que esta secretaria geral fique habilitada a responder á consulta contida no aviso n. 259, cópia deste documento.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 26 de setembro de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.326 — De 1:320$, a diversos dos alugueis dos predios occupados pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em agosto do corrente anno.

N. 1.327 — De 5:037$190, a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital Geral de Assistencia durante o mez de agosto ultimo.

N. 1.328 — De 1:027.000 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, durante o mez de julho ultimo.

N. 1.333 — De 21:443$732, a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, durante o mez de agosto ultimo.

N. 1.329 — De 318$319 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica á Inspectoria de Prophylaxia da tuberculose, durante o mez de agosto ultimo.

N. 1.330 — De 8:519$454, a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 1.332 — De 69$577, a diversos, de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno á Inspectoria de Fiscalização do Exercicio de Medicina.

N. 1.334 — De 1:999$ a Humberto Soares & Comp., de fornecimentos feitos, nesta Capital, para o Serviço de Prophylaxia da Lepra, durante o mez de junho proximo findo, no Estado do Ceará.

N. 1.355 — De 216$000 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos feitos, nesta Capital, para o Serviço Rural no Estado de Santa Catharina.

N. 1:340 — De 34:650$754, a diversos, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em agosto do corrente anno.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 29 de setembro de 1925

Officios:

Solicitaram providencias:

N. 2.144 — Ao Sr. Dr. director geral, junto ao Sr. prefeito do Districto Federal, para que não mais seja permittida a estabulação do predio da rua S. Luiz Gonzaga n. 661, visto ter sido retirado o gado leiteiro, então existente.

N. 2.146 — Ao Sr. Dr. secretario geral, no sentido de ser posta, no Thesouro Nacional á disposição do 3º official Alfredo Carlos de Azambuja, a quantia de 50$ para attender durante o 4º trimestre do corrente exercicio as despezas de prompto pagamento do Laboratorio Bacteriologico.

— Remetteram-se:

N. 2.145 — Ao Sr. Dr. delegado do 2º districto sanitario, afim de que seja rectificada a compropação das despezas de prompto pagamento dessa delegacia, durante o 3º trimestre do corrente exercicio.

— Communicaram-se:

N. 2.143. — Ao Sr. Dr. secretario geral, que o indispensa el «cumpra-se» desta directoria, apposto á portaria de 1 do corrente, concedendo um mez de licença a Nicanor Ferreira Soares, servente de segunda classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, tenha a data de hoje.

Ns. 2.138 e 2.139 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, que por despacho de 22 do corrente, desta directoria, foi indeferida a petição em que Lafayette Bastos & Comp., multado em 400$, pela Segunda Delegacia de Saude e que foi tambem indeferida a petição em que José Maria Vidal Sotelino pedia relevação da multa de 500$, imposta pela 4ª Delegacia de Saude.

Ns. 2.138 A e 2.139 A — Ao Sr. secretario geral, que por despacho de 22 do corrente foram indeferidas as petições em que Lafayette Bastos & Comp., multados em 400$, pela 2ª Delegacia de Saude e José Maria Vidal Satelino, multado em 500$ pela 4ª Delegacia de Saude, nas quaes pediam relevação das referidas multas.

Ns. 2.140 e 2.142 — Ao Sr. Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, que em 5 e 16 do corrente, a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz as multas de 100$, a cada um dos infractores Adelino Nunes & Comp., encontrados á rua de S. Christovam n. 367 e Salomão Rosemberg, encontrado á rua Uruguayana n. 115, loja, por infracção do art. n. 1.038, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 2.141 — Ao mesmo, que em 25 do corrente á Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, impoz a Cerutti & Comp., encontrado á rua das Laranjeiras n. 90, a multa de 500$, por infracção do art. 1.027, do mesmo decreto.

Ns. 2.136 e 2.137 — Ao mesmo, que em 18 e 23 do corrente á Quarta Delegacia de Saude, impoz as multas de 100$, a cada um dos infractores José Bastos da Silva, encontrado á rua Gratidão n. 24 e José da Costa Ribeiro, á rua Paula Brito n. 57, por infracção dos arts. 1.178 e 1.030, do mesmo decreto citado.

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Ns. 2.140 A, 2.142 A e 2.141 A — Em 100$, a cada um, Adelino Nunes & Comp. e Salomão Rosemberg e em 500$ Cerutti & Comp.

Pela Quarta Delegacia de Saude:

Ns. 2.136 A e 2.137 A — Em 100$, cada um, José Bastos da Silva e José da Costa Ribeiro.

Requerimentos despachados

Por esta directoria:

N. 2.752 — Arthur Fernandes & Comp.— Certifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 2.761 — Adelino Augusto de Moraes. —Mantenho o despacho anterior.

Inspectorio de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 2.653-346 — Candida Neves Machado. —Indeferido.

N. 2,710-355 — Salgado Guimarães & Comp.— A' vista da informação, indeferido.

Primeira Delegacia de Saude:

N. 2.738-283 — Bertha Alves.— Indeferido.

N. 2.789-285 — Antonietta de Belfort Ramos.— Concedo 60 dias.

N. 2.790-289 — Augusto L. H. Brill.— Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 2.711 — P. P. Liceu Figueira.— Concedo 60 dias.

N. 2.734 — Cunha & Campos.— Indeferido.

N. 2.735 — Maria Carolina Bernardes da Silva.— Concedo 60 dias.

N. 2.761-312 — Manoel de Paiva.— Concedo 60 dias.

N. 2.762-311 — José Vieira. — Concedo 60 dias.

N. 2.763-316 — Ferreira Balthazar & Comp.— Concedo 60 dias.

N. 2.784-317 — P. p. Joaquim Vieira dos Reis.— Concedo 60 dias.

N. 2.785-318 — José Bonifacio de Andrade e Silva.— Concedo 90 dias.

N. 2.786-319 — A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.— Concedo 60 dias.

N. 2.787-320 — P. p. José Rodrigues Ferreira Coelho.— Concedo 60 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 2.791-283—José Affonso Fontainha Sobrinho.—Conde 60 dias.

N. 2.798-269—Idalecio dos Santos Alves. —Concedo 30 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 2.793-430—Maria Dutra Bastos.—Indeferido.

N. 2.794-431—Cervejaria Polonia Limitada.— Indeferido. Cumpra integralmente a intimação expedida.

N. 2.795-433—Dr. João Manoel de Castro. —Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

N. 2.796-434—João Maria Ribeiro.— Concedo 60 dias.

N. 2.797-437—Arthur Gomes da Motta.— Deferido até ulterior deliberação desta directoria emquanto fôr occupada nas condições referidas pelo supplicante:

N. 2.799-436—Manoel Nogueiro.— Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

N. 2.805-438—Generoso Francisco Alonso —Concedo 60 dias

N. 2.801-439—Theodora da Conceição.— Concedo 90 dias.

N. 2.802-440—Joaquim Francisco Vargas. —Concedo 90 dias.

N. 2,803-441—Bernardino Antonio Rodrigues.—Concedo 90 dias.

Rectificação do expediente do dia 28 do corrente

Primeira Delegacia de Saude:

N. 2.766-280—Manoel Martins.—Concedo 60 dias.

N. 2.767-281—Manoel José da Cunha.— Cumpra totalmente a intimação expedida.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 2.763-297—Souza & Maia.— Concedo 60 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 2.633—Joaquim Caldeira da Fonseca. — Indeferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 29 de setembro de 1925

Officios:

Remetteram-se:

N. 778 — Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que o Sr. Augusto Fernandes vae fazer no Thesouro Nacional o deposito da quantia de 300$, para occorrer ás despezas a serem feitas com o isolamento de um enfermo na rua Dr. Ezequiel n. 29.

N. 779—Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio de Janeiro, accusando o recebimento do officio n. 207, de 25 do corrente, e agradecendo o boletim da secção de epidemiologia, referente ao mez de julho do corrente anno.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 28 de setembro de 1925

Officios :

Remetteu-se :

N. 1.412 — Ao secretario geral do Departamento o resumo do serviço de vaccinações feito nesta directoria na semana proxima finda, em um total de 237.

N. 1.413 — Ao mesmo, as folhas de pagamento das differenças de vencimentos e gratificação que competem ao Dr. Sophocles B. Ferraz de Oliveira, inspector de saude do porto, interino, nas importancias de 400$ e 30$, relativas a este mez.

N. 1.414 — Ao mesmo, a folha de pagamento do pessoal superior do lazareto da Ilha Grande, referente a este mez.

Dia 29

Remetteu-se :

Officios :

N. 1.417 — Ao director geral do Departamento, copia de uma carta que a esta directoria dirigiu o enfermeiro do vapor *Guaratuba*, relativamente ao tratamento que tem a bordo desse navio, e solicitando providencias junto ao Lloyd Brasileiro, afim de melhorar a sua situação.

N. 1.416 — Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento do pessoal superior desta directoria, relativa ao mez fluente.

Requerimento despachado

N. 224/1925 — Patermiano Dias Mendes, escripturario, com exercicio nesta directoria, solicitando as ferias regulamentares, para gosar parcelladamente.—Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 26, 23, 29 e 30 de setembro de 1925

N. 3.021 — Antonio Sampaio Medeiros.— Sciente; archive-se.

N. 3.035 — A. Arnaldo Taveira. — Compareça a esta inspectoria.

N. 3.02. — Agostinho Bento de Campos. — Sciente, archive-se.

N. 3.057 — Manoel Gonçalves.— Certifique-se.

N. 3.053 — Pepe B. Benhanon & Comp. — Deferido, pagando a taxa de analise.

N. 3.051 — Manoel Gonçalves. — Póde funccionar.

N. 3.046 — Waldemiro Diniz & Comp.— Deferido pagando a taxa de analise.

N. 3.045 — A. Pria esi.— Deferido, pagando a taxa de analise.

N. 2.935 — J. Lopes Ferreira & Comp. — Póde funccionar exclusivamente com deposito de aves.

N. 2.976 — Abreu de Souza & Comp.— Cumpra a intimação n. 341.

N. 3.042 — Candido de Carvalho.— Póde funccionar.

N. 3.033 — M. A. Mendes & Comp. — Sciente, archive-se.

N. 3.018 — F. Soares & Comp.— Póde funccionar.

N. 2.929 — Ribeiro Loureiro. — Póde funccionar.

N. 2.967 — Manoel Almeida.— Indeferido, de accôrdo com a informação.

N. 3.004 — Joaquim da Silva Maia.— Certifique-se.

N. 3.015 — Martinho Pinto.— Póde funccionar.

N. 3.059 — F. Soares & Comp.— Certifique-se.

N. 3.064 — Moreira Cesar da Rocha.— Deferido.

N. 3.066 — Costa Silva & Irmão. — As allegações não procedem.

N. 3.071 — Martinho Pinto. — Certifique-se.

N. 3.073 — A. Felicio dos Santos, — Compareça a esta inspectoria.

N. 3.090 — Candido de Carvalho. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachado

Aramydes Bastos, pedindo nomeação para o logar de remador da Alfandega do Rio de Janeiro. — A nomeação é da competencia do inspector da Alfandega do Rio.

Horacio Alcantara Cruz, pedindo sua designação para praticante da Sub-Contadoria Seccional da Casa da Moeda. — A' vista do parecer, não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Levy Livio do Léste, pedindo licença para tratamento de saude. — Não compete a este ministerio conceder a li-

rença pedida. O requerente, querendo, dirija-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1925

Officios:

N. 2.181 — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, solucionando a consulta do vosso officio n. 128, de 15 do corrente.

N. 2.182 — Ao Sr. encarregado da sub-Contadoria Seccional na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, declarando que esta contadoria está providenciando sobre o assumpto que reportastes em vosso officio numero 98, de 15 do corrente.

N. 2.183-S — Ao Sr. encarregado da sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico de Sergipe, remettendo copia do officio do Sr. director geral dos Telegraphos.

N. 2.184 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, agradecendo a presteza com que essa repartição attendeu a solicitação desta contadoria.

N. 2.185-S — Ao Sr. José Ildefonso de Oliveira Azevedo, inspector da 3ª Circumscripção, scientificando-o que já foi concedida a franquia telegraphica para os serviços a seu cargo.

N. 2.186-S — Ao Sr. inspector da alfandega de S. Francisco, communicando que foram remettidas cem folhas para borrador, conforme solicitação dessa alfandega.

N. 2.187-S — Ao Sr. encarregado da su-Contadoria Seccional na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, communicando que foram remettidas 200 folhas de borrador e modelos de balanços a essa sub-contadoria.

N. 2.188 — Ao Sr. sub-contador Seccional na Directoria Geral dos Correios, scientificando que foram approvados os modelos necessarios ao serviço de escripturação dos vales postaes internacionaes.

N. 2.189 — Ao Sr. encarregado da su-contadoria Seccional na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, devolvendo o officio n. 23, de 3 do corrente dessa sub-contadoria.

N. 2.190 — Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Fazenda, declarando que esta contadoria julga acertada a adopção da medida lembrada, sobre a centralização, na 2ª pagadoria do Thesouro Nacional, dos «restos a pagar».

N. 2.191 — Ao Sr. encarregado da sub-contadoria seccional na Estrada de Ferro Oeste de Minas, remettendo o requerimento do Sr. Levy Livio do Leste para ser devidamente informado por essa sub-contadoria seccional.

N. 2.192 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, solucionando a consulta solicitada em officio n. 2.571, de 25 do corrente.

N. 2.193-S — Ao Sr. encarregado da sub-Contadoria Seccional na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, communicando que foram remettidos a essa sub-contadoria dez impressos de balanços.

ACTOS DO SR. CONTADOR GERAL DA REPUBLICA

Dia 28 de setembro de 1925

Dispensando Victor Hugo Anchieta do cargo de praticante da sub-contadoria Seccional da Administração dos Correios no Maranhão e designando para substituil-o D. Perolina Netto Ribeiro.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1925

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 328 — Com o officio n. 794, de 1 de agosto do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Pedro Schmitt do acto dessa delegacia que lhe impoz a multa de 500$000, por infracção do regulamento da taxa de viação.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 de setembro corrente, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«A infracção do disposto nos artigos 2 e 18 do decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, está provada, á vista dos documentos de fls. 6 a 9 do processo, nos quaes não se acha expressa a declaração exigida no art. 6º, § 1º, do decreto citado, para os effeitos da isenção do imposto.

Nestas condições, opino que se negue provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a multa imposta ao recorrente.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 14 — Communico-vos, para os devidos fins, que pelo conhecimento numero 580, de 15 do corrente, foi effectuado o recolhimento, por parte de João Augusto Cesar de Souza Filho, ajudante de corrector dessa taxa, de 20 apolices de 1:000$000, typo «Diversas Emissões», ao portador, de sua propriedade, de ns. 5.623 e 5.624, emittidas em virtude da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917; 176.126 a 176.135, emittidas pelo decreto n. 15.637, de 4 de outubro de 1921; 237.563 e 237.564, emittidas pelo decreto n. 15.676, de 7 de setembro de 1922; e 393.391 a 393.396 emittidas pelo decreto n. 16.031, de 8 de maio de 1923, as quaes ficarão garantido a responsabilidade da gestão do mesmo no alludido cargo de ajudante de corrector.

Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba.

N. 36 — Com o officio n. 175, de 17 de julho deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que recorrestes *ex-officio* do acto pelo qual julgastes insubsistente a representação lavrada pela Sub-contadoria Seccional junto a essa Delegacia contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira sob o fundamento de não ter a respectiva agencia recolhido aos cofres publcos, no prazo legal, a taxa de viação cobrada sobre mercadorias carregadas no vapor «Itapuca», entrado no porto de Cabedello a 1 de março do corrente anno.

O Sr. minstro da Fazenda proferiu em 3 do corrente, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso *ex-officio* para o fim de mandar proceder pela fórma proposta no parecer».

E'este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, no art. 18, dispõe que a taxa de Viação deve ser recolhida á repartição competente, até o fim do mez seguinte ao da arrecadação, salvo a excepção prevista no paragrapho unico do mesmo artigo.

Do processo consta, que, por infracção do dispositivo citado foi lavrado contra a Agencia da Companhia de Navegação Costeira, na Parahyba do Norte, a representação de fls. 12.

Tomando conhecimento dessa representação, a delegacia fiscal solicitou da Alfandega informações sobre a data da sahida do porto de Cabedello do navio a que allude a guia de recolhimento de fls. 11, e, sem ouvir a Companhia infractora julgou insubsistente a mesma representação, interpondo desse seu acto o presente recurso.

A' vista do exposto, sou de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*, afim de ser devolvido o processo para o preenchimento da formalidade legal preterida.

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 2ª collectoria das rendas federaes em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso da firma Caldas Bastos & Comp., da decisão daquella exactoria que lhe impoz a multa de 400$ por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu em data de 4 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

"Em face do parecer nego provimento ao recurso."

O parecer que o mesmo director emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Preliminarmente:

O recurso não está prompto, como erroneamente entenderam o agente fiscal autuante, ouvido, indevidamente sobre o mesmo, e o chefe da repartição, que manda lavrar termo de perempção, formalidade de que não cogita o regulamento do imposto de consumo em vigor. O art. 229 desse regulamento é perfeitamente claro a respeito do prazo para a interposição de recursos voluntarios, estabelecendo quinze dias *uteis* para tal fim.

Os recorrentes foram intimados em 1 de setembro do anno passado da decisão da collectoria e fizeram o deposito da multa em 17 do referido mez, na mesma data em que deram entrada na Recebedoria do Districto Federal á sua petição de recurso. Decorreram 16 dias, mas houve um feriado (dia 7) e, pelo menos um domingo, dias esses que não se contam.

De meritis:

Está demonstrada a responsabilidade dos recorrentes, em face do que dispõe o art. 87, § 2º, alinea *a*, em combinação com a alinea *c*, do citado regulamento.

Foram elles os remettentes da mercadoria a que se refere o alludido dispositivo, pois, do documento de fls. 9 se verifica que a mercadoria esteve no estabelecimento dos mesmos recorrentes, mais de 30 dias (alinea *c*).

Sou, portanto, de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 8, para ser mantida a decisão recorrida que impoz a multa no maximo em virtude do que dispõe o art. 222 daquelle regulamento."

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1925.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 497 — Com o officio n. 1.379, de 1 de agosto do corrente anno, restituistes a esta directoria o recurso interposto pela Agencia Havas S. A., da decisão dessa recebedoria que mandou cobrar o imposto sobre o lucro liquido da mesma agencia, verificado no periodo de 1920, 1921 e 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 de setembro corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Nos termos dos pareceres da Directoria da Receita e do Dr. consultor da Fazenda, ás fls. 99 verso a 102, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«De accordo com o art. 4º, § 3º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, que reproduz dispositivos identicos dos regulamentos anteriores (artigo 4º § 3º, do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921 e art. 3º, § 2º, do decreto n. 14.623, de 15 de julho de 1920), sou de parecer que se negue provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, salvo quanto á multa de móra que, por equidade, poderá ser relevada.»

O parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda com o qual concordou tambem o Sr. ministro foi o que se segue:

«A Agencia Havas, por seu representante no Brasil, recorre do acto do Sr. director da Recebedoria que mandou cobrar-lhe o imposto sobre a renda relativo aos annos de 1920, 1921 e 1922.

Diz a recorrente que a Recebedoria baseou-se no facto da Agencia Havas, em Paris, haver distribuido o dividendo de 18 % em 1920 e de 20 % em 1921 e 1922, para sujeital-a ao imposto sobre o dividendo relativo aos 200.000 francos que constituem o capital destinado ás suas operações no Brasil.

E accrescenta:

«Si houve de facto distribuição de dividendo, foi isso exclusivamente devido a lucros alcançados em outros paizes.

Tributação como a que pretende impor a Recebedoria continúa a recorrente — fére os principios geraes do Direito Internacional, porquanto, incidindo sobre lucros realizados em paizes estranhos, importaria em crear o Brasil para as suas leis uma extraterritorialidade que só as convenções e os tratados internacionaes podem admittir.»

As allegações da recorrente não são de molde a destruir o fundamento da decisão recorrida

Na fórma da legislação vigorante, os impostos sobre a renda recahem sobre dividendos e quaesquer outros productos de acções, sendo certo, outrosim, que quando a sociedade tiver séde em paiz estrangeiro pagará aquelles impostos *sobre a quota correspondente ao capital existente no paiz, considerando-se tal o valor dos bens e estabelecimentos, sitos no territorio nacional, e o capital movel destinado a explorações commerciaes ou industriaes — no Brasil.* (Artigo 4º § 3º do Regulamento a que se refere o decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921).

E é o que tambem dispõe o regulamento baixado com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Ora, segundo confessa a recorrente no recurso de fls. a Agencia Havas declarou officialmente que seu capital no Brasil é de 200.000 francos.

E' pois, fóra de duvida que esse capital é destinado a *explorações* commerciaes no territorio nacional.

Não ha, portanto, como fugir ao pagamento do imposto, de nada valendo a circumstancia de ter a recorrente sua séde no estrangeiro, porque a nossa legislação prevê perfeitamente a hypothese.

Em taes condições, sou de parecer que o imposto foi legalmente exigido, devendo, por isso, ser negado provimento ao recurso, para o effeito de ser confirmada a decisão recorrida.»

O que vos communico para os devidos fins.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1925

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 160 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 390$999, para pagamento da divida proveniente de soldo relativo ao anno de 1923, ao 1º tenente, reformado, do Exercito, Manoel Francisco de Vasconcellos.

N. 161 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 822$561, para pagamento da divida proveniente de differença de soldo e gratificação addicional, entre os postos e 2º e 1º tenente, a contar de 21 de dezembro de 1920 até 10 de outubro de 1921, ao 1º tenente, reformado, do Exercito, Manoel Francisco de Vasconcellos.

Recommendando-vos o desconto de 80$148, sendo 49$601 de sello e 30$547 de differença de mensalidade do montepio.

N. 162 — Restituindo o processo annexo ao officio n. 117, de 28 de abril de 1924, referente ao pagamento de 316$228, ao funccionario da alfandega desse Estado, Domingos de Castro e Silva, afim de ser convenientemente demonstrado o credito para o pagamento de que se trata e classificada a respectiva despeza.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 473 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 163.26, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:210$746, para pagamento da divida proveniente de vencimentos relativos ao periodo de 14 de agosto de 1920 a 31 de dezembro de 1921, ao agente do Correio de Tietê, nesse Estado, Benedicto Pinto de Castro.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 390 — Communicando que o 1º escripturario dessa repartição Antero Olympio de Siqueira, addido a esta directoria, compareceu ao serviço durante todo o mez que hoje finda.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 391 — Solicitando para fornecer a esta directoria 200 exemplares, sendo 50 capas e 150 folhas, de accôrdo com os modelos juntos.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 387 — Remettendo o processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 264, de 26 de março ultimo referente ao pedido de D. Anna Amelia de Moraes e outras, na qualidade de viuva e filha do auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro Central daquelle Estado João de Moraes, afim de ser o pedido tomado na consideração que merecer.

Requerimentos despachados

N. 44.407 — Julia Ortiz Valladares, pedindo cancellamento de consignação. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

N. 34.538 — Cipriano Cesar de Carvalho Lemos, pedindo para contribuir para o montepio. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 3.452 — Arsenio Verlangieri, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaça a exigencia do parecer. Encaminhe-se á 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 30.192 — Luiza Simões da Motta, pedindo o pagamento de funeral e contribuições para o montepio. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1925

Requerimentos despachados

Cassiano Caxias dos Santos, pedindo transferencia para seu nome de 14 alqueires de terras, no rumo dos Maias, no municipio de Itaguahy, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. P. 30.640/21. — Em face do parecer, concedo o aforamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Alvaro do Pinho Ribeiro, pedindo transferencia para seu nome de cinco braças de terras, da rua Barão de Sapetiba, na Fazenda Nacioanl de Santa Cruz. P. 56.667/24. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1925

Ordens e officios despachados

Officio n. 572 da Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional — Januario Rodrigues Germano. — Officie-se á Directoria Geral de Contabilidade.

Officio n. 1.016 da Delegacia Fiscal de S. Paulo — Octavio do Amaral Coelho. — Solicite-se o processo á Delegacia Fiscal do Thesouro de S. Paulo.

Ordem n. 307 da Directoria da Receita Publica — Processo n. 29.005.—Restitua-se o processo á Directoria da Receita e dê-se a informação constante do parecer.

Ordem n. 423 da Directoria da Receita Publica — Processo n. 39.735. — Proceda-se pela forma proposta, officiando-se á Directoria da Receita.

Requerimentos

N. 11.757 — Octacilio Bastos. — Preste-se a informação á Inspectoria Geral de Aguas e Esgotos.

N. 10.437 — Victor Dick. — Faça-se a alteração proposta na informação de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Joaquim Leandro da Motta. — Averbe-se o sello.

N. 14.150 — Alfredo da Rocha Vianna — Encaminhe-se.

Sem numero — Relação dos despachantes que apresentaram o titulo de nomeação. — Intimem-se para, no prazo de oito dias, apresentarem o titulo de nomeação com o sello pago, bem assim a prova de — pago do imposto de industrias e profissões, sob pena de suspensão.

N. 13.867 — Plinio Cavalcanti & Comp. — Remetta-se á Delegacia Geral do imposto sobre a renda.

Sem numero — Predio n. 115 da rua Ferreira Andrade. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Sem numero — Banco Germanico da America do Sul. — Faça-se a troca.

Sem numero — Banco Germanico da America do Sul. — Idem.

Sem numero — Banco Germanico da America do Sul. — Idem.

Sem numero — Manoel Pereira Pedralva. — De accôrdo com o parecer transfira-se.

Sem numero — M. Fineberg & Irmão. — Restitua-se ao requerente a quantia de 450$000 classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Precatorios despachados

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 200$ a favor de Alexandre Cataldi. — Officie-se.

Juizo da Sexta Pretoria Civel, entrega de 2:255$ a favor de Albino Nunes. — Cumpra-se.

Auto n. 637, de 1923, contra Antonio de Almeida Lopes. — Em face da ordem n. 71, da Directoria da Receita, publicada no *Diario Official*, de 13 de fevereiro de 1925, julgo improcedente o auto de fls. 2 e recorro *ex-officio* para a autoridade superior.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

Auto n. 389, de 1925, contra Antonio Cardoso — A infracção do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 está confessada pela firma autuada e, assim, de accôrdo com o parecer, imponho a Antonio Cardoso, estabelecido á Avenida Amaro Cavalcanti n. 129, Engenho de Dentro, a multa de 600$, minimo, do artigo e decreto citados.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de trinta dias; não o fazendo, extraia-se a certidão de divida e promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto já referido.

Auto n. 548, de 1925, contra Armando Bernacchi) — Provada e confessada como está a infracção, julgo procedente o auto de fls. 11 e imponho á firma Armando Bernacchi a multa de 1:000$, minimo do artigo 10, *a*, do decreto numero 16.042, de 22 de maio de 1923, com a obrigação ainda de recolher a importancia de 1:213$500, nos termos do artigo 204, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação dentro de 30 dias e, se o não fizer, extraia-se certidão de divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que a multada se pode valer no prazo de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto numero 14.648.

(Auto n. 576, de 1925, contra Cepeda Costa & Comp.) — Em face do parecer, estando provada e confessada a infracção, julgo procedente o auto de fls. 7 e imponho á firma Cepeda Costa & Comp., a multa de 1:516$430, com a obrigação de recolher igual importancia de imposto sonegado, tudo nos termos dos artigos 204 e 220 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação dentro do prazo de 30 dias e, se o não fizer, estraia-se certidão da divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que a multada se póde valer no prazo de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto citado.

DESPACHO DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Auto n. 226, de 192, contra Eduardo Antonio de Araujo. — A' 2ª Sub-directoria para examinar o processo e informar qual o documento que deve ser restituido.

N. 17.678 — Segundo Rodrigues. — Provado o pagamento da penna d'agua de 1924 e 1925, transfira-se. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

Matricula 1.515 — Borlido Maia & Comp. — Intime-se a apresentar o balanço e a conta de lucros e perdas, dentro de oito dias, sob pena de ser cobrado o imposto nos precisos termos do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 22.261 — Briick & Ferreira. — Designo os Srs. Souto Maior e G. Villares.

N. 2.594 — M. Garrido. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 6.044 — João Changil Elias. — Averbe-se a mudança.

Sem numero — Souza Cruz. — Certifique-se em termos.

N. 13.265 — Leonidas Augusto Sena. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 7.011 — Felicio Ferreira. — Proceda-se nos termos do parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 6.509 — Mario Cavalleiro do Lago. — Transfira-se.

N. 4.943 — José Joaquim Dias. — Transfira-se.

N. 4.942 — José Soares Barbosa. — Transfira-se.

N. 8.467 — Carlos Antonio de Souza. — Dê-se a baixa e volte o processo a 2ª Sub-directoria nos termos do parecer.

N. 14.155 — Joaquim Soares Barbosa. — Transfira-se.

N. 14.018 — Mario Miguez de Mello. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 13.814 — Antonio Ferreira. — Transfira-se. Imponho a multa de réis 20$000, minimo da lei.

N. 13.046 — José Francisco da Silva — Transfira-se. Imponho a Manoel Gomes de Amorim a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 9.207 — Maria Emilia de Queiroz Costa. — Transfira-se.

N. 8.726 — Sylvio Ferreira Mourão. — Transfira-se.

N. 8.251 — José Francisco Moreira. — De accôrdo com o parecer, reconsidero o despacho de 28 de julho findo, relativamente á multa imposta para tornal-a de nullo effeito, por verificar-se a sua improcedencia.

N. 1.414 — E. dos Santos & Almeida. — Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 1.232 — Antonio Domingos de Souza. — Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 1.175 — Rosa Braga Costa Lima. — Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 1.517 — Umberto Saramago. — Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 4.430 — João Gonçalves Figueiredo Junior. — Inscreva-se o requerente, resalvados os direitos da Fazenda se futuramente provar-se ter havido successão. Dê-se a baixa proposta, annullando-se a divida do exercicio corrente. Imponho a Alberto Figueiredo a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 1.189 — Djalma de Andrade. — Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 4.303 — Fernandes & Casemiro. — Dê-se a baixa proposta, officiando-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 5.581 — José Lazaro. — Inscreva-se o requerente, de accôrdo com o proposto, e volte o processo ao expediente para cumprimento do despacho.

N. 7.870 — José Alves Motta. —

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 29 de setembro de 1925

N. 8.193 — Stray, Engelhart & Comp. Limitada.— Satisfaça a exigencia.

N. 9.151 — M. Nogueira de Souza. — Satisfaça a exigencia.

N. 11.240 — João de Souza Junior. — Intime-se com o prazo de oito dias a allegar o que for a bem de sua defesa, requerendo a transferencia devida. Findo o prazo, após a informação do protocollo geral, diga o senhor lançador do districto.

N. 11.955 — Galvão Bueno. — Satisfaça a exigencia.

John E. Thornycroft, Ralph B. Seward, R. Leigh Ibbs J. Manghfling e Tito Pinto. — Intime-se por via postal a allegar o que entender a bem de sua defesa dentro do prazo de cinco dias.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES NO DISTRICTO FEDERAL

Primeira reunião em 11 de setembro de 1925

(Secção de installação)

Compareceram os Srs. Drs. Leopoldo de Bulhões, J. G. Pereira Lima, Levi Carneiro Severiano de Andrade Cavalcanti e coronel João Luiz dos Santos.

Foram eleitos presidente e vice-presidente os Srs. Drs. Leopoldo de Bulhões e J. G. Pereira Lima.

Foram entregues pelo Dr. primeiro delegado do Imposto sobre a Renda os seguintes processos de recurso: n. 1, Siqueira & Comp.; n. 2, Skoglands Lenie (Brasil Ltd.; n. 3, Rodrigues de Mattos & Comp.; n. 5, The National City Bank of New York; n. 6, Cabral & Rinehart e n. 7, E. Johnston & Comp. Ltd. todos desta capital. — O secretario, *Carlos Corrêa Rodrigues*.

Segunda reunião em 22 de setembro de 1925

Presidencia do vice-presidente Dr. J. G. Pereira Lima, presentes os demais membros com excepção do Dr. Leopoldo de Bulhões.

Foram relatados os processos distribuidos na sessão anterior e julgados do seguinte modo:

N. 2 — Skoglans Linje (Brasil) Ltd. — Relator o coronel João Luiz dos Santos. — O conselho dá provimento ao recurso para mandar que seja corrigido o erro do calculo e cobrado o imposto devido.

N. 4 — Barbosa Albuquerque & Comp. Relator o Dr. Levi Carneiro. — O conselho não toma conhecimento do recurso por ter sido apresentado fóra do prazo prescripto no regulamento.

N. 5 — The National City Bank of New York — Relator o Dr. J. G. Pereira Lima. — O conselho dá provimento ao recurso para que seja rectificado o lançamento no sentido de se cobrar ao recorrente a importancia correspondente ao imposto do exercicio de 1924.

Foram entregues pelo Dr. primeiro delegado do Imposto sobre a Renda os seguintes processos de recurso: n. 8 — Millet, Roux & Comp.; n. 9 — Seofano & Peimo, n. 10 — Rodrigo Menezes & Comp. todos desta cidade e n. 11 — Grandes Moinhos Gamba, da capital de São Paulo.

Esses processos bem como os entregues na sessão anterior foram distribuidos para julgamento na proxima sessão. — O secretario, *Carlos Corrêa Rodrigues*.

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 30 de setembro de 1925

Officios:

N. 1.338 — Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal, sobre requerimento de Juan Frederico Sachs.

N. 1.339 — Srs. membros do Conselho de Contribuintes, sobre deposito de um recorrente.

N. 1.340 — Sr. director da Receita Publica, devolvendo o processo numero 35.632.

N. 1.341 — Sr. collector federal de Angra dos Reis, sobre o contribuinte Henrique Alberto de Figueiredo.

Papeis despachados:

Santos & Gonçalves, Limitada. — Façam opportunamente declaração de rendimentos na forma regulamentar.

T. Silva Neves & Comp. — Façam opportunamente declaração de rendimentos na forma regulamentar.

Adolpho Bengell. — Receba-se a declaração.

Seraphim Nogueira & Comp. — Sciente.

Vieira Cunha & Comp. — Sciente.

Moreira, Macedo & Comp. — Sciente.

Rodrigues Branco. — Certifique-se.

Abilio Figueiredo. — Certifique-se.

J. Tavares Meirelles. — Receba-se a declaração.

Clemente Rodrigues Mourão. — Receba-se a declaração.

Francisco Lauro. — Não ha o que deferir em face dos regulamentos em vigor, que não exigem a matricula a que se refere o requerente.

Banco Nacional Ultramarino. — A certidão de pagamento só poderá ser dada pela repartição arrecadadora.

Freitas Bastos, Spicer & Comp. — Nos termos do art. 5º alinea *b*, do regulamento, os peticionarios devem fazer declaração de rendimentos na formula propria da 4ª categoria. Intime-se a substituir a declaração inclusa dentro de oito dias.

Arthur Ferreira. — Sciente, notando-se comtudo que tanto o antecessor, como o successor, estão obrigados a apresentar declaração dos seus rendimentos comprehendidos em qualquer das categorias sujeitas a imposto.

Archimimio Gonçalves da Costa. — Sciente, notando-se entretanto que o antecessor, como o successor, está obrigado a apresentar declaração dos seus rendimentos quaesquer que sejam, desde que comprehendidos em alguma das categorias regulamentares.

Recebedoria do Districto Federal, officio n. 326. — Communique-se ao Conselho de Contribuintes.

Recebedoria do Districto Federal, officio n. 328. — Communique-se ao Conselho de Contribuintes

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1925

Officios:

N. 831 — Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando que o Sr. Dr. Luciano Pereira da Silva, fiscal de Seguros, designado por acto do Sr. ministro da Fazenda, para exercer interinamente o cargo de inspector geral dos Bancos em substituição do inspector geral Dr. Antonio de Barros Ramalho Ortigão, esteve no exercicio das funcções do referido cargo, durante todo o mez de setembro, hoje findo.

N. 832 — Ao fiscal de Bancos encarregado da expediente em S. Paulo, communicando que o fiscal de bancos, naquelle Estado, Dr. Ricardo Xavier da Silveira, addido a esta inspectoria geral, compareceu á mesma durante todo o mez de setembro, hoje findo.

N. 833 — Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, requisitando pagamento da folha de salarios, relativa ao mez de setembro, hoje findo, dos serventes desta inspectoria geral Clovis Emiliano de Oliveira e Euclydes Francisco dos Santos.

N. 834 — Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando que o fiscal desta inspectoria no Estado de Goyaz, Dr. João de Sá e Albuquerque, addido a esta repartição, esteve no exercicio das suas funcções durante todo o mez de setembro, hoje findo.

N. 835 — Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando que o fiscal desta inspectoria no Estado de Matto Grosso, Dr. Teixeira de Assis Rocha, addido a esta inspectoria geral, esteve no exercicio das suas funcções durante todo o mez de setembro, hoje findo.

N. 836 — Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando que o fiscal desta inspectoria geral Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende, addido a esta inspectoria geral, esteve no exercicio das suas funcções durante todo mez de setembro, hoje findo.

N. 837 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo, communicando que o fiscal de bancos, naquelle Estado, Dr. José Roberto Teixeira Leite Penteado Filho, addido a esta inspectoria geral, compareceu a mesma durante todo o mez de setembro, hoje findo.

N. 838 — Ao director geral da Caixa de Amortisação, communicando que o continuo-porteiro desta repartição Sr. Osorio Porto, compareceu a esta Inspectoria Geral dos Bancos, durante todo mez de setembro hoje findo.

N. 840 — Ao director da Imprensa Nacional, remettendo as listas de operações cambiaes effectuadas na praça do Rio de Janeiro durante o mez de agosto ultimo, afim de serem publicadas por conta da inspectoria geral.

N. 841 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, communicando que o fiscal de bancos naquelle Estado bacharel Luiz José de Moraes continua á disposição desta inspectoria geral até ulterior deliberação do Sr. ministro da Fazenda.

N. 842 — Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, remettendo a 1ª via da conta relativa ao mez de agosto do corrente anno, apresentada pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica desta inspectoria geral.

Requerimento despachado

Expediente do Sr. Dr. inspector geral dos Bancos:

Francisco de Albuquerque, requerimento de 30 de setembro de 1925. — Junte-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de setembro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. director da despeza Publica:

N. 153 — Remettendo o ponto dos funccionarios desta repartição relativo ao mez de setembro, hoje findo.

N. 159 — Requisitando o pagamento da folha de salario relativa ao mez de setembro, hoje findo, dos serventes desta inspectoria Mario de Souza Victorino e José Soares Pinto.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 434 — Communicando que o 2º official aduaneiro, extincto, dessa repartição, João Dolezel, addido a esta inspectoria, compa-

receu ao serviço durante todo o mez hoje findo.

Ao Sr. delegado Regional de Seguros da 5ª Circumscripção, S. Paulo:

N. 435 — Dando conhecimento do despacho proferido no processo n. 294 A, de 1924, da Companhia Americana de Seguros, com séde nesta Capital.

Ao Sr. delegado Regional de Seguros da 1ª Circumscripção, Belém:

N. 436 — Communicando a destituição dos Srs. Berringer & Comp. de agentes da Sociedade Anonyma de Seguros Lloyd Atlantico, em Manáos e a nomeação, para substituil-os, dos Srs. J. Victor & Comp.

Requerimentos despachados

N. 4 V 1925 — Vera Cruz, Companhia de Seguros sobre a Vida, enviando documentos referentes ás suas operações no anno de 1924. — A' vista das razões de fls. 33, julgo de nenhum effeito a notificação de 17 deste mez.

Portaria:

N. 47 — Designo o Sr. fiscal de seguros, bacharel José Junqueira Ferreira da Silva, para exercer junto á National Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft, nesta Capital, a fiscalização preventiva de que trata a portaria n. 28, de 3 de agosto de 1923.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.238 — Ao Sr. director da Despeza Publica, solicitando o pagamento de uma factura de O. Minnich & Comp.

N. 2.239 — Ao Sr. director geral do Thesouro, encaminhando um requerimento em que Armando Gonzaga solicita licença para tratamento de saude.

N. 2.240 — Ao Sr. director da Escola Christovam Colombo, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 2.241 — Ao Sr. administrador dos Correios de Theophilo Ottoni, idem, idem.

N. 2.242 — Ao Sr. Alcides Satyro da Costa, idem, idem.

N. 2.243 — Ao Sr. agente do Correio de Petropolis, idem, idem.

N. 2.244 — Ao Sr. André Retz, idem, idem.

N. 2.245 — Ao Sr. administrador dos Correios de S. Paulo, idem, idem.

N. 2.246 — Ao Sr. director da Despeza Publica, communicando a frequencia ao serviço do 3º escripturario Nicomedes de Araujo Lins, durante o mez que hoje finda.

N. 2.247 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem, quanto a Antonio Ribeiro dos Santos, 2º official aduaneiro extincto.

N. 2.248 — Ao mesmo, idem, idem quanto a Claudio Coelho, auxiliar de escripta.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de setembro de 1925

N. 390 M — Maria Simas Machado. — Deferido de accôrdo com o parecer.

N. 553 A — Alberto Duarte da Silva. — Deferido.

N. 100 B — Bank of London. — Satisfaça a exigencia.

N. 186 E — Eliario Marcellino. — Cumpra-se o alvará.

N. 193 E — Evangelina da Silva Bôa. — Deferido.

N. 523 J — João Mancio de Oliveira. — Defertdo.

N. 524 J — João Luiz Teixeira da Silva. — Deferido.

N. 371 M — Maria Margarida do Coração de Jesus. — Safisfaça a exigencia.

N. 165 O — Orosimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido.

N. 166 O — O mesmo. — Deferido.

N. 18 F — Thereza Maria Rosas. — Deferido.

N. 926 Est. — Delegacia Fiscal de Pernambuco. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 163 O — Orminda Regadas Valerio de Carvalho. — Deferido.

N. 200 E — Ernesto Coelho Netto e outros. — Mantenho o despacho anterior.

N. 525 J — Julio da Silveira Caldeira. — Comprove o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 203 C — Companhia Alliança da Bahia. — Expeça-se guia.

N. 219 C — Carino Placido Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 167 O — Osvaldo Placido Teixeira. — Satisfaça a exigencia.

N. 526 J — Judith Rodrigues. — Deferido.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 24 do mez findo, foram mandados servir os 1ºs tenentes medicos Drs. Vivaldo de Almeida Pontes, no 23º B. C. (Fortaleza); Alvaro de Souza Gomes, no Hospital Militar de Recife; Edgard Mattos, no 4º G. A. C. (Obidos).

Por outro de 25, foram mandados servir os capitães medicos Drs. Arsenio de Arvellos Espinola, na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra (Realengo) e Alcebiades Schneider, no 11º R. I. (S. João d'El Rei).

Por outro de 28, foi transferido o 1º tenente Everardo de Vasconcellos, do 5º R. I. (Lorena e Pinda) para o 29º B. C. (Natal).

Por outros de 29, foram transferidos os 1ºs tenentes Newton Franklin do Nascimento, do 4º R. A. M. (Itú) para o 5º R. A. M. (Santa Maria); Carlos Amoretty Osorio e João Garcez do Nascimento, do 9º R. A. M. para o 1º G. A. Costa (Fortaleza de Santa Cruz); Paulo Pinho Dutra, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado nos citados Grupo e Fortaleza.

Por portaria de setembro findo, foi concedido um anno de licença, para tratamento de saude, ao patrão das embarcações da Directoria de Intendencia da Guerra, João Marques Barbosa, de accôrdo com o artigo 17, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1925

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 397 — Solicitando distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Alagôas do credito da quantia de 4:960$, por conta da verba 10ª, sub-consignação n. 10.

Solicitando registro:

N. 398 — Da despeza de 36:337$500, por serviços prestados pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, em 1922.

N. 399 — De 2:638$350, de assignaturas de telephones a The Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company.

N. 400 — De 675$, á Companhia de Navegação Bahiana.

N. 401 — De 11:405$760, á Repartição Geral dos Telegraphos, de material fornecido em 1922.

N. 402 — De 200$, á mesma repartição.

N. 403 — De 160$, á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 1º tenente de infantaria Octavio Massa é nomeado ajudante de ordens do commandante da Escola Militar.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1925 — N. 54 — Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Considerando que as inspectorias de Tiro de Guerra são partes integrantes dos quarteis generaes das regiões militares e que a Directoria Geral do Tiro de Guerra só dispõe de um quantitativo reduzido para attender a diversas despezas, consulta o 1º tenente Huascar Mattogrossense Rocha, thesoureiro do Conselho Administrativo da mesma directoria, em officio de 18 de junho ultimo ao respectivo chefe, a quem compete fazer o fornecimento de artigos de expediente destinados ás inspectorias do tiro e instrucção militar, se ás regiões ou á citada directoria.

Em solução á mesma consulta, vos declaro que, competindo ás regiões militares fazer o fornecimento de que se trata aos diversos serviços dos seus quarteis generaes não ha razão que justifique a exclusão de um delles, que, no caso de que se trata, é a inspectoria do tiro e inspecção militar».

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Alfredo Carlos de Souza Britto, capitão, pedindo melhoria de antiguidade e promoção. — Indeferido, visto não satisfazer as exigencias da lei.

Antonio Ribeiro Junqueira Junior, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se mediante recibo.

Bernardo Carneiros da Costa Reis, capitão, pedindo contagem de tempo pelo dobro no periodo de 12 de abril de 1912 a 8 de fevereiro de 1915 em que serviu como encarregado da pharmacia no Alto-Purus. — Indeferido.

Roanerges Lopes Cesar, 1º tenente, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de divida.

Cesar Caribé da Rocha, pedindo rectificação de idade. — Rectifique-se.

Dejanira Costa Pederneiras, pedindo quantitativo de funeral de seu marido. — Deferido.

José Borges de Abreu, major, pedindo tomar-se em consideração o posto de coronel honorario na melhoria de sua reforma. — Mantenho o despacho anterior.

Pedro Duarte, soldado, pedindo pagamento. — Deferido.

Raymundo da Silva Costa, soldado, pedindo pagamento. — Indeferido, de accordo com as informações.

Tiburcio Freitas de Almeida, 1º tenente contador, pedindo permissão para continuar seu tratamento em casa de sua familia. — Concedo.

Afra Maria Ferreira, pedindo pagamento de soldo vitalicio devido a seu fallecido marido. — Deferido.

Antonio Marques de Carvalho, pedindo apostilla em sua patente. — Indeferido. O caso do requerente não se enquadra no decreto n. 4.524 de 19 de fevereiro de 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

3ª secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo, em parte, ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 658/8, de 27 de agosto findo, resolve modificar as tabellas de preços approvadas por portaria de 26 de setembro de 1924 para os serviços da construcção da linha do Rio do Peixe e do prolongamento do Ramal do Paranapanema, alterando alguns dos preços nella consignados e incluindo outros, de conformidade com a relação que com esta baixa, assignada pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1925. — *Francisco sá.*

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Revisão da tabella de preços em vigor na construcção da linha Barra Bonita-Rio do Peixe e ramal de Paranapanema, segundo preços compostos na Inspectoria, em substituição de alguns dos propostos pela companhia e inclusão de outros omissos na tabella.

Numero da tabella — Designação dos trabalhos — Unidade — Preço da unidade

NUMEROS A SEREM INCLUIDOS

Alvenaria e trabalhos connexos

30 A	Cantaria de paramento plano, metro cubico.	169$000
30 B	Idem de paramento curvo, metro cubico....	234$900
30 C	Alvenaria de apparelhos com arg. 8, quando empregada em abobadas, metro cubico.	100$200

Trabalhos diversos

50 A	Transporte pelos trens de serviço do material metallico para Via Permanente, a partir da ultima estação em trafego, tonelada-kilometro.	$150
50 B	Carga e descarga e empilhamento do material metallico para Via-Permanente, tonelada	9$000
86 A	Montagens e assentamento de caixa de agua metallica de 10 a 15 metros cubicos, uma	400$000

Edificios e dependencias

135 A	Encaibramento e ripamento de telhado de edificios, com madeira de lei, para cobertura de telhas do typo francez, metro quadrado	8$000

Via permanente

143	Postes kilometricos de madeira de lei, serrados nas quatro faces e fincados, um.	12$000

Preços de trabalhos a serem modificados

43	Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria inferior a 0,15 × 0,30, com qualquer comprimento assentadas em obras, metro cubico	134$300
44	Idem, idem, em pinho, metro cubico.....	108$900
45	Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces com esquadria de 0,15 × 0,30 ou maior, assentadas em obra, metro cubico.....	136$700
48	Transporte por meios ordinarios dos materiaes de excavação por decametro de distancia horizontal, metro cubico....	$025
63	Encanamento de ferro galvanizado assentado, kilo	2$200
67	Postes de madeira de lei falquejados para linha telegraphica, fincados, um	10$000
84	Ferro em obra para braçadeiras, ponteiras, aimeis, etc., kilo.....	1$330
91	Paredes de taboas de pinho, apparelhadas e com sobrejuntas, metro quadrado.....	15$300
92	Paredes duplas de taboas de pinho apparelhadas e com sobrejuntas, interna e externa, metro quadrado.....	25$000
96	Lambrequins, guarnições, etc., até 0,25 de largura, assentados em obra, metro....	3$100
97	Soalho de madeira de lei com taboas de 0,025 de espessura, junta secca, metro quadrado	20$200
98	O mesmo trabalho em pinho, metro quadrado	18$100
99	Soalho de madeira de lei, feito com taboas de 0,025, junta de macho e femea, metro quadrado	24$300
100	O mesmo trabalho em pinho, metro quadrado	22$000
101	Soalho de couçoeiras e barrotes de pinho, junta secca, metro quadrado.....	21$200
102	Forro de tecto, de pinho, taboas de 0,012 de espessura, folha lisa, metro quadrado	11$200
103	Idem, idem, com junta de saia e camisa, metro quadrado	12$700
105	Porta de calha de par e bandeira envidraçada, para vão de 1,20 × 3,20, de madeira de lei, uma.....	158$000
106	O mesmo trabalho, em pinho, uma.....	157$400
107	Porta de calha de par e bandeira envidraçada para vão de 1,10 × 3,20, de madeira de lei, uma.....	153$700
108	O mesmo trabalho, em pinho, uma.....	153$100
109	Porta de calha de par, sem bandeira, para vão de 1,00 × 3,00, de madeira de lei, uma	122$800
110	O mesmo trabalho, em pinho, uma.....	122$200
111	Porta de almofadas de par e bandeira envidraçada, para vão de 1,20 × 3,20, de madeira de lei, uma.....	181$200
112	O mesmo trabalho feito de pinho, uma....	180$600
113	Janella para vão de 1,20 × 1,75, com caixilho de par envidraçado, duas folhas internas de calha, madeira de lei, uma..	173$600
114	O mesmo trabalho, feito de pinho, uma....	173$300
115	Bandeiras semi-circulares, envidraçadas, madeira de lei, vão de 1,20, uma.....	42$200
116	O mesmo trabalho, feito de pinho, uma....	41$600
117	Janella de par, caixilho de venesiana e vidro, bandeira envidraçada, duas folhas internas de calha, vão de 1,10 × 2,20, de madeira de lei, uma.....	237$200
118	O mesmo trabalho, feito de pinho, uma....	236$500
119	Janella de par, caixilho de venesianas e vidro, bandeira envidraçada, duas folhas internas de calha, para vão de 1,00 × × 2,20, uma	232$100
120	O mesmo trabalho, feito de pinho, uma....	231$500
121	Portão de correr de par, para vão de 2 × 2,65, com todas as ferragens, de madeira de lei, um.....	433$800
122	O mesmo trabalho, feito de pinho, um....	433$100
123	Portão de correr de par para vão de 1,60 × × 3,10, com todas as ferragens, de madeira de lei, um.....	388$800
124	O mesmo trabalho, feito de pinho, um.....	388$200
132	Telhas chatas, formato francez, assentadas em obra, metro quadrado.....	8$000
139	Dormentes de madeira de lei (1,85 × 0,20 × × 0,14), um	4$000
140	Assentamento da via-permanente, kilometro	3:500$000
141	Lastramento com cascalho, areia grossa ou saibro, com transporte até 300 metros, metro	2$400
142	Idem em pedra britada, com transporte até 300 metros, metro.....	22$100

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em 17 de setembro de 1925. — *Gustavo A. da Silveira,* director geral.

(6.326)

(*) Portaria

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a "Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini", cessionaria dos cabos telegraphicos submarinos ligando a cidade do Rio de Janeiro ás ci-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

dades de Roma, na Italia, e Montevidéo, na Republica Oriental do Uruguay, aos quaes se refere o contracto celebrado em virtude do decreto n. 16.873, de 8 de abril do corrente anno; e de accôrdo com as informações prestadas pela Directoria Geral dos Telegraphos, em officio n. 2.454, de 16 deste mez, resolve approvar o quadro geral das tarifas telegraphicas que deverão vigorar para o serviço que tiver de trafegar pelos referidos cabos (via Italcable), o qual ora baixa, rubricado pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1925. — *Francisco Sá.*

QUADRO GERAL DAS TARIFAS TELEGRAPHICAS, APPROVADO PELA PORTARIA DESTA DATA

Europa

Tabella de taxas, por palavra, applicaveis aos telegrammas apresentados em qualquer estação brasileira, inclusive a da companhia, excepto as do Amazonas

		Francos ouro
Açores	P	3.30
Albania		3.75
Allemanha	P	3.25
Austria	P	3.63
Belgica	P	3.25
Bulgaria		3.74
Cipre	P	4.65
Creta	P	3.87
Danzig	P	3.70
Dinamarca	P	3.67
Esthonia		3.95
Ilha Faros	P	3.67
Finlandia	P	3.79
França e Corsega	P	3.30
Gibraltar	P	3.70 *
Inglaterra	P	3.25
Grecia	P	3 87
Hespanha	P	3.60 *
Ilhas Canarias	P	3.40 *
Hollanda	P	3.25
Hungria	P	3.80
Islandia	P	3.77
Italia	P	3.55
Letonia (Latvia)		3.83
Lituania		3.75
Luxemburgo	P	3.50
Malta	P	3.745
Memel		3.70
Noruega	P	3.72
Polonia	P	3.75
Portugal	P	3.75 *
Madeira	P	3.45 *
Rhodes		3.77
Rumania		3.79
Russia Européa e Caucaso		3.95
Territorio Sarre	P	3.50
Servia, Croatia e Slovania		3.67
Spitzbergen		4.07
Suecia	P	3.72
Suissa	P	3.50
Tchecoslovakia	P	3.75
Turquia Européa		3.77
Yugoslavia		3.67

* As taxas para os seguintes destinos, a partir da estação da companhia, são reduzidas a:

		Francos ouro
Portugal	P	3.30
Madeira	P	3.30
Hespanha	P	3.25
Canarias	P	3.05
Gibraltar	P	3.35

ASIA E ILHAS

Tabella de taxas, por palavras, a partir de qualquer estação brasileira, inclusive a da companhia, excepto as do Amazonas.

		Francos ouro
Arabia:		
Aden e Perrin	P	5.75
Hedjaz, Jeddah e Mecca		6.40
Medina		7.20
Yambo		6.80
Yemen		6.50
Bornéo Britannico (Norte)	P	7.175
Bornéo Hollandez	P	7.30
Brunei (Bornéo)	P	7.05
China:		
Macáo	P	7.50
Outras estações		7.25
Chozen (Coréa)	P	7.65
Conchinchina, Laos e Cambodia	P	7.05
Cilicia		4.95
Cocos Keeling (Ilha)	P	5.75
Formosa	P	7.65
Golfo Persico:		
Bahrein e Lingah (Via Bombay)	P	6.55
Outras estações (Via Bombay)	P	5.95
Hongkong	P	7.25
India:		
India Britannica	P	5.35
Ceylão	P	5.35
Indias Hollandezas, Java e outras	P	7.30
Indochina Franceza:		
Annan, Tonquim e Quang-Tcheu-Wan	P	7.65
Japão	P	7.65
Mesopotamia	P	6.35
Palestina	P	4.65
Peninsula de Malacca:		
Kelantan		7.9675
Labuan	P	6.75
Estados Malayos	P	6.75
Panang	P	6.75
Paulo Condor	P	7.25
Singapura	P	6.75
Peninsula de Kwantung:		
Porto Arthur e Dalny (Via Japão)		7.65
Porto Arthur e Dalny (Via China)		7.25
Persia:		
Abadan, Mohammerah (Via Bombay)	P	6.05
Bunder-abbas (Via Bombay)		6.65
Outras estações (Via Bombay)		6.55
Philippinas:		
Luçon (Ilha) Manilha	P	7.25
Outras estações		7.50
Preteridos		3.875
Batan, Catanduanes, Corregidor, Marinduque		7.50
Preteridos		3.875
Masbate, Mindoro, Romblom, Ticao		7.50
Preteridos		3.875
Outras estações		8.15
Preteridos		4.525
Russia Asiatica e Bokhara (Via Vladivostok)		8.95
Saghalien Japoneza	P	7.65
Sarawak	P	7.8981
Sião	P	7.65
Syria	P	4.80
Turquia Asiatica		4.27

Nota — A lettra "P" indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

AFRICA

Tabella de taxas, applicaveis a partir de qualquer estação brasileira, inclusive a da companhia, excepto as do Amazonas.

		Francos ouro
Africa do Norte:		
Algeria	P	3.50

Nota — A lettra «P» indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

Egypto:

Alexandria, Cairo, Suez, Pewfik, Port Said e outras estações da 1ª região	P	4.50
2ª Região (Egypto superior)	P	4.65
3ª Região (Sudão)	P	4.90

Marrocos:

Tanger	P	3.70
Possessões hespanholas, costa norte da Africa	P	3.60

Zona hespanhola.

Larache, etc., via Tanger	P	3.80
Nador, etc., via Melila	P	3.70

Zona franceza:

Oudja e estações orientaes, via Bona	P	3.79
Rabat e estações occidentaes, via Tanger	P	3.95

Tripoli (Libia):

Cidade	P	4.495
Outras estações	P	4.645
Tunis	P	3.50
Somalia italiana		5.70
Erythrea (Africa Oriental Italiana)	P	5.10
São Vicente (Cabo Verde)	P	2.70

AMERICA DO NORTE

Tabella de taxas, por palavra, a partir de qualquer estação brasileira, inclusive a da companhia, excepto as do Amazonas:

Dominio do Canadá

Columbia Britannica

	Francos ouro	
2ª zona	P	5.85
3ª zona	P	5.95
4ª zona	P	6.15
5ª zona	P	6.35
6ª zona	P	6.70
7ª zona	P	7.20
8ª zona	P	7.60
9ª zona	P	7.60

Yukon Territorio de

1ª zona	P	6.70
2ª zona	P	7.00
3ª zona	P	7.20
4ª zona	P	7.70

Mexico

Mexico City		5.00
Puerto Mexico		5.00
Salina Cruz		5.00
Vera Cruz		5.00
Outras estações		4.45

AMERICA DO NORTE

Dominio do Canadá

Alberta	P	3.10
Cabo Breton (Nova Escocia)	P	2.90

Columbia Britannica

1ª zona	P	3.10
Vancouver (Ilha)	P	3.10
Manitoba	P	3.10
Nova Brusswik	P	2.90
Nova Escocia	P	2.90
Ontario	P	2.90
Principe Eduardo (Ilha)	P	3.10
Quebec	P	2.90
Saskatchewan	P	3.10

Terranova

Labrador		3.10
Interior		1.65
Outras estações	P	3.10
St. Pierre e Michelon	P	3.10

Estados Unidos

Alaska		4.40
Nova York (cidade)	P	2.65
Nova York (Estado)	P	2.90
Washington (cidade)	P	2.65
Washington (Estado)	P	2.90
Miami (cidade)	P	2.90
Nova Orleans (cidade)	P	2.65
Galveston (cidade)	P	2.65
Outras estações e logares	P	2.90

America Central

Tabella de taxas por palavras de qualquer estação brasileira, inclusive a da companhia, excepto as do Amazonas:

		Francos, ouro
Costa Rica		6.70
Guatemala:		
S. José	P.	6.35
Outras estações	P.	6.70
Honduras (Republica de)	P.	6.70
Honduras Britannica (Beliza)		5.65
Nicaragua:		
Juan del Sud	P.	6.35
Outras estações	P.	6.70
Panamá:		
Boccas del Toro		6.90
Colon Panamá	P.	5.85
Outras estações	P.	5.95
S. Salvador:		
Libertad	P.	6.35
Outras estações	P.	6.70
St. Andrews (Isola):		
Via Porto Colombia Radio	P	6.85
Indias Occidentaes:		
Antigua	P.	5.95
Aruba		11.50
Bhamas Nassau:		
Nova Providencia	P.	5.55
Governor's Harbour	P.	5.85
Barbados	P.	5.85
Bermudas	P.	5.65
Bonaire		11.50
Cuba:		
Santiago e Havana	P.	4.60
Outras estações	P.	4.80

Nota — Para os telegrammas apresentados a qualquer estação da Repartição Geral dos Telegraphos, excepto as do Amazonas essas taxas devem ser adicionadas da taxa terminal brasileira.

Nota — A lettra «P» indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

A letra «P» indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

Curação	P.	10.90
Dominica	P.	5.95
Grenada	P.	5.95
Guadalupe	P.	8.00
Jamaica	P.	5.95
Maria Galante	P.	8.00
Marticica	P.	8.00
Mont Serrat	P.	5.95
Porto Rico	P.	5.85
S. Christophe (Isl)	P.	5.95
St. Croix		6.35
St. Domingos Haily (Republica de) Cabo Haitien, Mole, St. Nicolas Port au Prince	P.	6.85
Outras estações		7.10
Preteridos em parte do percurso		3.675
St. Domingos Republica	P.	7.90
S. Kitts (S. Christoffe)	P.	5.95
Santa Lucia	P.	5.95
S. Martin		7.25
S. Thomas		6.35
S. Vicente	P.	5.95
Saintes (Les)	P.	8.00
Tobago	P.	5.95
Trinidade	P.	5.95
Turks Island	P.	5.95
Swan Island		6.95

America do Sul

Tabella de taxas, por palavra, a partir de qualquer estação brasileira, inclusive a da companhia, excepto as do Amazonas e as Radio:

		Francos, ouro
Argentina	P.	1.50
Uruguay	P.	1.25
Paraguay	P.	2.00
Chile	P.	2.50
Bolivia:		
Riberalta (via Viacha)		7.05
Trindade (via Viacha)		7.05
Preteridos em parte do percurso		4.15
La Paz	P.	5.80
Outras estações (excepto as Radio)	P.	5.80
Perú:		
Masisea, Orellana, Requena, Haya, Puerto Bermudez, Putumayo		7.55
Preteridos		4.65
Iquitos		6.80
Preteridos		3.90
Payta, Piura, Lima, Callao, Mollendo; Arequipa; Puno, Cuzco e outras estações, excepto as Radio		6.30
Preteridos		3.40
Colombia:		
Buenaventura	P.	5.90
Outras estações	P.	6.75
Equador	P.	5.90
Goyanna Britannica	P.	5.95
Goyanna franceza	P.	9.80
Goyanna Hollandeza		10.90
Venezuela		8.75

OCEANIA

Tabella de taxas, por palavra, a partir de qualquer estação brasileira, inclusive a da Companhia, excepto as do Amazonas.

Australia:		Francos ouro
Ilha de Flinders	P	7.10
Ilha de Norfolk	P	6.80
Ilha del Rei	P	7.10
Ilha Wills		7.21
Nova Caledonia		7.85
Nova Galles do Sul, Queensland, Australia do Sul e Oeste, Victoria	P	6.60
Nova Zeelandia	P	6.60
Tasmania	P	7.00

Nota—A letra «P» indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

Ilha Carolina:

Yap via Japão	P	8.67
Yap via Australia		8.995
Ilha Chatan		7.20

Ilha Cook ou Hervey:

Rarotonga		8.475
Ilha Fanning	P	6.475
Ilha de Fiji (Suva)	P	6.60
Levuka	P	6.70
Ba, Lautoka, Nausori e Navua	P	6.80
Labasa, Savusavu e Taveuni	P	6.90
Ponape		7.65
Truk		7.65
Guan	P	8.25
Ilha de Woodlark	P	7.20
Ilha de Almirantado e Manus	P	7.40

Ilha de Palaos:

Angaur e Palaos		7.65

Ilha Sandwich:

Honolulú e outras estações da Ilha Oahu		6.15
Outras estações		6.90
Jaloit		7.65
Ilha de Makatea		9.10

Archipelago Marshall:

Nauru		5.89
Midway		7.40

Nova Bretanha:

Rabaul	P	7.30
Nova Hebrida-Villa		9.30
Nova Irlanda-Kawieng	P	7.40

Nova Guinea:

Port Moresby e Samarai	P	7.20
Missina Radio	P	7.52
Madang	P	7.30
Eitape e Morobe	P	7.40
Vailaba Oil Fields	P	7.20
Ilha Oceano		9.50
Saipan (Micronezia)		7.65

Ilha Samoa:

Apia		7.85
Tutuila		8.15

Ilha Salomão:

Bougainville (Kieta)	P	7.40
Tulagi		8.875
Tahiti		8.80

Ilha do Timor:

Dilly		8.15

Tonga:

(Friendly Island)

Nukualofa	P	[illegible]

Nota — A lettra «P» indica que as administrações de destino admittem telegrammas preteridos.

Tarifa para telegrammas de imprensa, a partir de qualquer estação brasileira, inclusive a da Companhia, excepto as do Amazonas:

Italia	Frco	1.75
Hespanha	Frco	1.54

Para outros destinos o serviço de imprensa goza de abatimento de telegrammas preteridos.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 26 de setembro de 1925 — *Gustavo A. da Silveira*, director geral (6.984)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1925

Avisos:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 32 — Em solução ao requerimento de 14 de agosto ultimo, da Manáos Harbour, Limited, informado pelo vosso officio n. 2.274, de 14 do corrente, declaro-vos que, attendendo ás ponderações feitas pela requerente e considerando que a pavimentação do armazem n. 20 estava incluida entre as obras autorizadas pelo aviso n. 387, de 28 de outubro de 1912, e cujo custo, nos termos deste, teria de ser levado, opportunamente, á conta do capital, determino que á sua conta seja imputada a despeza feita com aquelle trabalho.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 160 — Em resposta ao aviso numero 131, de 27 de maio ultimo, em que V. Ex. pede o parecer deste ministerio a respeito do aforamento de um terreno de marinha sito á avenida Cruz Cabugá, freguezia de Bôa Vista, municipio do Recife, no Estado de Pernambuco, requerido pelo Dr. Fernando Salazar da Veiga Pessôa, tenho a honra de communicar a V. Ex. não convir a concessão do aforamento em apreço, visto poder o referido terreno tornar-se, eventualmente, necessario á futura execução de obras federaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1925

Officios:

Sr. inspector federal de Navegação.

N. 8 — Communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento informado pelo vosso officio n. 574, de 18 do corrente, em que Carlos Ernesto Lohmann e José Barbosa da Rocha Vaz pedem concessão exclusiva para a exploração do serviço de navegação aerea entre esta capital, Petropolis, Therezopolis, Nova Friburgo, Governador Portella e Vassouras, e isenção de direitos de importação para o material necessario ao serviço, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

"Indeferido, por se afastar dos termos do art. 19, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo e não preencher as condições do regulamento de Navegação Aerea, conforme consta dos pareceres."

Requerimentos despachados

José Julião R. Pinto de Souza, juiz de direito de S. Lourenço e substituto de Pau d'Alho, e outros, pedindo autorização para que a Companhia Great Western lhes conceda passes livres. — Não sendo a concessão requerida, permittida pelo contracto entre o Governo Federal e a Great Western, não ha que deferir.

João de Moraes Macedo, pedindo relevação de pagamento de armazenagem na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido.

Sociedade Carbonifera Prospera, pedindo a continuação dos serviços de conservação do molhe existente e da fixação das dunas do porto de Laguna: — A' vista das informações da Inspectoria de Portos, não ha que deferir.

Directoria Geral dos Correios

REGTIFICAÇÃO

O praticante da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, re novido, a pedido, para igual cargo na Administração dos Correios do Esrado da Bahia por portaria de 29 de setembro findo, chama-se Joel Alves de Almeida, e não José Alves de Almeida, como sahiu publicado no *Diario Official* de 30 do referido mez.

Por portaria de 29 de setembro findo, foi demittido, por abandono de emprego, Ismael Gusmão do lugar de amanuense da Directoria Geral, nos termos do art. 505, n. 8, do Regulamento Postal vigente combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1925

Companhia de Seguros Guanabara, pedindo o registro da alteração do nome da companhia, afim de ser a correspondencia respectiva encaminhada para a Caixa Postal numero 1.324.—Preliminarmente, prove o allegado.

Dia 29

Luiz Ramalho Vieira e João Cavelluci. — Não havendo vaga, indeferido.

Adolpho Corrêa de Mello Junior.—A' vista da prova, deferido.

Renato de Medeiros Barbosa. — Indeferido.

Pedro Lino da Silveira.—Não ha mais que deferir.

Alvaro Villa Nova. — Tendo em vista a resolução constante do aviso n. 3, de 10 de janeiro ultimo, indeferido.

Gumercindo Maia. — Deferido.

Antonio de Araujo Costa.— Deferido.

Luzia Neves. — Indeferido. A requerente não prova o allegado e nem apresenta elementos que definam a sua situação em face da lei.

Adolpho José Ricardo. — Não indicando o requerente a repartição onde fez o registro do objecto, não póde ser deferido o presente pedido.

José Mariano da Silva, continuo da Administração dos Correios de São Paulo, pedindo para gozar tres dias de férias do exercicio passado. — Deferido, sem prejuizo do serviço e nos termos da circular numero 6-C 924.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado nos arts. 4º e 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder trinta dias de licença, com dous terços da diaria, a contar de 1 de setembro do corrente anno, para tratamento de saude, a Tertuliano Theodomiro, diarista da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1925. — *G. Osorio de Almeida*, inspector.

O inspector federal das Estradas, tendo em vista o disposto no art. 1º, lettra *c*), do regulamento approvado pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e baseado no paragrapho unico do art. 8º do citado regulamento, resolve:

Art. 1.º Ao 2º districto desta inspectoria (séde Bahia) compete fiscalizar a concessão a que se refere o decreto numero 7.890, de 10 de março de 1910.

Art. 2.º Ao 3º districto (séde Rio de Janeiro) compete fiscalizar as concessões a que se referem os decretos ns. 5.690, de 20 de setembro de 1905; 6.367, de 14 de fevereiro de 1907; 7.456, de 15 de julho de 1909; 15.402, de 17 de março de 1922, e 15.568, de 20 de julho do mesmo anno.

Art. 3.º A' 3ª fiscalização (séde São Paulo) compete fiscalizar a concessão a que se referem os decretos ns. 6.192, de 23 de outubro de 1906, e 16.839, de 3 de março de 1925.

Art. 4.º A' 1ª divisão da Administração Central compete a fiscalização directa das concessões de estradas de ferro (Cuyabá a Santarém, Cuyabá a São José do Rio Preto, etc., etc.) cujos estudos definitivos não tenham sido ainda approvados pelo Governo ou cuja fiscalização não esteja especialmente affecta a nenhum departamento regional da inspectoria.

Art. 5.º Nos seus relatorios annuaes ou sempre que fôr opportuno, os chefes dos departamentos indicados nos precedentes artigos, informarão, respectivamente, sobre o recolhimento das quotas de fiscalização federal; sobre o vencimento de prazos e as prorogações para apresentação de estudos; sobre as cauções e respectivos complementos, porventura exigidos pela União; sobre os limites e observancia dos prazos federaes da concessão; sobre as penas em que estejam incorrendo os concessionarios, e sobre tudo o mais que interessar a União Federal no concernente ás respectivas emprezas.

Art. 6.º A 2ª divisão da Administração Central dará immediato conhecimento — aos respectivos chefes de serviço, acima indicados — da expedição ou utilização das guias de fiscalização e recolhimento de quotas de fiscalização e outros, relativas aos concessionarios aqui considerados.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1925. *G. Osorio de Almeida*, inspector.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 28 de setembro de 1925

D. Amphirisia Fontes dos Santos, viuva de Lucas Benicio dos Santos, pedindo que lhe seja certificado si as officinas de Aramary, da Estrada de Ferro Bahia ao São Francisco, foram extinctas em 31 de dezembro de 1897 e si a referida estrada de ferro tambem foi extincta na mesma época, como repartição publica, sendo depois arrendada. — A inspectoria não possue bases para certificar o requerido, por se tratar de factos anteriores á sua existencia.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1925

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencias afim de serem pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

Avisos:

N. 3.484—De 1:800$, ao auxiliar, addido, do extincto Escriptorio de Informações do

Brasil em Paris, Arno Konder, como ajuda de custo a que fez jús por ter sido incumbido de ir aos Estados do Paraná e Santa Catharina, em commissão deste ministerio.

N. 3.4 4,1—De 6:739$200, a A. Buoniconti & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito das Escolas de Aprendizes Artifices da União, no corrente anno.

N. 3.435,1—De 564$900, a F. R. Moreira & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno.

N. 3.436,1—De 22:950$, a Escola de Agronomia e Veterinaria do Pará como auxilio no corrente anno.

N. 3.4 7,1 — De 7:650$ do Recolhimento de Orphãos da cidade de Alagôas e de Bebedouro, como auxilio no corrente anno.

— Solicitando adeantamento:

N. 3.488,2 — De 1:520$500 ao Sr. Julio Agostinho Horta Barbosa, auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios, para attender a despezas extraordinarias e urgentes que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.489,1 — De 417$783, ouro, ao engenheiro Roberto de Lima Coelho, ex-subvencionado por este Ministerio, para aperfeiçoamento dos seus conhecimentos technicos na Europa, como indemnização de despezas pelo mesmo feitas.

N. 3.490,1 — Declara em resposta ao aviso n. 72, de 19 de junho ultimo, caber ao ex-observador da Estação Climatologica de Macahé, João Pinto Neves o abono da gratificação provisoria a que se refere ao requerimento constante do processo remettido a este ministerio com o citadado aviso, dependendo, porém, a liquidação da divida de excesso das respectivas folhas de pagamento pelo Thesouro Nacional, uma vez que o interessado recebia os seus vencimentos por intermedio da Mesa de Rendas da referida cidade.

N. 3.491—Transmitte o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.588, na importancia de 50:000$, de que é credora a Escola Polytechnica de S. Paulo.

N. 3.492—Transmitte o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.589, na importancia de 7$200, de que é credora a S. Paulo Railway Company.

N. 3.493—Reiterando o pedido constante do aviso n. 42, de 10 de janeiro do anno passado, consulta si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito na importancia de 2.000:000$ para emprestimo á Companhia Nacional Mineração de Carvão de Barro Branco, afim de melhorar o apparelhamento mecanico de transporte e extracção e sua usina de beneficiamento de carvão, nos termos do decreto n. 16.268, de 19 de dezembro de 1923.

N. 3.494—Reiterando o pedido constante do aviso n. 41, de 10 de Janeiro do anno proximo passado, consulta si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito na importancia de 1.500:000$ para emprestimo á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, proprietaria das jazidas carboniferas de Crissiuma, municipio de Araranguá, Estado de Santa Catharina, nos termos do decreto numero 16.248, de 5 da dezembro de 1923.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 3.495—Declara que foi delegada competencia ao director, interino, da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, engenheiro A. Schreiner, para requisitar adeantamentos.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia:

N. 3.496,1—Declara que foi delegada competencia ao director, interino, da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, engenheiro Lycerio A. Schreiner para requisitar adeantamentos.

N. 3.497,1 — Declara que teem competencia para requisitar adeantamentos por conta dos creditos da verba 16ª do orçamento vigente, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para pagamento das despezas do Aprendizado Agricola de Barreiros, o padre Carlos Zimmermann, director em commissão do mesmo aprendizado, e seus substitutos legaes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia:

N. 3.493,1—Autoriza a entregar ao representante legal do Governo desse Estado a importancia de 13:916$062, saldo do «deposito» feito pelo referido Estado nessa delegacia para attender ás despezas do segundo semestre de 1924 com a execução do accôrdo celebrado para os serviços do algodão no territorio do mesmo Estado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1925

Ao Sr. director da Escola de A. Artifices do Ceará:

Officio:

N. 3.499 — Declara, em resposta ao telegramma de 27 de agosto ultimo, que o Sr. ministro resolveu, de accordo com o parecer desta Directoria Geral, que os funccionarios licenciados nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, perdem durante a licença, a gratificação a que se refere o art. 44 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1925

Officios:

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 969,2 — Transmitte o processo de comprovação do adeantamento de 500$, recebido no Thesouro Nacional pelo Sr. Newton Ferreira Campos, em virtude do aviso numero 2.133, de 29 de maio do corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 990,2 — Pede informações sobre a utilização que tem tido ou passa a ter o immovel solicitado pelo prefeito municipal de Colatina, no Estado do Espirito Santo.

— Sr. inspector agricola do 4º districto — Estado do Piauhy.

N. 991,2 — Restitue o termo de verificação de inutilização de material que acompanhou o officio n. 498, de 29 de agosto ultimo.

— Sr. inspector agricola do 20º districto, Estado de Matto Grosso:

N. 992,2 — Restitue as cópias do auto de venda e arrematação em hasta publica de material inutilizado pertencente a essa inspectoria afim de serem authenticadas.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Arêa, Estado da Bahia:

N. 993,2 — Commnnica haver o Sr. ministro approvado os termos que acompanharam o officio n. 35, de 22 de agosto ultimo, referentes a mortes de animaes, pertencentes a essa Estação.

Outrosim, communica que os responsaveis pelos animaes das estações de monta, são os seus respectivos encarregados, afim de que, em futuros termos, seja isso claramente declarado.

Nas cópias de termos a serem remettidas a esta directoria geral, deverão constar as paginas do livro de onde tiverem sido extrahidas.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Bello Horizonte, Minas Geraes:

N. 994,2 — Restitue duas cópias de termos de morte de animaes.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1925

Sr. presidente do Banco do Brasil:

Aviso n. 464/3— Solicita providencias no sentido de serem entregues ao Sr. Vicente de Paula e Silva, director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, os saldos das contas correntes abertas nesse instituto em nome do referido estabelecimento pelo seu ex-director Sr. Alberto Level e pelo actual.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1925

José Nobile de Gerard e Forcellini Ermanno, Gaspar Menna Barreto de Barros Falcão, Faustino Costa Junior e Amedeo Gamberini (dous requerimentos), José Dias Fernandes e Gualter Alvim & Comp. — Lavre-se o termo.

Manoel Corrêa. — Restitua-se, mediante recibo, ficando certidão.

Orlando de Oliveira. — Junte-se ao processo.

Richard P. Momsen (dous requerimentos). — Dê-se certidão.

Paschoal Agnello. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

— Foram archivadas as marcas internacionaes ns. 38.176 a 38.300 constantes da notificação n. 1.355 do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, á excepção das de ns. 38.177, 38.182, 38.183, 38.231, 38.254, 38.256 e 38.257, recusadas porque a primeira imita a de n. 7.149, desta Capital, a segunda a de n. 5.558, da Grã-Bretanha, a terceira a de numero 20.940, desta Capital, a quarta a de numero 15.952, desta Capital, a quinta, a marca "Consul", mandada registrar por despacho de 8 de agosto ultimo, a sexta as de ns. 14.335 e 16.944, desta Capital, e a setima a de n. 14.889, tambem desta Capital, sendo acceita em parte a marca internacional n. 38.188 e recusada quanto a productos pharmaceuticos por imitar a de n. 5.029, de São Paulo. Foram igualmente archivados os avisos de transferencia, da cancellamento e de operações diversas comprehendidas na mesma notificação.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos caracteristicos da invenção de "um typo de tijolo completamente ôco,

denominado "Tijolo ôco", para a qual pediram privilegio Gaspar Menna Barreto de Barros Falcão, Faustino Costa Junior e Amedeo Gamberini (deposito n. 1.693, de 29 de setembro de 1925):

Reivindicamos como pontos caracteristicos desta invenção:

1º, um tijolo ôco completamente fechado, de dimensões variadas, conforme a conveniencia do seu emprego;

2º, um tijolo ôco, tendo as paredes internas lisas, ou enrugadas, e conforme descripção feita;

3º, um tijolo ôco, tendo internamente reforço em fórma de cruz ou estaes, reforçando a parte mais sujeita a compressão;

Pontos caracteristicos da invenção de «uma machina para fazer tijolo ôco», para a qual pediram privilegio Gaspar Menna Barreto de Barros Falcão, Faustino Costa Junior e Amadeu Gamberini, (deposito n. 1.694, de 29 de setembro de 1925):

1º, machina para fazer tijolo ôco de qualquer dimensão, conforme descripção feita;

2º, uma machina de quatro pistões, quatro formas para tijolo, e quatro formas para tampas, de conformidade com a descripção e que produz um tijolo completo em cada rotação do eixo principal;

3º, uma machina para fazer tijolo conforme a descripta com movimento dado por baixo, tendo duas manivelas que com dous puchavantes arrastam o travessão para cima e para baixo;

4º, uma machina para fazer tijolo ôco, podendo ter quaesquer numero de pistões conforme a capacidade de producção que se desejar;

5º, uma machina para fazer tijolo ôco conforme a descripção feita, accionada por polia, engrenagem ou rosca sem fim, ou ainda manual;

6º, uma machina para fazer tijolo ôco, tendo ou não nos pistões pino para perfurar a tampa de forma a dar sahida ao ar dilatado interiormente;

7º, uma machina para fazer tijolo ôco podendo tambem ter movimento por cima, e o disco fazer um quarto, um sexto, ou um oitavo de rotação conforme o numero de tijolos a prensar por vez

---

Pontos caracteristicos da invenção de «uma veneziana de enrolar», para a qual pediram privilegio José Nobile de Gerard e Forcellini Ermanno, (deposito numero 1.695, de 29 de setembro de 1925):

1º, uma veneziana de madeira conforme a descripta, com o systema de enrolar em um rollo collocado na parte superior do caixinho;

2º, uma veneziana de madeira, conforme a descripta, tendo o movimento de suspensão contrabalançado por contra peso, que escorrega lateralmente por fóra dos batentes, ou embutidos na parede;

3º, uma veneziana conforme a descripta que permitte deixar aberturas entre as ripas de madeira que a forma, aberturas estas de qualquer tamanho e destinadas a dar meia luz ou ar no apesento;

4º, o typo de veneziana descripto, que na sua decida desliza por sulcos feitos no batente, ou em aguias de ferro a Uahi emparafusadas;

5º, o typo de veneziana descripto, com dimensões varias, e que pode ser tanto applicada em janella como portas ou vetrines, ou ainda qualquer outra abertura;

6º, um typo de veneziana, constituida por ripas de madeira chatas ou abauladas lisas ou com frisos, e cuja parte superior de cada ripa encaixa na parte inferior da sua consecutiva, impedindo que agua ou ar atravesse;

7º, um typo de veneziana, conforme a descripta, tendo uma fivella pregada no batente e destinada a reter a fita na altura que se deseja a veneziana aberta;

8º, um typo de venezina conforme a descripta, tendo ferrolhos pela parte interior, evitando as folhas de madeira que vedam a passagem nas janellas e portas, protegendo a habitação contra os ladrões.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediram registro Gualter Alvim & Comp, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 3.523, de 29 de setembro de 1925):

Consiste em um rotulo redondo onde se encontra escripto em tinta preta e em circulo, dentro de uma circumferencia — Gualter Alvim & Comp. —, na parte superior, e Cidade de Ubá — Minas na parte inferior.

Ao centro do referido rotulo, em lettras pretas sobre fundo branco, se lê: — Fumo Violeta, significando a primeira palavra o genero do commercio dos requerentes e a ultima a caracteristica da marca propriamente dita.

A marca que poderá variar em typos, côres, dimensões, serve para distinguir o fabrico de fumo dos requerentes e será incluida na classe 44.

Descripção da marca para que pediu registro José Dias Fernandes, destinada a artigos da classe 43 (deposito numero 3.524, de 29 de setembro de 1925):

Consiste nos dizeres «Agua Ferrea de «Ouro Preto», inscriptos em duas regras, sendo as palavras «Ouro Preto» entre aspas.

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir agua mineral natural, do commercio do requerente, incluida na classe 43.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1925

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.862—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim de renda arrecadada em agosto findo, bem como o conhecimento do recolhimento da referida importancia ao Thesouro Nacional, enviados a esta directoria geral, em officio n. 705, de 12 do corrente, do director da Fazenda Modelo do Catú.

N. 3.863—Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento do criador coronel Francisco Linhares, residente no municipio de Quixeramobim, Estado do Ceará, que solicita o auxilio de 500$, por haver construido em sua propriedade a ricola, um banheiro carrapaticida.

Tendo sido inspeccionado por um funccionario deste serviço, foi o referido banheiro julgado em boas condições technicas e hygienicas.

Assim sendo penso ser procedente a petição do requerente que está nas condições de ser attendida.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.864 — Incluso vos remetto, para os devidos fins o boletim dos trabalhos executados, na Fazenda Modelo do Catú, durante o mez de agosto proximo passado, e enviado a esta Directoria Geral em officio n. 201, de 5 do corrente, do respectivo director.

N. 3.865 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos diversos trabalhos executados pelos funccionarios da delegacia e demais dependencias do Serviço de Industria Pastoril no Rio Grande do Norte, durante o mez de julho proximo findo, e enviado a esta Directoria Geral, em officio n. 333, de 16 de agosto ultimo, do respectivo delegado naquelle Estado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 3.866 — A Sociedade Pastoril Agricola Industrial de Jaguarão, em officio dirigido ao Sr. ministro, pediu que este ministerio se fizesse representar em sua exposição-feira, que será inaugurada a 7 de novembro do corrente anno.

De ordem de S. Ex., solicito vossas providencias, no sentido de ser, para esse fim designado o veterinario que se ache actualmente mais proximo de Jaguarão.

N. 3.867 — Remetto-vos, incluso, o pedido de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, apresentado a esta Directoria Geral pelo Sr. Leonidio Candido Teixeira, para que o mesmo declare a area total e qualidade das terras; area inculta, em pastagem, etc., visto não ser possivel effectuar inscripção de qualquer lavrador ou criador, se o mesmo prestar todas as informações nas fórmulas da citada inscripção.

Com a possivel brevidade peço-vos a devolução do mencionado documento.

N. 3.868—Tendo o Sr. Francisco Manoel Colombo, proprietario da fazenda Arvoredo, sita no municipio de Itaqui, nesse Estado, solicitado a esta Directoria Geral inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, remetto-vos, incluso, o talão do imposto territorial, sob o n. 257, que acompanhou o citado pedido, para que o mesmo satisfaça a formalidade exigida pela portaria de 21 de setembro de 1909.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Primeira secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1925

Officios:

Sr. inspector agricola federal, Florianopolis:

N. 2.038 — Accuso o recebimento de vosso officio n. 777, de 12 do corrente.

Esta directoria, em seus officios ns 740, 1.162 e 1.636, respectivamente, de 1 de abril, 3 de junho e 10 de agosto do corrente anno, solicitou a remessa de boletins culturaes do Campo de Sementes de Itajahy, organizados de accôrdo com os modelos que vos foram remettidos com o meu officio numero 493, de 6 de março de 1924.

— Sr. inspector agricola federal, Bello Horizonte:

N. 2.039 — Devolvo as sementes enviadas com o vosso officio n. 949, de 27 de agosto ultimo, as quaes foram devidamente examinadas no Instituto Biologico de Defesa

Agricola e nellas não foi encontrado parasita algum vivo; nas sementes de ervilha foram encontrados gorgulhos (brochus pisorum) mortos.

Para o futuro, taes sementes deverão ser encaminhadas directamente para o Serviço de encommendas Postaes, nesta Capital, onde serão examinadas pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal.

Identico ás inspectorias:

N. 2.031 — De S. Luiz.
N. 2.032 — De Therezina.
N. 2,033 — De Fortaleza.
N. 2.034 — De Natal.
E. 2.035 — Parahyba.
N. 2.036 — Aracajú.
N. 2.037 — S. Salvador.
Sem numero — Victoria.

— Sr. inspector agricola federal, Belém:

N. 2.030 — Renovo o pedido feito em meu officio n. 1.364, de 6 de julho ultimo, para que essa inspectoria organize um inquerito sobre a cultura e a industria da mandioca nesse Estado.

Sendo um assumpto pelo qual o Sr. ministro se acha muito interessado, recommendo-vos brevidade na execução desse trabalho.

Segunda Secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de setembro de 1925

Sr. inspector Agricola Fedeoal — Bello Horizonte:

Officios:

N. 832 — Esta directoria approvou o accôrdo que firmastes com o Sr. Baetano Mascarenhas, agricultor em Pirapóra, para installar um campo de cooperacão, a motor, em sua propriedade agricola Nova Estancia.

O alludido accôrdo acompanhou o vosso officio n. 1.025, de 14 do corrente mez.

— D. Maria B. de Paula Petit — Rua Vergueiro n. 576 — Villa Mariana, S. Paulo.

N. 881 — Communico-vos que attendendo ao vosso requerimento solicitando uma mudinha de chalmoogra, esta já se acha prompta para vos ser entregue, convindo logo vos seja possivel mandar uma pessoa vir recebel-a do Sr. director da Estação de Pomicultura, em Deodoro, pois será entregue exclusivamente em mãos e isto por ser uma planta rara, de difficil transporte e por ser pequenina.

Outrosim, communico-vos que devereis prestar todas as informações que vos forem solicitadas por aquelle director, sobre o desenvolvimento da planta, floração, fructificação, etc.

— Sr. Dr. Armando Rocha, director da Directoria do Serviço de Industria Pastoril — Rio:

N, 884 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 3.769 de 19 do corrente mez, agradeço as plantas, typos, instrucções, leis, orçamentos, etc., sobre a construcção de silos aguardando ainda com todo o prazer o recebimento de moior numero de plantas e as publicações sobre silo e ensilagem que se acham em impressão e que prometteis remetter logo se encontrem promptos.

—Sr. director do Centro de Cultura, Ipiabas, Estado do Rio:

N. 885 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 58, de 18 do corrente mez, em que me communicaes haver dado o meu nome á roça n. 3, agradeço-vos a homenagem a mim prestada, o que muito me sensibilisa, e approveito a opportunidade para fazer votos afim de que os trabalhos que vindes desenvolvendo sejam coroados do maior successo, servindo de exemplo ás outras unidades do nosso Exercito.

—Sr. inspector Agricola Federal, Fortaleza:

N. 886—Relativamente ao boletim enviada pelo vosso officio n. 537, de 5 do corrente, esta directoria concorda com a parte final do mesmo officio.

Evidentemente, o preço pelo qual ficou lavrado o hectare é verdadeiramente absurdo.

E' necessario chamar a attenção do Sr. ajudante José Rossas Filho, para o facto, que muito compromette o resultado esperado pelo serviço.

Além disso aquelle ajudante não deveria iniciar os trabalhos não estando o terreno em bôas condições e muito menos ter escolhido para installar o campo um terreno que não satisfazia os requisitos exigidos por esta directoria.

— Sr. Adalberto de Oliveira Guimarães, Codó, Maranhão:

N. 887—Tomando conhecimento da vossa carta de 1 do corrente mez, dirigida ao Sr. ministro da Agricultura, tenho a informar-vos que apezar de julgar justissimo o vosso pedido, vê-se esta directoria impossibilitada de ceder-vos um engenho de canna e isso por absoluta falta de verba para a sua acquisição.

— Sr. director da Estação de Pomicultura, Deodoro:

N. 889—Junto ao presente, para os devidos fins, cópia do officio que nesta data recebi da «Fundação Moderna», em Bello Horizonte.

Dia 24

Sr. inspector agricola federal, S. Paulo:

N. 890—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o accôrdo que firmastes com o Sr. Joaquim Rodrigues dos Santos, agricultor em Bragança, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agricola «Bôa Esperança», não foi approvado por esta directoria.

A directoria é forçada assim a agir porque a área estipulada no accôrdo em questão, não está dentro do que fôra determinado por este serviço, pois em se tratando de trabalhos á força animal a área seria de 3 a 5 hectares e de 15 a 30 para os trabalhos de motocultura.

—Sr. director do Instituto de Chimica, Jardim Botanico:

N. 891—Por solicitação de agricultor inscripto, Sr. Gilberto Landsberg, proprietario da Fazenda do Rio Novo, em Parahyba do Sul, no Estado do Rio, tenho o prazer de vos encaminhar uma garrafa contendo agua que se suppõe fortemente mineral; colhida em uma fonte de sua propriedade.

Interessado em conhecer a analyse daquella agua, espero mandeis communicar-me o resultado obtido. Como particularidade indicada pelo agricultor acima, informo-vos que a mesma, colhida com aspecto crystallino, horas após manifesta-se com deposito de coloração ferrosa e torna-se turva, conforme verificareis:

—Sr. inspector agricola federal, Curityba:

N. 892—Com o presente passo ás vossas mãos, uma cópia da representação que faz ao Sr. ministro, o Sr. presidente do Centro de Commercio e Industrias da cidade do Rio Negro, nesse Estado. Muito embora esta directoria não concordasse com o desejo daquelle centro, por ser a distribuição de sementes uma attribuição que compete ás inspectorias agricolas e suas circumscripções, manda o Sr. ministro que, para vosso conhecimento vos seja enviada a presente cópia.

Sr. director do Campo de Sementes de Lorena:

N. 893 — Communico-vos que das 10 saccas de sementes de batatas que recebestes, deveis entregar 2 ao Sr. Agronomo Carlos Magalhães Duarte, para os trabalhos a seu cargo.

Dia 25

Sr. inspector agricola federal — Porto Alegre:

N. 894 — Respondendo ao vosso officio n. 1.035, communico-vos que este serviço deixa de attender o requerimento de Schalabitz & Grabau, encaminhado com aquelle vosso officio, por não dispor presentemente das manivas de mandioca cambraia, saracura e outras.

Dia 26

Sr. inspector agricola federal—São Paulo:

N. 895 — Sobre os dizeres do vosso officio 1.765, communico-vos que já foram tomadas providencias no sentido de não mais serem distribuidas pelos Campos de Sementes, as producções nos mesmos obtidas, sem prévia autorização desta directoria ou dessa inspectoria.

—Sr. inspector agricola Federal, Florianopolis:

N. 896—Levo ao vosso conhecimento que a producção do Campo de Sementes de Itajahy, não póde ser distribuida a quem quer que seja sem a prévia autorisação desta Directoria ou dessa Inspectoria, pois a missão dos campos é produzir, competindo ás Inspectorias effectuar o recebimento e as distribuições ordenadas por esta directoria.

— Sr. inspector Agricola Federal, Curityba:

N. 897—Sendo grandemente notada a falta de contribuição da vossa inspectoria ao certamen «A Semana do Milho», realizada em São Paulo, pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste ministerio, cujo resultado acaba de ser publicado por aquella revista, em seu numero de 15 de setembro corrente, solicito-vos informeis porque razão deixastes de remetter as espigas de milho solicitadas pela circular n. 13, de 8 de junho passado, deste serviço.

— Sr. inspector agricola federal — Recife:

N. 898—Sendo grandemente notada a falta de contribuição da vossa Inspectoria ao certamen «A Semana do Milho», realizada em S. Paulo, pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste Ministerio, cujo resultado acaba de ser publicado por aquella revista, em seu numero de 15 de setembro corrente, solicito-vos informeis porque razão deixastes de remetter as espigas de milho solicitadas pela circular n. 13, de 6 de junho passado, deste Serviço.

— Sr. inspector agricola federal—Florianopolis:

N. 899—Sendo grandemente notada a falta de contribuição da vossa Inspectoria ao certamen «A Semana do Milho», realizada em S. Paulo, pela «Chacaras e Pintaes», sob os auspicios deste Ministerio, cujo resultado acaba de ser publicado por aquella revista, em seu numero de 15 de setembro corrente, solicito-vos informeis porque razão deixastes de remetter as espigas de milho solicitadas pela circular n. 13, de 8 de junho passado, deste Serviço.

— Sr. inspector agricola federal, Nictheroy:

N. 900 — Tem esta directoria o grande prazer de congratular-se comvosco, pelo

exito alcançado pela «Semana do Milho», exposição realizada em S. Paulo pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste ministerio e para o qual concorreram diversas inspectorias, dentre ellas, a que vos está affecta, enviando espigas de milho, conforme foi solicitado pelos promotores do certamen e em obediencia á circular n. 13, de 8 de junho proximo passado.

Publicando aquella revista, em seu n. 3, de 15 de setembro corrente, o resultado do referido certamen e o auxilio que recebeu de grande numero das nossas inspectorias, não posso deixar de vos manifestar a satisfação deste Serviço que muito cooperou para aquelle desideratum, pelas suas inspectorias, esperando que estas, em occasiões opportunas, prestem sempre o seu auxilio em realizações identicas.

— Sr. inspector agricola federal, Porto Alegre:

N. 901 — Tem esta directoria o grande prazer de congratular-se comvosco, pelo exito alcançado pela «Semana do Milho», exposição realizada em S. Paulo pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste ministerio e para a qual concorreram diversas inspectorias, dentre ellas, a que vos está affecta, enviando espigas de milho, conforme foi solicitado pelos promotores do certamen e em obediencia á circular n. 13, de 8 de junho proximo passado.

Publicando aquella revista, em seu n. 3, de 15 de setembro corrente o resultado do referido certamen e o auxilio que recebeu de grande numero das nossas inspectorias, não posso deixar de vos manifestar a satisfação desse serviço que muito cooperou para aquelle desideratum, pelas suas inspectorias, esperando que estas, em occasiões opportunas, prestem sempre o seu auxilio em realizações identicas.

— Sr. inspector agricola federal — São Salvador:

N. 902 — Sendo grandemente notada a falta de contribuição da vossa inspectoria ao certamen «A Semana do Milho», realizada em S. Paulo pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste ministerio, cujo resultado acaba de ser publicado por aquella revista, em seu numero de 15 de setembro corrente, solicito-vos informeis porque razão deixastes de remetter as espigas de milho solicitadas pela Circular n. 13, de 8 de junho passado, deste serviço.

—Sr. inspector Agricola Federal, Aracajú:

N. 903—Tem esta directoria o grande prazer de congratular-se comvosco pelo exito alcançado pela «Semana do Milho», exposição realizada em São Paulo pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste ministerio e para a qual concorreram diversas inspectorias, dentre ellas, a que vos está affecto, enviando espigas de milho, conforme foi solicitado pelos promotores do certamen e em obediencia á circular n. 13, de 8 de junho proximo passado.

Publicando aquella revista, em seu n. 3, de 15 de setembro corrente, o resultado do referido certamen e o auxilio que recebeu de grande numero das nossas inspectorias, não posso deixar de vos manifestar a satisfação deste serviço que muito cooperou para aquelle desideratum, pelas suas inspectorias, esperando que estas, em occasiões opportunas, prestem sempre o seu auxilio em realizações identicas.

— Sr. Inspector agricola Federal, S. Luiz:

N. 904—Sendo grandemente notada a falta de contribuição da vossa inspectoria ao certamen «A Semana do Milho», realizado em S. Paulo, pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste ministerio, cujo resultado acaba de ser publicado por aquella revista, em seu numero de 15 de setembro corrente, solicito-vos os informeis por que razão deixastes de remetter as espigas de milho solicitadas pela circular n. 13, de 8 de junho passado, deste serviço.

— Sr. inspector agricola Federal, Belém:

N. 905—Sendo grandemente notada a falta de contribuição da vossa inspectoria ao certamen «A Semana do Milho», realizada em S. Paulo, pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste ministerio, cujo resultado acaba de ser publicada por aquella revista, seu numero de 15 de setembro corrente, solicito-vos informeis por que razão deixastes de remetter as espigas de milho solicitadas pela circular n. 13, de 8 de junho passado, deste serviço.

— Sr. inspector agricola Federal — Fortaleza:

N. 906 — Tem esta directoria o grande prazer de congratular-se comvosco, pelo exito alcançado pela «Semana do Milho», exposição realizada em São Paulo pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste ministerio e para a qual concorreram diversas inspectorias, dentre ellas, a que vos está affecto, enviando espigas de milho, conforme foi solicitado pelos promotores do certamen e em obediencia á circular n. 13, de 8 de junho proximo passado.

Publicando aquella revista, em seu n. 3, de 15 de setembro corrente, o resultado do referido certamen e o auxilio que recebeu de grande numero das nossas inspectorias, não posso deixar de vos manifestar a satisfação deste serviço que muito cooperou para aquelle desideratum, pelas suas inspectorias, esperando que estas, em occasiões opportunas, prestem sempre o seu auxilio em realizações identicas.

— Sr. inspector agricola Federal — Manáos:

N. 907 — Sendo grandemente notada a falta de contribuição da vossa inspectoria ao certamen «A Semana do Milho», realizada em São Paulo, pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste ministerio, cujo resultado acaba de ser publicado por aquella revista, em seu numero de 15 de setembro corrente, solicito-vos informeis porque razão deixastes de remetter as espigas de milho solicitadas pela circular n. 13, de 8 de junho passado, deste serviço.

— Sr. inspector agricola federal, Therezina:

N. 903 — Tem esta directoria o grande prazer de congratular-se comvosco pelo exito alcançado pela «Semana do Milho», exposição realizada em S. Paulo pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste ministerio e para a qual concorreram diversas Inspectorias, dentre ellas a que vos está affecta, enviando espigas de milho, conforme foi solicitado pelos promotores do certamen e em obediencia á circular n. 13, de 8 de junho proximo passado.

Publicando aquella revista, em seu n. 3, de 15 de setembro corrente, o resultado do referido certamen e o auxilio que recebeu de grande numero das nossas inspectorias, não posso deixar de vos manifestar a satisfação deste serviço que muito cooperou para aquelle desideratum, pelas suas inspectorias, esperando que estas, em occasiões opportunas, prestem sempre o seu auxilio em realizações identicas.

— Sr. inspector agricola federal, Cuyabá:

N. 909 — Tem esta directoria o grande prazer de congratular-se comvosco pelo exito alcançado pela «Semana do Milho», exposição realizada em S. Paulo pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste ministerio, e para a qual concorreram diversas inspectorias, dentre ellas a que vos está affecta, enviando espigas de milho, conforme foi solicitado pelos promotores do certamen e em obediencia á circular n. 13, de 8 de junho proximo passado.

Publicando aquella revista, em seu n. 3, de 15 de setembro corrente, o resultado do referido certamen e o auxilio que recebeu de grande numero das nossas inspectorias, não posso deixar de vos manifestar a satisfação deste serviço que muito cooperou para aquelle desideratum, pelas suas inspectorias, esperando que estas, em occasiões opportunas, prestem sempre o seu auxilio em realizações identicas.

— Sr. inspector agricola federal, Parahyba:

N. 910 — Sendo grandemente notada a falta de contribuição da vossa inspectoria ao certamen «A Semana do Milho», realizada em S. Paulo, pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste ministerio, cujo resultado acaba de ser publicado por aquella revista, em seu numero de 15 de setembro corrente, solicito-vos informeis por que razão deixastes de remetter as espigas de milho solicitadas pela circular n. 13, de 8 de junho passado, deste serviço.

— Sr. inspector agricola federal, Goyaz:

N. 911 — Tem esta directoria o grande prazer de congratular-se comvosco pelo exito alcançado pela «Semana do Milho», exposição realizada em S. Paulo pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste ministerio, e para a qual concorreram diversas inspectorias, dentre ellas a que vos está affecta, enviando espigas de milho, conforme foi solicitado pelos promotores do certamen, e em obediencia á circular n. 13, de 8 de junho proximo passado.

Publicando aquella revista, em seu n. 3, de 15 de setembro corrente, o resultado do referido certamen e o auxilio que recebeu de grande numero das nossas inspectorias, não posso deixar de vos manifestar a satisfação deste serviço que muito cooperou para aquelle desideratum, pelas suas inspectorias, esperando que estas, em occasiões opportunas, prestem sempre o seu auxilio em realizações identicas.

— Sr. inspector agricola federal, Senna Madureira:

N. 912 — Sendo grandemente notada a falta de contribuição da vossa inspectoria ao certamen «A Semana do Milho», realizada em S. Paulo, pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste ministerio, cujo resultado acaba de ser publicado por aquella revista, em seu numero de 15 de setembro corrente, solicito-vos informeis porque razão deixastes de remetter as espigas de milho solicitadas pela circular n, 13, de 8 de junho passado, deste serviço.

— Sr. inspector agricola federal, Natal:

N. 913 — Sendo grandemente notada a falta de contribuição da vossa inspectoria ao certamen «A Semana do Milho», realizada em São Paulo, pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste ministerio, cujo resultado acaba de ser publicado por aquella revista, em seu numero de 15 de setembro corrente, solicito-vos informeis porque razão deixastes de remetter as espigas de milho solicitadas pela circular n. 13, de 8 de junho passado, deste serviço.

—Sr. inspector agricola federal, Maceió.

N. 914—Tem esta directoria o grande prazer de congratular-se comvosco, pelo exito alcançado pela «Semana do Milho», exposição realizada em S. Paulo pela «Chacaras e Quintaes» sob os auspicios deste ministerio e para a qual concorreram diversas inspectorias, de entre ellas, a que

vos está affecto, enviando espigas de milho, conforme foi solicitado pelos promotores do certamen e em obediencia á circular n. 13, de 8 de junho proximo passado.

Publicando aquella revista, em seu n. 3, de 15 de setembro corrente, o resultado do referido certamen e o auxilio que recebeu de grande numero das nossas inspectorias, não posso deixar de manifestar a satisfação deste Serviço que muito cooperou para aquelle *desideratum*, pelas suas inspectorias, esperando que estas, em occasiões opportunas, prestem sempre o seu auxilio em realizações identicas.

—Sr. inspector agricola federal, Victoria:

N. 915—Tem esta directoria o grande prazer de congratular-se comvosco, pelo exito alcançado pela «Semana do Milho», exposição realizada em S. Paulo pela «Chacaras e Quintaes» sob os auspicios deste ministerio e para a qual concorreram diversas inspectorias, de entre ellas, a que vos está affecto, enviando espigas de milho, conforme foi solicitada pelos promotores do certamen e em obediencia á circular n, 13, de 8 de junho proximo passado.

Publicando aquella revista, em seu n. 3, de 15 de setembro corrente, o resultado do referido certamen, e o auxilio que recebeu de grande numero de nossas inspectorias, não posso deixar de vos manifestar a satisfação desse Serviço que muito cooperou para aquelle *desideratum*, pelas suas inspectorias, esperando que estas, em occasiões opportunas, prestem sempre o seu auxilio em realizações identicas.

—Sr. Inspector Agricola Federal — São Paulo:

N. 916 — Tem esta directoria o grande prazer de congratular-se comvosco, pelo exito alcançado pela «Semana do Milho», exposição realizada em S. Paulo pela «Chacaras e Quintaes», sob os auspicios deste ministerio e para a qual concorreram diversas inspectorias, dentre ellas, a que vos está affecto, enviando espigas de milho, conforme foi solicitado pelos promotores do certamem e em obediencia á circular n. 13, de 8 de junho proximo passado.

Publicando aquella revista, em seu n. 3, de 15 de setembro corrente, o resultado do referido certamen e o auxilio que recebeu de grande numero das nossas inspectorias, não posso deixar de vos manifestar a satisfação deste serviço que muito cooperou para aquelle desideratum, pelas suas inspectorias esperando que estas, em occasiões opportunas, prestem sempre o seu auxilio em realizações identicas.

—Sr. inspector agricola federal — Bello Horizonte:

N. 917—Tem esta directoria grande prazer de congratular-se comvosco, pelo exito alcançado pela «Semana do Milho», exposição realizada em S. Paulo pela «Chacaras e Quintaes», sob o auspicios deste ministerio e para a qual concorreram diversas inspectorias, dentre ellas, a que vos está affecto, enviando espigas de milho, conforme foi solicitado pelos promotores do certamen e em obediencia á circular n. 13, de 8 de junho proximo passado.

Publicando aquella revista, em seu n. 3, de 15 de setembro corrente, o resultado do referido certamen e o auxilio que recebeu de grande numero das nossas inspectorias, não posso deixar de vos manifestar a satisfação deste serviço que muito cooperou para aquelle desideratum, pelas suas inspectorias, esperando que estas, em occasiões opportunas, prestem sempre o seu auxilio em realizações identicas.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 29 de setembro de 1925

Ao director da S. A. Scarpa—Caixa 1.512—S. Paulo:

Carta n. 549—Sobre dados estatisticos.

—Ao director geral de Contabilidade:

Officios:

N. 1.715—Restitue um termo de morte de animal, lavrado em 10 de julho ultimo, na Estação Experimental de Sete Lagôas, no Estado de Minas Geraes.

Ao contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.719—Attendendo a solicitação contida no seu officio n. C.16 de 16 do corrente, remette-se, de idamente prehenchido, o mappa, cujo modelo acompanhou o citado officio.

—Ao Sr. J. Protasio Borgéos:

N. 1.720—Agrade e a communicação de sua posse no cargo de director do Serviço do Algodão do Estado do Maranhão.

Dia 30

Ao director da Despeza Publica:

N. 1.721—Remette a folha do pessoal assalariado deste serviço, relativa ao mez de setembro hoje findo.

—Ao director da Contabilidade:

N. 1.722—Remette a 2ª via da folha de pagamento do pessoal assalariado deste serviço, relativa ao mez de setembro hoje findo.

—Ao mesmo:

N. 1.723—Remette um termo relativo á morte de um animal pertencente á Estação Experimental de Sete Lagôas, no Estado de Minas Geraes.

—Ao mesmo:

N. 1.726—Remettendo, acompanhada da 3ª via do conhecimento n. 28, a 2ª via da folha de gratificação que compete aos funccionarios desta Superintendencia, por serviços extraordinarios no mez de setembro.

—Ao delegado do Serviço do Algodão no Pará:

N. 1.724—Pedindo informações sobre o conteúdo do officio n. 7.842, de 25 de setembro, dirigido a esta Superintendencia pela Directoria de Meteorologia.

—Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.725—Remettendo quatro contas da The Leopoldina Railway Company Limited, relativas ao fornecimento de passagens e transporte de material nos mezes de abril, maio e junho.

—Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.726—De accôrdo com o art. 232 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, remette-se-lhe a 2ª via do conhecimento n. 28.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.727—Pedindo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de gratificação por serviços extraordinarios prestados pelos funccionarios desta Superintendencia no mez de setembro.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de setembro de 1925

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 518—Enviando o conhecimento numero 5.553-6.121 do Thesouro Nacional, referente ao recolhimento de 2:500$000.

Dia 4

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 519—Encaminhando o requerimento do alumno Sr. Heitor F. da Silva.

Ao Sr. director geral da Agricultura:

N. 520—Accusando o recebimento e respondendo, devidamente informado, o officio n. 1.631.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 521 — Requisitando o pagamento de uma folha de diarias do mestre de officina adjunto Angelo de Queiroz.

Ao Sr. director geral da Contabilidade:

N. 522—Enviando a 2ª via da folha de pagamento acima.

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 523 — Informando um memorial do Sr. professor Dr. Luiz Mendes.

Ao mesmo:

N. 523-A—Enviando o requerimento do escripturario, Sr. Edmundo V. Coqueiro, em que pede tres mezes de licença para tratamento de saude.

Ao Sr. director geral da Contabilidade:

N. 524—Enviando o boletim de renda arrecadada por esta escola, na importancia de 2:500$000.

Dia 9

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 525—Enviando as 1ª vias das propostas, uma cópia da acta e uma do quadro 11, recibos do Correio e dous memorandums da concurrencia administrativa realizada em 7 de agosto.

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 526 — Encaminhando o requerimento dos seguintes alumnos: Senhorita Sylvia G. Bastos e Srs. Armando L. da Luz, João Pedro G. Bevilaqua, Manoel L. Ferreira, João L. Neiva e Leopoldo M. Filho.

Dia 11

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 527—Solicitando o adeantamento de 500$ ao conservador-preparador desta escola Sr. Gastão das Chagas Moura.

Dia 17

Officios:

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 528 — Encaminhando o requerimento do alumno João V. Formiga.

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 529 — Requisitando o pagamento de duas contas respectivamente da The Leopoldina Railway, na importancia de [illegible] e da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 28$900.

—Ao Sr. director geral da Contabilidade:
N. 530 — Enviando as 2as vias das contas acima referidas.

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas.
N. 531 — Requisitando o pagamento de uma conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 5$400.

—Ao Sr. director geral da Contabilidade:
N. 532—Enviando a 2ª via da conta acima referida.

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:
N. 533 — Pedindo autorização para admittir pessoal diarista e assalariado para o campo experimental.

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:
N. 534 — Pedindo autorização para nomear, interinamente, como conservador-preparador, o alumno Antonio Castanho Ferreira.

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:
N. 535 — Requisitando o pagamento de duas contas da Brazilian Telephone Company, nas importancias de 69$400 e 77$314.

—Ao Sr. director geral da Contabilidade:
N. 536 — Enviando as 2as vias das contas acima referidas.

Dia 18

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:
N. 537 — Requisitando o pagamento de uma conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia de 123$000.

—Ao Sr. director geral da Contabilidade:
N. 538 — Enviando a 2ª via da conta acima referida.

Dia 19

Ao Sr. director geral da Contabilidade:
N. 539 — Enviando as 1as e 2as vias do documento comprobatorio da applicação do adeantamento de 1:000$ feito ao almoxarife desta escola Sr. Henrique T. Costa.

—Ao Sr. director da Fiscalização de Emprezas e Companhias:
N. 540 — Pedindo providencias sobre o serviço telephonico desta escola.

Dia 21

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:
N. 541—Encaminhando o requerimento do alumno do 3º anno do Curso de Engenheiros Agronomos Sr. Jorge Barbosa Zanny.

Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:
N. 542 — Agradecendo uma communicação.

Dia 22

Ao Sr. Jayme Rodrigues dos Santos:
N. 543—Mandando passar os gabinetes a seu cargo para o seu substituto Sr. Antonio Castanho Ferreira.

Ao Sr. Antonio Castanho Ferreira:
N. 544—Communicando dever receber do Sr. Jayme R. dos Santos os gabinetes a cargo daquelle.

Ao Sr. director geral da Contabilidade:
N. 545—Communicaddo ter nomeado interinamente conservador preparador o Sr. Antonio Caetano Ferreira.

Ao Sr. director geral da Agricultura:
N. 546—Ide idem.

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:
N. 547—Idem idem.

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:
N. 548—Solicitando a nomeação, interina, do Sr. José Malheiro dos Santos para o logar de escripturario.

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:
N. 549—Enviando a 2ª via do pedido numero 5 feito a Moreno Borlido & Comp.

Ao Sr. director geral da Contabilidade:
N. 550—Enviando a segunda via do mesmo pedido.

Dia 23

Ao Sr. presidente do Centro Academico da Escola Superior da Agricultura:
N. 551—Respondendo o officio deste centro, de 25 de julho proximo passado.

Ao Sr. Jayme Rodrigues dos Santos:
N 552—Communicando que deve passar sómente o material da 11ª cadeira ao Sr. Ferreira e o da 12ª cadeira ao Sr. Oscar Lisbôa.

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:
N. 553—Solicitando o adeantamento de 2:000$ ao almoxarife desta escola Sr. Henrique T. Costa

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:
N. 554—Enviando a 2ª via do pedido feito a Freire Guimarães & Comp., para fornecimento de material a esta escola.

Ao Sr. director geral da Contabilidade:
N. 555—Enviando a 2ª via do mesmo pedido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

PORTARIA

O chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 339 A — Intima o Sr. Dr. Evaristo Penna Scorza, ajudante de geologo e petrographo interino do Serviço Geologo e Mineralogico do Brasil, commissionado neste Estado, a, dentro do prazo de trinta dias, allegar o que entender a bem de seus direitos e produzir documentos, relativamente á importancia de 763$, constante de diversos documentos comprobatorios do adeantamento de 20:000$, pelo mesmo recebido em abril ultimo e que, por não se conformar com o disposto no art. 245 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do anno proximo findo, revigorado pelo art. 36 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno não foi acceita por esta delegação.

Florianopolis, 24 de setembro de 1925. —*Heraclito G. Lobato de Vasconcellos*, chefe da delegação.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Cópia—Termo de accôrdo com Lima & Companhia Limitada, proprietaria da Usina Electrica da cidade de Picuhy, para arrecadação do imposto de energia electrica

Aos vinte dias do mez de agosto do mil novecentos e vinte e cinco, na Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, presente o senhor Eugenio de Lucena Neiva, delegado fiscal, compareceu dona Innocencia Cavalcanti de Oliveira, socia da firma Lima & Companhia Limitada, proprietaria da usina geradora de luz e energia electricas á cidade de Picuhy, municipio do mesmo nome, conforme documentos juntos, e disse perante o mesmo senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas e adeante nomeadas, que, explorando a industria acima referida, neste Estado, vinha, em virtude de despacho do senhor delegado fiscal, exarado no respectivo processo iniciado com a petição protocollada sob numero onze (11), de dezeseis de julho ultimo, assignar este termo, de accordo com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis (15.996), de trinta e um (31) de março de mil novecentos e vinte e tres, e pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, naquella cidade, consoante o artigo setimo (7º) do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro (1º), numero trinta e seis (36), da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco (4.625), de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e dous (1922);

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto a percentagem de quatro por cento (4 °|°), calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesouraria desta repartição ou á estação arrecadadora que fôr determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a lettra *b*, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze (13) do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela bôa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do alludido decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis (15.996) e dos que venham a ser expedidos regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame de livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis (15.996) acima mencionado;

i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será submettido, negar-lhe o necessario registro.

E pelo senhor delegado fiscal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional acceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contem, mandando lavrar este termo no livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, sendo lido e achado conforme pela partes interessadas, assigna com dona Innocencia Cavalcanti de Oliveira, socia da firma Lima & Companhia Limitada, proprietaria da usina geradora de luz e energia electricas á cidade de Piculhy, e as testemunhas. E, para constar, eu, Pedro de Alcantara Cruz, terceiro escripturario da Alfandega do Maranhão, com exercicio nesta Delegacia Fiscal, o escrevi. Estavam colladas quatro estampilhas federaes no valor total de dezoito mil réis, sendo uma de dez mil réis, uma de cinco mil réis, uma de dois mil réis e uma de mil réis, devidamente inutilizadas. Parahyba, vinte de agosto de mil novecentos e vinte e cinco. — *Eugenio de Lucena Neiva.* — *Lima & Companhia Limitada.* Testemunhas: *Euripedes Nunes dos Santos.* — *Thomaz Aquino Pessôa.* Confere com o original. — *José Maria de Souza Cruz,* 2º escripturario.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem, onde foram recebidos pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, nos seus aposentos particulares, os Srs. Dr. Estacio Coimbra, Vice-Presidente da Republica; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; senador Antonio Carlos; e Dr. Alaor Prata, prefeito do Districto Federal.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes dirigiu pelos seus anniversarios natalicios, os Srs. deputado Moreira da Rocha e 1º tenente Marques Polonia, ajudante de ordens do Sr. ministro da Justiça.

— Do Sr. Armando de Oliveira Brasil, presidente da Camara Municipal de Barbacena, recebeu o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, um officio remettendo por cópia os termos da moção unanimemente approvada pela mesma Camara, significando a S. Ex. os seus applausos pelo modo por que vem dirigindo os destinos do paiz, que já o consagrou pelo consenso unanime o consolidador da ordem.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do primeiro dia util:

Avulsa da Fazenda — Tribunal de Contas — Thesouro Nacional — Secretaria da Camara — Presidente da Republica — Deputados — Côrte de Appellação e Secretaria — Senadores e Secretaria do Senado — Supremo Tribunal e Junta Commercial — Contadoria Central e Avulsa da Justiça.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Pela corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 46 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 547 transferidas por venda e 89 por transmissão *causa-mortis.*

As do primeiro typo tiveram a cotação de 725$ e as do segundo a de réis 724$000.

Durante o mez de setembro findo a mesma corretoria lavrou 806 termos, correspondentes a 12.679 apolices transferidas.

A Caixa de Amortização fez incinerar hontem, na presença dos Srs. barão de Oliveira Castro, sub-director Antenor Corrêa e Dr. Claudio da Silva, a quantia de 13.046:480$000, em notas do Thesouro, resgatadas pelo Banco do Brasil, durante o mez de setembro findo.

Com essa importancia eleva-se a réis 95.017:214$000, o resgate effectuado até hoje pelo Banco, em virtude do contracto celebrado com o governo.

O Sr. Dr. Claudio da Silva, inspector da Caixa de Amortização, entrando hoje no goso das férias regulamentares, passou o exercicio daquelle cargo ao seu substituto legal, chefe de secção, senhor Augusto Henriques Corrêa de Sá.

A Junta Administrativa da Caixa de Amortização resolveu prorogar, até 31 de dezembro de 1926, o prazo, que findava-se hontem para recolhimento sem desconto das notas constantes do edital de 27 de março deste anno, tendo tambem autorizado o recolhimento sem desconto, das notas de 100$000, da estampa 15, até aquella mesma data.

As notas acima referidas são as seguintes:

5$000, estampas 15 e 16.
10$000, estampas 11, 12 e 15.
20$000, estampas 12 e 15.
50$000, estampas 11 e 12.
100$000, estampas 11, 12, 13 e 15.
200$000, estampas 12 e 15.
500$000, estampas 9 e 11.

Só em 1 de janeiro de 1927 começará a pratica dos descontos marcados na lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 97ª loteria do plano 17, 219 extracção do anno de 1925, realizada em 30 de setembro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor, e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

2.371	2:000$000
11.148	500$000
21.734	200$000
28.841	200$000
12.094	200$000
9.732	200$000
38.026	500$000
701	50:000$000
9.271	200$000
536	200$000
12.727	200$000
21.800	1:000$000
20.373	500$000
36.549	200$000
32.013	200$000
11.402	500$000
4.767	500$000
26.950	200$000
37.303	200$000
31.577	1:000$000
2.544	200$000
26.310	500$000
22.863	200$000
3.322	500$000
6.746	200$000
4.297	1:000$000
7.152	200$000
4.530	200$000
8.880	500$000
36.274	200$000
133	200$000
2.908	200$000
39.411	200$000
31.964	200$000
3.187	200$000
17.615	200$000
16.811	200$000
12.676	10:000$000
29.115	200$000
21.620	1:000$000
17.561	200$000
29.065	200$000
37.851	200$000
34.167	500$000
18.768	1:000$000
18.576	200$000
10.242	200$000
18.822	5:000$000
3.000	200$000
31.602	500$000
31.652	200$000
35.947	200$000
15.315	500$000
34.811	200$000
39.748	200$000
24.156	5:000$000
24.645	200$000
36.141	500$000
31.534	500$000
33.078	200$000
1.027	200$000
23.263	200$000
11.880	1:000$000
21.036	2:000$000
4.078	2:000$000
33.324	5:000$000
29.613	200$000
5.047	200$000
12.097	200$000
38.859	2:000$000
26.975	500$000
28.460	200$000
35.924	200$000
25.234	200$000
39.846	200$000
19.500	500$000
3.077	1:000$000
2.640	500$000
17.423	2:000$000
9.237	200$000
27.145	1:000$000
25.366	200$000
39.049	200$000
433	1:000$000
25.870	500$000
33.849	200$000
1.294	200$000
20.038	200$000
31.364	200$000
35.772	500$000
32.843	200$000
32.311	200$000
38.142	500$000
32.893	200$000
9.566	200$000
26.755	500$000

22.031	200$000	24.455 e 24.457	200$000		
8.635	200$000	33.623 e 33.625	200$000		
21.066	1:000$000	*Dezenas*			
24.671	200$000	701 a 710	100$000		
Approximações		12.671 a 12.680	60$000		
700 e 702	1:000$000	18.821 a 18.830	40$000		
12.675 e 12.677	500$000	33.621 a 33.630	40$000		
18.821 e 18.823	200$000	24.451 a 24.460	40$000		

Terminações

Os numeros terminados em 01 teem 20$ e os terminados em 1 10$, exceptuando-se os terminados em 01.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *J. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de setembro de 1925

Zona norte — Devido a deficiencia dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, chuveu em diversas localidades. Esta manhã, ás 9 horas, o temps esteve bom em Victoria, instavel em Minas e instavel com chuvas e chuviscos no Estado do Rio de Janeiro. A temperatura declinou no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados. Devido á absoluta falta dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em S. Paulo e instavel com chuviscos e chuvas esparsas no Rio Grande. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e instavel com chuvas e chuviscos em S. Paulo. A temperatura declinou accentuadamente. Devido a absoluta falta dos despachos usuaes do Paraná e da quasi absoluta de Santa Catharina, não podemos farer a synopse destes Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de setembro de 1925 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.Luiz doMaranhão(X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza	750.1	27.0	0.0	SE	5	6	—	I.		23.0		
Quixeramobim	61.3	26.0	0.0	E	2	9	—	I. (b. manhã).	31.0	24.0	—	B. am. pm.
Natal (X)												
Parahyba (X.)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	63.0	25.3	—	SE	3	6	—	I. (i. manhã).	32.7	20.2	—	I. am. pm.
Aracajú	62.2	27.0	0.0	E	2	6	—	I. (b. manhã).	23.0	23.0	—	B. am. pm.
Bahia	61.1	26.0	0.0	NE	2	6	Chão.	I. (n. manhã).	23.0	22.0	—	I. am. n. pm
Caetité	61.3	22.0	-1.0	E	5	6	—	B. (b. manhã).	25.0	17.0	—	B. am. pm.
Januaria	57.0	27.0	0.0	E	2	2	—	B. (b. manhã).	34.0	20.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte	58.7	23.0	0.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã).	30.0	16.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	59.5	22.0	0.0	SW	2	9	—	J.	27.0	16.0		
Uberaba (X)												
Caxambú	60.5	19.0	0.0	C	0	10	—	I. (ns.manhã).	27.0	14.0	2.1	
Poços de Caldas	61.8	18.4	—	E	1	10	—	I. (i. manhã).	25.4	13.2	—	I. am. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	60.9	26.0	1.0	NW	2	6	—	B. (b. manhã).	31.0	14.0		B. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	62.0	20.0	-2.0	S	3	10	Chão.	N.(c.c.manhã)	30.0	20.4	0.8	B. am. pm.
Campos	61.2	24.0	-1.0	SW	2	9	—	I. (i. manhã)	30.0	18.0	—	Ns. am. pm
Friburgo	61.4	19.0	-2.0	C	0	2	—	B.(ns.ns.ma.)	26.0	12.0	—	B. am. pm.
Petropolis	62.2	17.0	-5.0	S	2	9	—	M. c. (b. ma.)	26.0	16.0	7.0	B. am. pm.
Rezende	61.1	20.0	-2.0	C	0	9	—	M. c. (c.ma.)	32.0	14.0	12.0	Ns. am. pm.
Cabo Frio	61.4	23.0	-2.0	SW	3	9	Pqs. vagas.	I. (i. manhã).	27.0	19.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	62.5	17.0	-3.0	S	2	9	—	B. (n. b.man.)	23.0	15.0		
S. Paulo	64.6	13.0	-11.0	SE	5	10	—	I. (i. manhã)	28.0	15.0	6.0	C. pm.
Santos	62.3	17.0	-14.0	SW	2	9	—	M. c. (c. ma.)	31.0	17.0	44.0	I, am. ch. pm.
Paranaguá (X)												
Guarapuava (X)												
Curitiba (X)												
Florianopolis	65.5	16.0	—	S	5	9	—	I. (c. manhã)	24.0	14.0	2.0	I. am. c. pm.
Lages (X)												Ch. am. i. pm
Porto Alegre	69.5	13.0	—	S	2	9	—	I. (b. manhã)	19.0	11.0	1.0	
Uruguayana (X)												
Montevidéo	71.3	11.0	3.0	W	2							
Buenos Aires	71.7	10.0	2.0	C	0							
Passa Quatro (X)												
Araxá (X)												

Estado do Céo em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escola Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)..	—	20.0	16.5	Santa Cruz.....	1.0	33.0	19.0
Bangú.....	1.2	33.8	17.8	Madureira.....	9.0	33.2	18.7
Nitheroy.....	4.5	34.8	17.1	Villa Isabel.....	5.0	—	—
Rio Comprido.....	—	34.6	21.0	Olaria.....	1.4	36.0	18.6
[illegible]enha.....	1.5	34.2	1[illegible].1	Jacarepaguá.....	0.9	33.3	20.5
Jardim Botanico (14 horas).....	2.5	23.8	1[illegible].4	Realengo.....	1.1	—	—
Encantado.....	1.4	33.6	16.1	Haddock Lobo.....	5.0	20.0	11.2
[illegible]a ea (X).....				Campo dos Affonsos.....	2.0	33.2	21.4
[illegible]eodoro.....	1.4	33.6	17.4	Aldeia Campista (X).....			
Corco ado: Temp. 14°6. Hum. rel. 100 %. Vento: SW, 14.n.							

Nota — (X) Não deu telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 29, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes: hoje:

Rosella, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 horas; idem, idem, com porte duplo até as 8 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Itaquera, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 19 horas; objectos para registrar até ás 18 horas; cartas para o interior da Republica até ás 19 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 20 horas.

Itapuhy, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas; cartas para o interior da Republica até as 7 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Iris, para Victoria, Caravella, Ponta da Areia, Ilhéos, Bahia, Aracaju Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 12 horas; objectos para registrar até ás 11 horas; cartas para o interior da Republica até ás 12 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 13 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30 de setembro até 18 horas do dia 1 de outubro:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: ameaçador, passando a instavel; chuvas.

Temperatura: noite fria; estavel de dia.

Ventos: do sul a léste, fracos.

Estado do Rio — Tempo: em geral ameaçador com chuvas, salvo a léste, onde será máo.

Temperatura: noite fria; estavel de dia.

Estados do sul — Tempo: ainda perturbado com chuvas em São Paulo e bom nos demais Estados.

Temperatura: estavel em São Paulo e em ascensão nos demais Estados.

Ventos: de sul a léste, salvo no Rio Grande, onde rondarão para norte.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas dos Estados de Matto Grosso, Goyaz e grande parte de Santa Catharina.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo foi máo com alternativas de chuvas fracas e chuviscos, apresentando, porém, estiadas, mais apreciaveis ao correr do dia.

A temperatura continuou em declinio.

As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 20°4 e 15°1 e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima, 17°3 e minima, 14°8, verificadas respectivamente ás 8 horas e 45 minutos e 6 horas e 50 minutos.

Os ventos sopraram do quadrante sul, por vezes frescos, havendo calmaria no começo da manhã.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte: devido á deficiencia dos despachos usuaes, não podémos fazer a synopse desta zona.

Zona centro: nas 24 horas o tempo foi bom em Victoria, chuvoso em Minas e no Estado do Rio. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo ainda se manteve bom em Victoria e chuvoso em Minas e no Estado do Rio. A temperatura declinou accentuadamente. Devido á absoluta falta dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul: nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande, chuvoso em S. Paulo e instavel com chuviscos e chuvas esparsas em Santa Catharina. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve chuvoso em São Paulo e bom nos demais Estados. Geou esta madrugada, em Bagé. A temperatura declinou em São Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Devido á quasi absoluta falta dos despachos usuaes do Paraná, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Chuvas fortes — Nas 24 horas choveu fortemente em diversas localidades do Estado do Rio.

Estações de aguas — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Caxambú, Passa-Quatro e São Lourenço, mantendo-se ainda chuvoso esta manhã, ás 9 horas. A temperatura declinou.

Temperaturas extremas: 19°0 e 16°0, em Caxambú; 16°0 e 10°0, em Passa-Quatro e 21°4 e 12°5, em São Lourenço.

Não recebemos os despachos usuaes de Poços de Caldas e Araxá.

Maiores temperaturas — 36°0, em Sobral e Januaria e 35°0, em Therezina, São Francisco (Minas) e Rio Branco.

Maiores chuvas recolhidas no dia 30 — 60m/m0 em Xerém e 67m/m0 em São Pedro.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas em Ilhéos, Cabo Frio e Laguna; tranquillo e chão em Ondina, Districto Federal, Macahé, Angra dos Reis, Itabapoana e Florianopolis.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Caçapava, baixando lentamente em Guararema, Jacarehy, Porto Novo do Cunha e São Fidelis e subindo no resto do curso.

Nota — Não recebemos despacho de Cachoeira.

— Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 14 horas) — Corrente do quadrante S até 1.200 metros com velocidade média de quatro metros.

Florianopolis (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente do quadrante S até 4.000 metros com velocidade média de cinco metros.

Nota — Devido ao máo tempo, não foram feitas as sondagens habituaes das 9 horas e 30 minutos no Districto Federal, em Mendes, Campos, Santos, Curityba e São Paulo dos Agudos.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	*90 d/v*	*A' vista*
Sobre Londes	6 31/32	6 29/32
Sobre Paris	$336	$341
[illegible]		$294
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	1$690	1$715
Sobre Portugal	—	$370
Sobre Belgica	—	$317
Sobre Hespanha	—	1$041
Sobre Suissa	—	1$389
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
[illegible]	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
[illegible]	—	[illegible]
Sobre Nova York	—	7$187
Sobre Montevidéo	—	7$177
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	2$921
[illegible]	—	
Sobre Hollanda (florim)	—	2[illegible]87
Sobre Japão (Yen)	—	2$960
[illegible]	—	[illegible]
Sobre Canadá	—	
Sobre Austria (por 10.000 corôas)	—	1$025

Moedas

Libras (papel)	37$000
[illegible]	[illegible]
Francos (papel)	$370

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miúdas	640$000
[illegible]	
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	725$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	604$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (*cautela*)	601$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	[illegible]
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 %	790$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.	141$000
Apolices do emprestimo municipal de 1920, port.	132$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	149$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622)	144$500
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	175$500
Apolices da Prefeitura de Nitheroy, de 100$, 6 %, port. (2ª série)	67$000
Banco do Brasil	370$000
Companhia de Tecidos Alliança	195$000
Companhia Docas de Santos, nom.	530$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1925

	1925			1924		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje	213:845$902	195:093$507	403:944$409	167:367$444	173:861$491	341:128$935
Renda até 29	4.615:216$378	4.478:156$860	9.093:373$238	4.815:820$223	4.870:965$425	9.686:785$648
Total	4.829:062$280	4.673:255$367	9.502:317$547	4.983:187$667	5.044:726$916	10.027:914$583
Differença para mais	—	—	—	154:125$387	371:471$549	525:596$936

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3$921)	838:489$781
Renda-papel	195:093$507
Total	1.033:588$288
Papel e ouro convertido até 29	22.327:497$673
Total em papel	23.361:085$961

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 29 de setembro de 1925	13.798:364$830
Renda arrecadada em 30 de setembro de 1925	697:275$316
	14.495:640$146
Em igual periodo de 1924	14.527:880$856
Differença para menos em 1925	32:240$710

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Thesouro Nacional

Dias certos em que serão effectuados os pagamentos dos aposentados, reformados e pensionistas, no mez de outubro corrente:

Dia 2 — Aposentados da Fazenda.

Dia 7 — Aposentados da Justiça, Guerra, Agricultura e Exterior, reformados da Policia, do Corpo de Bombeiros e Montepio do Exterior.

Dia 8 — Aposentados da Viação e serventuarios do culto catholico.

Dia 9 — Montepio da Agricultura, pensões reunidas e pensões de A a Z.

Dia 10 — Montepio Civil da Marinha, da Guerra, montepio militar da Guerra, pensões provisorias, praças de pret e aposentados da Guarda Civil.

Dia 13 — Montepio da Fazenda.

Dia 14 — Montepio militar da Marinha e meio soldo.

Dia 15 — Diversas pensões da Marinha.

Dia 16 — Diversas pensões da Guerra.
Dia 17 — Montepio da Justiça.
Dia 19 — Montepio da Viação, de A a E.
Dia 20 — Montepio da Viação, de F a L.
Dia 21 — Montepio da Viação, de M a Z.

Nota — A's quintas-feiras, depois do pagamento das folhas annunciadas para o dia, serão tambem pagas as atrazadas.

Nos dias 22, 23 ,24 e 16 serão tambem pagas as folhas atrazadas ,das 11 ás 3 horas; excepto nos sabbados em que a porta da Pagadoria será fechada ás 2 horas.

Recebedoria do Districto Federal

Taxa de saneamento

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 1 a 30 de novembro do corrente anno, se procederá a cobrança sem multa, da taxa de saneamento do exercicio corrente.

Outrosim, previno aos senhores contribuintes que a referida taxa, não paga na época acima incorrerá na multa de 10 °|°.

Primeira Sub-directoria, 30 de setembro de 1925. — O sub-director, interino, *Benjamin Guimarães Santos.*

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO LOTE N. 32 D, DA AVENIDA CARMEN, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. José Telles dos Santos requereu o aforamento do terreno lote n. 32 D, da avenida Carmen, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. Tem o lote a área de 2.420 metros quadrados, está situado na 4ª secção de fôro, e mede 22 metros de frente, igual largura nos fundos, e 110 metros de frente aos fundos, em ambos os lados; confronta a NO. com a avenida Carmen, a SO. com o lote n. 32 C, da avenida citada, cujo aforamento está sendo processado, a SE., com a rua Duque de Caxias, e a NE., com o lote n. 32 E, tambem da avenida Carmen, requerido por Alfredo Manoel Soares.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados desta data, findo o qual, não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como fôr de justiça e direito. (Processo n. 38.668 — 1924).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 31 de agosto de 1925. — O secretario, *Eugenio F. Neiva.* (5.949)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta directoria serão recebidas até o dia 15 de outubro, ás 3 horas da tarde, propostas para compra de diversos materiaes e objectos usados, conforme a relação abaixo, e que se acham á disposição dos senhores pretendentes no porão do edificio da Directoria de Estatistica Commercial e Inspectoria de Seguros, onde podem ser vistos. (Processo n. 33.093-25).

Secretaria da Directoria de Patrimonio Nacional, 19 de setembro de 1925. — O secretario, *Eugenio F. Neiva.*

Relação dos objectos a que se refere o edital supra

1 relogio de gaz.
6 pedaços de biombo de madeira com vidros.
1 portão de ferro.
1 portão de ferro.
1 apparelho sanitario.
2 columnas de ferro para portas.
5 arandellas para gaz.
10 pés de ferro para escarradeira.
5 laminas de vidros de 0m,15 x x 0m,40.
1 tamber para elevador.
100 kilos de ferro em chapas e pedaços de vergalhões.
47 caixas de madeira.
115 taboas.
1 estante de pinho do Paraná.
12 arandellas de dous braços, para gaz.
1 roseta de arandella.
1 lavatorio sem pedra marmore.
13 globos para gaz.
1 painel de madeira, com almofadas e vidros.
2 1|2 vãos de porta.
1 tapete.
1 filtro Mallie.
1 cadeira giratoria.
1 caixão com fios para electricidade.
2 pés de ferro para escarradeira.
Diversos pedaços de sarrafos.

Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes ás declarações cujos numeros e signatarios constam da relação abaixo:

9.807. C. Bazin & Comp., avenida Rio Branco n. 131.
9.519. C. Gomes de Castro & Comp., rua Acre n. 96.
7.756. C. N. Lefebvre, rua General Camara n. 227.
3.464. Cabral, Irmão & Comp., rua General Camara n. 169.
25.914. Caldeira, Rosa & Comp., rua do Ouvidor ns. 187-189.
7.036. Camacho (Luiz), rua Clapp numero 9.
28.114. Camillo Mourão & Comp., rua do Rosario n. 162.
6.491. Camuyrano (Luiz), rua Republica do Perú n. 49.
8.339. Canellas, Ramalho & Comp., rua Acre n. 28.
28.570. Carrapatoso, Costa & Comp., rua Primeiro de Março numero 12.
9.420. Carlos Kern & Comp., rua Carlos de Carvalho n. 53.
13.376. Carlos Laubisch, Hirt & Comp., rua Riachuelo ns. 81-87.
20.039. Carlos Th. Dannemann, rua S. José n. 33.
9.484. Carvalho, Gomes & Comp., rua da Alfandega n. 110.
11.604. Carvalho Leme & Comp., rua Acre n. 84.
21.524. Carvalho de Souza & Comp., rua da Candelaria n. 95.
24.497. Castro, Coelho & Comp., rua Uruguayana n. 79.
35.638. Castro, Gomes & Comp., rua Almirante Mariath n. 12.
24.650. Castro, Nunes & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 95.
5.906. Caxias & Comp., largo José Clemente n. 11.
40.938. Cesario Puime & Comp., rua Luiz de Camões n. 24.
5.129. Cervejaria Polonia Limitada, rua S. Francisco Xavier numeros 175-181.
8.951. Chame & Irmãos, rua da Alfandega n. 273.
39.267. Chueri Murad & Comp., rua da Alfandega n. 286.
18.091. Chuike (Salim), rua da Alfandega n. 301.
1.123. Cirio (Julio Berto), rua do Ouvidor n. 183.
13.692. Cortás, Ananias & Comp., rua da Alfandega n. 257.
8.537. Costa, Cunha & Comp., rua da Misericordia ns. 128-132.
2.569. Costa Martins & Comp., rua Acre n. 62.
12.909. Costa Meniz & Comp., rua General Camara n. 249.
4.770. Costa, Neves & Comp., rua General Camara n. 87.
4.771. Corrêa Leite & Comp., rua Buenos Aires n. 116.
12.541. Corrêa & Santos, rua Sete de Setembro n. 231.
22.180. Corrêa, Vasques & Comp., rua da Assembléa n. 55.
7.023. Couri & Irmão, rua da Alfandega n. 254.
11.075. Coutinho & Filho, rua dos Mercadores n. 8, sobrado.
11.097. Crochiaré (Pedro E.), rua de S. Pedro n. 113, sobrado.
3.936. Cunha, Marinho & Comp., avenida Salvador de Sá numeros 12-14.
11.742. Cunha Pinto & Comp., rua de S. José ns. 9-11.
5.746. Custodio Costa & Comp., rua do Ouvidor n. 43.
23.284. Caldeira & Comp., rua Primeiro de Março n. 108.
13.714. Costa, Pacheco & Comp., rua Sete de Setembro ns. 69|71.
8.760. Costa, Pereira & Comp., rua da Quitanda ns. 53|55.
7.514. Carvalhal & Comp., rua de São Pedro n. 132.
22.140. Castro, Silva & Comp., avenida Rio Branco ns. 10|12.
9.701. Coelho Duarte & Comp., rua do Rosario ns. 70|72.
6.428. Custodio Fernandes & Comp., rua de S. Pedro n. 145.
30.510. C. Jardim & Comp., rua da Alfandega n. 89.
3.296. Carlo Pareto & Comp., rua Primeiro de Março n. 35.
1.280. Carneiro, Irmão & Comp., rua dos Ourives n. 129.
6.400. Casimiro, Pinto & Comp., rua Primeiro de Março ns. 4|6.
2.973. Corrêa Ribeiro & Comp., rua do Ouvidor ns. 15-19.
23.360. Cunha, Osorio & Comp., rua dos Ourives n. 111.
10.870. C. F. Queiroz & Comp., rua de S. Pedro n. 133.
12.284. C. Fuerst & Comp., rua Primeiro de Março n. 12, 1º andar.
1.896. Calacho, Dabdab & Comp., rua José Mauricio n. 104.
15.396. Caldas, Bastos & Comp., rua Acre n. 30.
39.276. Camacho & Comp., rua da Alfandega n. 65.

19.645. Carlos Conteville & Comp., rua da Alfandega ns. 94|100.
24.585. Carlos Kuenerz & Comp., Ltd., Rua Lima Barros n. 57.
6.185. Carlos Raynsford & Comp., rua do Rosario n. 159.
8.585. Carlos Taveira & Comp., rua Primeiro de Março n. 30.
20.524. Carvalho, Irmão & Comp., rua da Relação ns. 15|19.
11.125. Carvalho & Magalhães, rua Senador Euzebio n. 378.
15.371. Carvalho, Paes & Comp., rua Camerino n. 150.
2.446. Carvalho Rocha & Comp., rua Sete de Setembro n. 111.
706. Carvalho Silva & Comp., rua da Alfandega n. 66.
11.428. Carvalheira, Lopes & Comp., rua da Quitanda n. 201.
6.366. Castro d'Almeida & Comp., praça Tiradentes ns. 2|4.
19.952. Castro, Paula & Comp., rua Visconde de Inhauma n. 81.
17.808. Chaves, Martins & Comp., travessa de Santa Rita n. 48.
30.788. Christovão Fernandes & Comp., rua da Quitanda n. 173.
5.192. Cintra Machado & Comp., rua dos Ourives n. 39.
7.678. Coelho Bastos & Comp., rua dos Ourives ns. 40|44.
1.734. Coelho, Martins & Comp., rua Uruguayana n. 25.
24.041. Costa Guimarães & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 115.
42.453. Crocchi, Gravina & Comp., Ltd., praia do Retiro Saudoso n. 252.
3.311. Cruz Lemos & Comp., rua da Prainha n. 4.
17.437. Cunha, Pinho & Comp., rua do Mercado n. 13.
20.258. Cunha, Soares & Comp., rua do Rosario ns. 30|32.
12. 555. Custodio Mendes & Comp., rua Barão de S. Felix n. 166.
14.781. C. A. Carneiro Leão, rua do Ouvidor n. 77.
9.036. C. Bachur & Comp., rua de São Pedro n. 304.
6.732. C. Braga & Comp., becco do Bragança n. 36.
9.242. C. Carlos J. Wehrs, rua da Carioca n. 47.
13.263. C. Machado & Comp., rua Buenos Aires ns. 77/79.
21.001. C. Magalhães & Comp., rua de São Leopoldo ns. 46/48.
26.944. C. Miranda & Comp., rua da Quitanda ns. 48/50.
14.778. C. O. Kastrup & Comp., rua General Camara n. 196.
4.731. C. Pinto dos Santos & Comp., rua José dos Reis n. 29.
39.203. C. Rocha & Comp., rua General Bellegarde ns. 93/97.
9.283. C. Simões & Coelho, rua Marechal Floriano n. 221.
2.898. Cadete & Comp., rua Gonçalves Dias n. 43.
25.556. Cal Paz & Comp., rua do Cattete n. 23.
166. Camacho & Chagas, rua XIII ns. 20/26 (Mercado Municipal).
8.495. Campos & Fernandes, avenida Salvador de Sá n. 173.
6.342. Campos Silva & Comp., rua General Polydoro n. 272.
2.447. Camões & Comp., becco das Cancellas n. 8.
2.345. Candal (Julio F.), travessa de Santa Rita n. 25.
5.971. Canazio (Enrico), praça Tiradentes n. 52.
10.647. Caram & Comp., rua General Camara n. 301.
8.194. Cardoso & Fumo, rua Buenos Aires n. 102.
7.442. Cardoso (Joaquim Gomes), rua Sete de Setembro n. 97.
3.975. Cardinale & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto n. 67.
21.012. Carneiro Junior & Comp., rua dos Andradas n. 19.
21.011. Carneiro Junior & Lacerda, rua do Riachuelo n. 124.
12.621. Carneiro, Santos, rua General Camara n. 111.
3.624. Carlos, Gomes & Comp., rua de São Pedro n. 208.
41.813. Carlos Guerra & Comp., rua do Senado n. 279.
12.750. Carivaldo, Monteiro & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 102.
13.261. Carvalho (Alvaro de Castro), rua São Luiz Gonzaga numeros 30/36.
8.075. Carvalho (Affonso de), rua Tucuman n. 7.
35.194. Carvalho (Candido de), rua Vieira Fazenda n. 73.
22.319. Carvalho, Espinola & Comp., rua Republica do Perú n. 13.
2.326. Carvalho (Manoel C. de), rua General Camara n. 323.
36.221. Castro & Alves, travessa de São Francisco de Paula n. 12.
15.156. Castro, Amendoeira & Comp., rua do Ouvidor n. 191.
3.222. Castro (Arthur Pereira de), largo de São Francisco n. 18.
5.474. Castro (Joaquim Francisco de), rua Senador Pompeu n. 176.
26.804. Castro & Losada, rua D. Gerardo n. 64.
7.014. Castro & Waldemar, praça 15 de Novembro n. 42.
8.154. Casimiro & Oliveira, rua Chile n. 27.
22.013. Cavour, Barros & Comp., rua dos Invalidos ns. 139/143.
12.524. Cesar, Irmão & Comp., rua Conde de Irajá n. 159.
15.231. Ch. Lorilleux & Comp., rua Pereira de Almeida ns. 27/29.
27.539. Chagas, Lino & Comp., rua da Candelaria n. 36, 1° andar.
18.583. Charles & L. Beltendorf, rua dos Ourives n. 95, sobrado.
11.597. Chebar & Filhos, rua da Alfandega n. 298.
30.011. Cheik & Comp., rua Luiz de Camões n. 38.
7.885. Chiara, Felippe Julio, avenida Amaro Cavalcanti n. 131.
9.918. Chieralla & Comp., rua da Alfandega n. 378.
13.745. Cid & Alexandrino, rua Riachuelo n. 20.
9.408. Coelho Barbosa & Comp., rua São José n. 5.
4.716. Coelho, David F., rua Senhor dos Passos n. 127.
9.329. Cohen & Burdman, rua Senador Euzebio n. 127.
21.341. Collares & Paes, avenida Rio Branco n. 9, sala n. 111.
12.501. Colonez, Domingos, rua XII numeros 75/77, Mercado Municipal.
11.214. Colson, Robert Worgan Morton, rua Borja Castro n. 11, 2° andar.
1.347. Cortez & Varela, rua Senador Euzebio n. 206/208.
18.081. Costa & Comp., largo da Sé numero 7.
23.439. Costa, Albino Lopes da, rua Uruguayana n. 149.
43.227. Costa Fernandes & Comp., avenida Suburbana n. 3.159.
552. Costa Filho & Comp., rua São Christovão ns. 60/68.
8.759. Costa, Francisco de Souza, rua Marinho n. 1, Santa Thereza.
11.042. Costa Mendes & Comp., avenida Lauro Muller n. 66.
259. Costa Pereira, Carvalho & Companhia, rua do Acre n. 70.
16.886. Costa Ribeiro & Comp., rua Buenos Aires ns. 140/142.
5.198. Costa, Zeferino José da, rua Visconde de Itauna n. 29.
43.209. Cotrim & Comp., rua Buenos Aires n. 85, sobrado.
6.667. Couto & Soares, rua Uruguayana n. 99.
19.190. Crashley & Comp., rua do Ouvidor n. 58.
10.441. Cravo, Irmão & Comp., rua Santo Christo n. 262.
7.145. Casimiro Francisco da Cruz, rua da Carioca n. 20.
20.918. Cunha & Gomes, rua XV n. 64, Mercado Municipal.
4.426. Cunha & Pinto, rua XIV ns. 33 a 39, Mercado Municipal.
7.231. Cunha, Silveira & Comp., rua General Camara n. 137.
14.886. Curi & Sahal, rua Senhor dos Passos n. 210.
17.457. D. Almeida, rua Baronera de Uruguayana n. 44.
14.316. D. Alves & Irmão, rua do Carmo n. 67.
26.127. Daflos, Paul, rua Conde de Leopoldina n. 96.
34.277. Daher Jorge El, rua Visconde de Itauna n. 193.
34.814. Daiha, Luffi, rua 24 de Maio n. 345.
31.363. Daisy de Flaville & Comp., rua Uruguayana, n. 9, 1° andar.
5.741. Damazio & Comp., rua do Rosario n. 61.
25.487. Daniel, Salim, rua da Alfandega n. 226.
14.532. Dantas & Pires, rua Soares Cabral n. 1.
8.962. Daré, João, rua Marquez de Abrantes n. 178.
9.273. David & Comp., rua do Ouvidor n. 71.
33.426. David, João Rodrigues, rua Visconde de Inhauma n. 36.
26.506. Davidson Pullen & Comp., rua da Quitanda n. 145.
11.303. D. Cardoso & Comp., largo da Carioca n. 10.
7.185. De la Falze & Comp., rua São Pedro n. 80.
21.471. Delfim Fontes & Comp., rua da Quitanda n. 163.
13.309. Demetrio, Elias, rua 25 de Março n. 277 A.
5.102. Deseta, Frederico, rua XII numero 31.
13.966. Deveza, Manoel, rua Benedicto Hypolito n. 62.
9.126. De Vincenzi & Comp., rua General Camara n. 98.
10.793. D. F. Pereira & Domingos, rua Bento Lisboa n. 74.
39.581. D. G. Coimbra, rua 1° de Março n. 65.
4.114. D. H. Berude, rua Theophilo Ottoni n. 70, 2° andar.
14.714. Dias, Brandão & Comp., rua Conde do Bomfim n. 1.297.
20.115. Dias, Alvarino Ribeiro, rua do Lavradio n. 53.
995. Dias, Antonio Belmiro, rua D. Zulmira n. 134.
10.724. Dias, Avelino, rua Florentina n. 86.

13.867. Dias, Bastos, rua 7 de Setembro n. 203.
37.174. Dias, Clemente, rua XI n. 81, Mercado Municipal.
35.971. Dias Evandro Vaz, rua Candido Mendes n. 32.
10.513. Dias, Francisco Pereira, rua Republica do Perú n. 10.
18.172. Dias & Filho, rua Senador Nabuco n. 48.
1.826. Dias, Joaquim Antonio, rua Marechal Floriano Peixoto numero 4.
11.319. Dias, Maia & Pinho, rua Carolina Machado n. 224.
[illegible].368 Dias, Paulo, rua dos Mercadores n. 12, sobrado.
6.276. Dias, Ramalho & Comp., rua Acre n. 54.
27.597. Dib Badauy & Comp., rua da Alfandega n. 260.
8.389. Dicker, Jorge, rua Leopoldina Rego n. 10.
1.315. Degues, Joaquim dos Santos rua Catumby n. 29.
28.998. Diniz Antonio Baptista, rua da Carioca n. 68.
17.104. Diuana Elias, rua José Mauricio n. 116.
[illegible].303. Diuana & Misk, rua da Alfandega n. 227.
10.786. D. J. Paulo, rua da Alfandega n. 232.
[illegible].472. D'Olne & Comp., rua Real Grandeza n. 254 (Fabrica).
[illegible].828. Domingues, Germano, rua São Luiz Durão n. 46.
8.961. Dominguez Lourido & Rodriguez, Largo do Machado numero 9.
[illegible].916. Domingues, José Miguez, Largo São Francisco de Paula numero 41.
1.517. Domingues & Paso, Avenida Passos n. 122.
6.424. D. R. Moura, rua São Pedro n. 25.
13.690. Drummond & Comp., rua 1º de Março n. 7.
[illegible].428. Drummond, Romeu Francisco, Caminho dos Pilares n. 153 (Inhauma).
[illegible].362. Drummondt & Gonçalves, rua Lins de Vasconcellos n. 445.
6.371. D. Silva & Irmão, Avenida Gomes Freire n. 50.
8.152. D. T. d'Azevedo, rua Riachuelo n. 259.
2.799. Duarte, João, rua São Christovão n. 217.
[illegible].482. Duarte & Mendes, rua da Alfandega n. 336.
7.972. Duarte, Ribeiro, rua Uruguayana n. 130.
32.838. Duarte & Senna, rua Clapp numero 39.
7.540. Dubiucau Charles F., rua Senador Candido Mendes n. 285.
[illegible]63. Duck, Lauro, rua Buenos Aires n. 99.
5.985. Dumith & Comp., rua da Alfandega n. 271.
21.598. Duran, Antonio F., rua Tomas Barreto n. 53.

A todas essas pessoas foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importancia do imposto lançado determinando o respectivo pagamento de outra notificação, em devido tempo, pela Recebedoria do Districto Federal.

Os contribuintes teem o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem de seus direitos, por requerimentos dirigidos ao 1º delegado do Imposto sobre a Renda.

Os despachos serão publicados no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1925. — Pelo secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Carlos Corrêa Rodrigues*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

COMMISSÃO DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante, commissario, director geral, faço publico que no dia cinco do mez de outubro proximo, ás treze (13) horas terá logar, na sala das sessões da commissão de concurrencia (Arsenal de Marinha), a concurrencia administrativa de que trata o artigo 757 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para o fornecimento immediato ao Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dos artigos constantes da relação abaixo e obedecendo ás demais disposições do referido regulamento.

Os concurrentes devem, até a vespera do dia marcado para a concurrencia pedir a sua inscripção, caso ainda não estejam inscriptos.

Ao requerimento do pedido de inscripção devem juntar as provas de identidade, inclusive documento que prove serem negociantes dos artigos que se propõem fornecer, os impostos federaes e municipaes.

As propostas, que deverão conter os preços por extenso e em algarismos, serão apresentadas a parte, em tres vias, em enveloppe lacrado tendo sobre elle o assumpto desta concurrencia «Contrapino, etc.»

O proponente obriga-se a entrar com artigo de primeira qualidade e igual ao da amostra existente no Arsenal de Marinha, dentro do prazo de quarenta e oito horas após recebido o respectivo pedido.

Relação dos artigos

5 kilos contra-pino de cobre de 1|6" x x1 1|4", kilo.
5 kilos ditos, idem, de 3|32" x 1", kilo.
5 kilos ditos, idem, de 1|8" x 2 1|2", kilo.
5 kilos ditos, idem, de 1|4" x 4", kilo.
1 groza agulhas para machina Singer «B», groza.
1 groza ditas, idem, Singer 1|2, groza.
100 metros quadrados ceramica nacional, octogonal de 76 m|m com os respectivos tacos, metro quadrado.
40 metros quadrados tacos triangulares pretos, para ceramica nacional, octogonal de 76 m|m, metro quadrado.
6 registros de latão de pressão para tubo de chumbo de 1|2", um.
6 ditos idem, idem, de 5|8", um.
18 ditos idem, idem, de 3|4", um.
12 ditos idem idem, de 1", um.
16 tês de ferro galvanisado com reducção de 3 1|8" x 2", uma.
6 ditas, idem de 3 1|4 x 2", uma.
6 ditas, idem de 3 1|8 x 1 1|2", uma.
12 cruzetas de ferro galvanisado de 3|8", uma.
36 ditas idem, de 1|2", uma.
36 ditas idem, de 3|4", uma.
36 ditas idem, de 1", uma.
36 ditas idem, de 1 1|4", uma
24 ditas idem, de 1 1|2", uma.
12 ditas idem, de 2", uma.
6 ditas idem, de 2 1|2", uma
6 ditas idem, de 3", uma.
6 ditas idem, de 3 1|2", uma.
12 cotovellos de ferro galvanisado d 3|8", um.
36 ditos, idem, de 1|2", um.
36 ditos idem, de 3|4", um.
36 ditos idem, de 1", um.
36 ditos idem, de 1 1|4", um.
24 ditos idem de 1 1|2", um
12 ditos idem, de 2", um.
6 ditos idem, de 2 1|2", um.
6 ditos idem, de 3", um.
6 ditos idem de 3 1|2", um.
15 ladrões de latão de 31 m m, um.
10 ditos idem, de 19 m|m, um.
200 kilos pregos de ferro galvanisado de 4", kilo.
6 porta-escovas tygo Z. B. 4 Bosch (igual amostra n. 54), um.
25 chapas russas de 2m.00 x 1m.00 x x 1 m|m de espessura, kilo.
10 ditas de 2m 00 x 1m.00 x 1 1|2 m|m de espessura kilo.
100 rolos de porcellana com pé e furo central de 12 m|m de altura por 48 m|m do maximo diametro, um.
5 metros de tela de arame de latão de 60 c|m de largura (conforme amostra n. 88), metro.
6 alicates de 8" com cabo isolado, um.
5 vigas de ferro em duplo «T» de 21 x x 10 c|m x 7 metros, kilo.
6 jogos de cossinetes de pente, rosca gaz de 1 1.4, S. H. de fabricação da Scheneid Fabrik para machina Erbert rosca 9 9 10 de fios, jogo.
6 jogos de cossinetes de pente, rosca gaz de 1 1|4 S. H. 2 de fabricação da Scheneid Fabrik para machina Erbert rosca 9 9|10, fios, jogo.
10 kilos glycerina pura, kilo.
12 duzias colchetes de panno para panno, duzia.
2 fechaduras com trinco e maçaneta de louça branca com 11 x 7 c|m (conforme amostra n. 59), uma.
5 duzias fivellas de ferro galvanizado de 19 m|m, duzia.
2 mesas de canela para dactylographo com 70 c|m de altura, 1 metro de comprimento e 50 c|m de largura (conforme amostra), uma.

Directoria de Fazenda da Marinha, em 28 de setembro de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior*, secretario.

Directoria de Fazenda

COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS

Rectificação do edital publicado no *Diario Official* de 27 de setembro de 1925.

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, faço publico que está aberta, a contar da data do presente edital, a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação abaixo, obedecendo ás demais disposições do referido regulamento.

Os concurrentes devem pedir a sua inscripção até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

Ao requerimento do pedido de inscripção devem juntar as provas da idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociantes matriculados e haverem pago, como negociantes dos artigos que se propõem a fornecer, os impostos federaes e municipaes.

As propostas devem ser apresentadas á parte, em tres vias em enveloppe lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concurrencia, «Armario de peroba, etc.».

O material pedido será entregue no Deposito Naval, Arsenal de Marinha e Directoria de Navegação.

A concurrencia terá logar no dia 6 de outubro corrente, ás 13 horas, na respectiva sala, no Arsenal de Marinha.

O proponente obriga-se a entrar com artigo de primeira qualidade dentro de 10 dias, a contar da data do pedido, salvo quando se tratar de artigo que dependa de fabricação, caso em que será marcado, no proprio pedido, prazo rasoavel.

Armario de peroba, côr escura, com escaninhos, portas de vidro de correr, com 2m,10 x 1m,20, um.

Arruellas de cobre com amiantho, para motores a gazolina, conforme amostra, uma.

Ampôla de amonea de 40 kilos, uma.

Algemas typo Deposito Naval, par.

Carrinhos de madeira com quatro rodas, n. 3 para armazem, um.

Carrinhos de madeira com quatro rodas, n. 4, para armazem, um.

Carrinhos de madeira com duas rodas, n. 2, para armazem, um.

Carrinhos de madeira com duas rodas, n. 4, para armazem um.

Carteira de peroba côr escura, duas gavetas, de 1m40 de comprimento por 0m,70 de largura, com banco e estrado, uma.

Correntes de latão para chuveiro, grossa, média e fina, conforme amostra, metro de cada.

Corrente de cobre para engrenagem, conforme amostra, metro.

Corrente de metal para telegrapho de bordo, conforme amostra, metro.

Cafeteira Durton The Burton Rouge Cincinato n. 830, Coffee, uma.

Chronographos conforme amostra, do Deposito Naval, um.

Correia Diks Balata com inserção de lona com tres dobras, largura de 0m,050, metro.

Correia Diks Balata com inserção de lona com tres dobras, largura de 0m,0075, metro.

Correia Diks Balata com inserção de arame, com tres dobras, largura de 0m,0285, metro.

Escova de graphite com haste flexivel conforme amostra, uma.

Escossia, metro.

Esguicho de cobre de 0m,80 (3,3/16) de bocca interna, 6" x 0m,375 de comprimento, com sahida de agua de 0m,025, um.

Esguicho de cobre de 0m,67 (2,5/8) de bocca interna 6" x 0m,375 de comprimento, com sahida de agua de 0m,012, um.

Esguicho de cobre de 0m,60 (2,3/8) de bocca interna 6" x 0m,375 de comprimento, com sahida de agua de 0m,025, um.

Frigorifiq Oil, caixa .

Globo de vidro branco para lanterna Dietz, um.

Globo de vidro encarnado para lanterna Dietz, um.

Globo de vidro verde para lanterna Dietz, um.

Juneção de bronze de 0m,80 (3,3/16), 6 fios, uma.

Juneção de bronze de 0m,67 (2,5/8), 6 fios, uma.

Juneção de bronze d e0m,60 (2,3/8), 6 fios, uma.

Kalorimeter Langbein Hugershoff, completo (com todos os dispositivos necessarios ao seu funccionamento), um.

Mola de aço para engachetamento metallico das hastes de embolos: comprimento 0m,055, largura 0m,019, espessura, 3, aço de 0m,0038-9, altura 0,022, secção achatada, haste de alta pressão, uma.

Mola de aço para engachetamento metallico das hastes de embolos: comprimento 0m,317, largura 0m,0953, espessura 4, aço de 0m,0239-9 altura, 0m,019, secção achatada, haste de alta pressão, uma.

Mola de aço para engachetamento metallico das hastes de embolos: diametro 0m,019, espessura 4, aço de 0m,00317-9, altura 0m,0285, secção circular, haste baixa pressão, uma.

Mola de aço para engachetamento metallico das hastes de embolos: diametro 0m,023, espessura 5, aço de 0m,00158, altura red. 0m,035, secção circular, haste baixa pressão, uma.

Mola de aço para engachetamento metallico das hastes de embolos: diametro 0m,023, espessura 7, aço de 0m,00317, altura, red. 0m,065, secção circular compressão lateral do engachetamento, uma.

Mola de aço para engachetamento metallico das hastes das valvulas de distribuição: comprimento 0m,0317, largura 0m,00795, espessura 5, aço, de 0m,0029, altura 0m,020, secção achatada, haste de alta pressão, uma.

Mola de aço para engachetamento metallico das hastes das valvulas de distribuição: diametro 0m,019, espessura 4, aço de 0m,00239, altura 0m,0254, secção circular, haste de alta pressão e média pressão, uma.

Magneto Buffalo «Ericson» E. 21, um.

Pharol bi-color para embarcação, conforme amostra, um.

Pedra marmore de 2m,00 x 0m,80 x x 0m,04, uma.

Pés de ferro para as mesas marmore do Batalhão Naval com 0m,76 de altura, um.

Parafuso de latão, cabeça conica de limão, com fenda rosca W., sem porca, de 1/2 x 1/4, kilo.

Parafuso de latão cabeça conica de limão, com fenda, rosca W., sem porca, de: 3/4 x 1/4, 1. 1/4 x 1/4, 1, 5/16 x x 3/8, 1. 1/2 x 3/8, 1 x 3/8, 1, 1/2 x x 1/2, 1, 1/4 x 3/8, 1, 19/32 x 5/8, kilo.

Parafuso de latão cabeça conica de limão, com fenda, rosca W., com porcas, de 0,0317 x 0,00634 (1, 1/4" x 1/4), kilo.

Parafuso de latão cabeça conica de limão, com fenda, rosca W., com porcas, de 0.03175 x 0,00953 (1, 1/4" x 3/8"), kilo.

Parafuso de latão, cabeça conica, com fenda, rosca W., sem porcas, de 0,019 x x 0,00634 (3/8" x 1/4"), kilo.

Parafuso de latão, cabeça conica, com fenda, rosca W., sem porcas, de 0,0127 x x 0,00634 (1/2" x 1/4"), kilo.

Parafuso de latão cabeça conica, de limão, com fenda, rosca W., com porcas, de 0.038 x 0,00953 (1 1/2" x 3/8"), kilo.

Parafuso de latão cabeça conica, de limão com fenda, rosca W., sem porcas, de 0,019 x 0,00634, (3/4" x 1/4"), kilo.

Parafuso de latão cabeça conica com fenda, rosca W., sem porcas, de 0,0158 x x 0,00634, (5/8" x 3/16"), kilo.

Parafuso de latão cabeça bolcada, com fenda, rosca W., sem porcas, de 0,019 x x 0,00634, (3/4" x 1/4"), kilo.

Parafuso de latão cabeça conica, de limão com fenda, rosca W., sem porcas, de 0,03175 x 0,00634, (1 1/4" x 1/4"), kilo.

Parafuso de latão cabeça conica, de limão com fenda, rosca W., sem porcas, de 0,040 x 0,0158, (1 19/32" x 5/8"), kilo.

Tela de arame de cobre, de 0,001 (malha), metro, conforme amostra do Deposito Naval.

Parafuso de metal com porca sextavada, conforme amostra, kilo.

Secretaria Bureaux, typo Deposito Naval, uma.

Directoria de Fazenda, em 29 de setembro de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na primeira categoria, que na segunda-feira, 5 de outubro de 1925, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, subdirector.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

Aviso aos navegantes, n. 97:

Brasil — Estado do Rio Grande do Norte.

Pharól de Calcanhar (n. 52 da lista de pharóes).

Avisa-se aos navegantes que, devido a avaria, está com a machina de rotação parada o pharól de Calcanhar exhibido dous feixes luminosos um ao Sueste (SE) e outro ao Noroeste (NW).

Novo aviso communicará o restabelecimento normal da luz desse signal.

Coordenadas: Lat. 5°,09',36" S.
Long. 35°,29',23" W Gw.

Terceira Divisão da Directoria Geral de Navegação, na Ilha Fiscal, Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1925. — *J. Nunes de Souza*, capitão de mar e guerra, chefe da 3ª divisão.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta capitão dos Portos, interino, do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço sciente aos interessados que fica prohibido o trafego de qualquer embarcação no ancoradouro das embarcações do Ar

sent de Marinha, constituindo infracção da Policia Naval a inobservancia do presente edital.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1925. — O secretario, *Elio João Pierre.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

São convidados a comparecer na Repartição Geral dos Telegraphos á Praça 15 de Novembro, no dia 3 de outubro proximo, ao meio dia, afim de fazer as provas de que trata o paragrapho unico do art. 43 do Regulamento dos Serviços Civis de Radiotelegraphia e Radiotelephonia os seguintes Senhores:

Genil Pinheiro Machado.
Humberto Silva.
Juvenil Pereira.
José Jonotskoff de Almeida Gomes.
João Victorio Pareto.
Joaquim José de Paula Rosa Junior.
Newton de Barros Ignarra.
Narciso dos Anjos Lima.
Raul Kenndy de Lemos.
Victorino Augusto Borges.
Waldemar Leite Aguiar.
Yvonne Moorby.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1925.

Inspectoria Federal das Estradas

INTENDENCIA

Primeira Divisão

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Concurrencia administrativa para o fornecimento de trilhos e accessorios á Estrada de Ferro de Goyaz

De ordem do Sr. inspector, communico aos interessados que, no dia 13 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, nesta intendencia, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material fixo á Estrada de Ferro de Goyaz:

a) 50m.000 de trilhos Vignole, de 25 kilos por metro corrente, com o peso theorico total de 1.250T;

b) 10.000 talas de juncção, com o peso theorico total de 60T000;

c) 21.000 parafusos, com porcas e arandellas, para as mesmas, com o peso theorico total de 8T.000;

d) 160.000 grampos "cabeça de cachorro", com o peso theorico total de 20T.000.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da 1ª Divisão, versará sobre o preço em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e confirmado por extenso, para cada tonelada de trilhos inclusive accessorios, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade entre propostas, será adjudicado o fornecimento ao proponente que, em carta fechada, e a convite desta inspectoria, maior reducção offerecer.

Segunda — As propostas, em quatro vias, a primeira devidamente sellada, todas datadas assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envolucro fechado e lacrado, com a declaração, por fóra, do assumpto, nome e residencia do proponente. Em envolucro separado, juntarão os licitantes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao corrente exercicio.

Terceira — A questão da idoneidade dos proponents será jugada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos. Abertas as propostas, serão ellas lidas perante os licitantes que se acharem presente ao acto da concurrencia, que as rubricarão, folha á folha.

Quarta — O material de que trata a presente concurrencia deverá ser entregue em Araguary, Estado de Minas Geraes, até 31 de dezembro do corrente anno, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e o transporte nas estradas de ferro até aquella cidade, e todas as demais despezas por conta dos fornecedores. As requsiições de transporte serão fornecidas por esta inspectoria, mediante pedido escripto dos fornecedores.

Quinta — Para garantia da assignatura do contracto os proponentes deverão recolher ao Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concurrencia, mediante guia desta inspectoria, a importancia de 2:000$, em dinheiro ou titulos da divida publica federal. Essa quantia reverterá para os cofres da União quando o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias da data do convite que, por escripto, lhe fôr dirigido.

Sexta — Os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura do contracto, como garantia de sua execução, a importancia correspondente a 5 % sobre o total do fornecimento.

Setima — O contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se for negado o registro.

Oitava — A inspectoria reserva-se o direito de adquirir parte ou a totalidade do material, assim como de acceitar parte de uma e parte de outra proposta, e, ainda, de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, sem que aos licitantes caiba o direito de qualquer reclamação.

Nona — O material sobre que versa esta concurrencia deverá ser de primeira qualidade, obédecendo, quanto ó seu fabrico, ás especificações adoptadas por esta inspectoria. Nesta intendencia, para consulta, acham-se á disposição dos interessados os desenhos dos trilhos e dos accessorios.

Decima — As contas oriundas dos fornecimentos a que se refere a presente concurrencia serão pagas no Thesouro Nacional, em dinheiro, correndo a despeza por conta da sub-consignação numero 5, da verba 24ª, do artigo 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1925. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da Commissão Examinadora do Concurso de Praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que ás 10 horas, dos dias 26, 28 do corrente, e 2 de outubro respectivamente, no edificio da Associação de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itauna n. 25, serão chamados em prova oral os seguintes candidatos:

Dia 26

Antonio Padua Costa.
Jorge Cardoso Aznar.
Armenio José de Araujo.
Armenio de Moraes.
Adelermo Santos Azevedo.
Angenor Francisco Lopes Torres
Armando Lins.
Amaury Nascentes Coelho.

Dia 28

João Alves Ferreira.
Manoel da Silva Telles.
Luiz de Barros Lima.
Aldo Lisboa.
Aymoré Pery.
Arnaldo da Silva Corrêa.
Armando Passos.
Annibal de aula Pereira Sampaio.

Dia 2 de outubro

Josephino Valentim da Silva.
Arlindo Alves Pires.
Armand Leal von Eockel.
Amphilophio Adelino da Silva.
Affonso Guimarães Reis.
Benedicto Conceição Luz.
Aggêo Fonseca Cunha e Silva.
Adaucto Santarém Castanheira.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de setembro de 1925. — *João Victor*, secretario da commissão.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na Thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida.

617. Cecilia Maria do A. e outros, rua Frei Caneca n. 392 638516

618. Antonio Miguel Soares, rua Conde de Bomfim n. 1.255 . . . . . 61$246
622. Colombo Menzarebi, rua Assumpção n. 84..... 63$791
623. Maria Carolina B. Ressa, rua do Rezende n. 129 88$485
624. Antonio Marques Paim, rua dos Coqueiros n. 53 61$660
625. Francisco José Moraes, Estrada Santa Cruz n. 98 . . . . . 79$875
627. Rosa Maria da Motta, rua Benjamin Constant numero 144 . . . . . 36$811
629. José Augusto Alves, avenida 28 de Setembro n. 445 . . . . . 57$328
630. Innocencia A. da Costa Rocha, rua Aqueducto n. 176 . . . . . 63$090
634. Avelino Duarte Martins, rua Couto Magalhães n. 15 . . . . . 56$876
636. João José de Abreu, rua Senador Nabuco n. 48.. 99$687
639. Industria Reunida "Alba" S. A., Rua Botucatú n. 144 . . . . . 30$253
640. Francisco de Paula Barreto, rua Martins Penna n. 33 . . . . . 107$178
644. Carlos Nunes, Estrada da Penha n. 2 . . . . . 102$761
645. Antonio Joaquim Costa rua Bernardo Vasconcellos n. 331..... 73$079
647. Antonio Gomes de Castro, rua Tobias Barreto n. 70. . . . . 81$254
650. Bristolino Belleza rua Virginia Vidal n. 77.. 107$328
651. Antonio Joaquim Pereira rua Theodoro da Silva n. 280 . . . . . 101$140
653. Octavio Pinto de Lima, rua Humaytá n. 72... 60$294
654. Antonio Gonçalves Carneiro, rua Araujo Leitão n. 141..... 61$548
655. José Carlos da Rocha (herdeiros), rua Goyaz n. 442 . . . . . 65$820
656. Francisco da Rocha Nunes, rua Visconde de Itamaraty n. 100..... 70$112
658. Caetano Faria Castro (Dr.), rua Noema Nunes ns. 48 e 50..... 80$673
659. Debôra de Oliveira Pereira, avenida 28 de Setembro n. 173..... 61$903
661. Jacintho Marques Leite, Estrada de Santa Cruz n. 143 . . . . . 96$397
662. Ida Jansen Pereira, rua Santa Christina n. 34.. 61$583
663. Antonio Machado Nunes, rua S. Francisco Xavier n. 467..... 63$049
668. Manoel Borges M. de Miranda, rua General Pedra n. 221..... 113$266
669 Companhia Sul America, rua Candido Mendes n. 21. . . . . 56$834
670. Carolina de M. Garcia, rua Delgado de Carvalho n. 37..... 80$212
671. Raymundo de Castro Maia, rua Guanabara n. 5 . . . . . 47$922
673. Margarida Camilla Barbosa, rua Sá n. 215.. 70$509
675. José Cardoso Martins, rua Santo Christo n. 145.. 65$326
676. José Luquecci e José Giovanini, rua Anna Nery n. 460 . . . . . 68$460
677. José Vicente Cardoso, rua Professor Gabizo n. 258 110$207
678. Joaquim Pedro G. dos Santos, rua da Lapa n. 53 . . . . . 72$496
679. José Fernandes Pereira, rua do Aqueducto numero 108 . . . . . 79$398
681. Alfredo Pereira Porto, rua dos Arcos n. 64.. 105$463
682. José Gomes de Oliveira, Estrada Santa Cruz numero 80 . . . . . 83$973
683. Maria A. B. Fribanillet, rua S. Carlos n. 44.. 100$535
684. Augusto Orgart, rua dos Invalidos n. 123 . . . . . 118$985
687. José Vieira Branco, rua D. Eugenia n. 48..... 66$118
690. Nagib Elias (menor), rua Domingos Lopes numero 24-F . . . . . 111$407

Contadoria de Aguas e Esgotos, 22 de setembro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, faço publico, que se acha aberta na 3ª secção da 4ª divisão desta inspectoria, á rua de São Christovão n. 389, das 11 ás 17 horas de todos os dias uteis, até o dia 12 de outubro do corrente anno, a inscripção, sob as condições abaixo, dos candidatos (foguista do quadro da tracção da Estrada de Ferro Rio do Ouro), ao concurso para preenchimento da vaga de machinista de 3ª classe, existente na mesma estrada.

I. Os concurrentes, em requerimento de proprio punho, feito no supracitado departamento, pedirão sua inscripção ao concurso, dentro de 15 dias a partir da publicação do presente edital.

II. Annexarão os concurrentes ao seu requerimento, sellado com estampilha federal de 5$, os seguintes documentos, cada um sellado com $600:

a) attestado medico, que prove não soffrer o candidato de molestia transmissivel, nem de outras que affectem os orgãos visuaes e auditivos;

b) attestado de vaccinação contra a variola;

c) folha corrida e caderneta de reservista, ou certificado de alistamento;

d) certidão de idade.

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados, as intimações que lhes pediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do senhor Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Piedade n. 36, propriedade da baroneza de Massambará, substituir o hydrometro por outro de igual calibre.

Travessa Navarro n. 4, propriedade de Alberto Coutinho, installar hydrometro de 10 m|m.

Rua Costa Bastos n. 10, propriedade de Bernardino de Andrade, installar hydrometro de 10 m|m.

Rua do Morro da Providencia n. 82, propriedade de Genoveva Oliveira Barros, installar dous hydrometros de 10 m|m.

Rua Barão de São Felix n. 116, propriedade de José Pacheco da Rocha, collocar hydrometro de 20 m|m.

Rua Abilio n. 2, propriedade de José Maria de Lima, substituir o hydrometro de 10 m|m.

Rua São Leopoldo n. 160, propriedade de Manoel José Leal de Moura, substituir o hydrometro de 10 m|m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 28 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis:

Rua Julieta n. 33, propriedade de Adolpho Mariano Corrêa (1ª multa).

Rua Julieta n. 33, propriedade de Adolpho Mariano Corrêa (2ª multa).

Rua Julieta n. 31, propriedade de Adolpho Mariano Corrêa (1ª multa).

Rua Julieta n. 31, propriedade de Adolpho Mariano Corrêa (2ª multa).

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 28 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua por que são responsaveis.

Rua Almirante Tamandaré numero 10, propriedade da Santa Casa de Misericordia, serviço executado na importancia de . . . . . 46$065
Ladeira do Castro n. 209, propriedade de Bernardo Silva Monteiro, serviço executado na importancia de . . . . . 5$883
Travessa Fluminense n. 4, propriedade de Maria Candida do Carmo, serviço executado na importancia de.. 3$525
Rua do Aqueducto n. 573, propriedade de Augusto Francisco Reynard, serviço executado na importancia de.. 4$325
Rua do Aqueducto n. 874, propriedade de Antonio J. Costa, serviço executado na importancia de . . . . . 4$325
Rua Tavares Bastos n. 124, propriedade ignorada, serviço executado na importancia de . . . . . 11$771
Rua Barão de Petropolis numero 581, propriedade igno-

...a, serviço executado na importancia de . . ..
Rua Sylvio Romero n. 18, propriedade de Antonio Silva Andrade, serviço executado na importancia de . . ..
Travessa Navarro n. 226, propriedade ignorada, serviço executado na importancia de
Ladeira do Peixoto n. 28, propriedade de Maria Rosados Santos Carneiro, serviço executado na importancia de
Rua Silva Manoel n. 108, propriedade de Mercedes Formozinho, serviço executado na importancia de.....
Rua Paula Ramos n. 16, propriedade de Evangelina L. Fernandes, serviço executado na importancia de .....
Rua do Cattete n. 355 A, propriedade de Maria Margarida Boselli, serviço executado na importancia de .....
...Constante Jardim n. 9, ...opriedade de Julia Candi...a Costa, serviço executado ...a importancia de. ... .
...a do Flamengo n. 120, ...sa I, propriedade de Dr. ...arlos Oscar Lessa, serviço ...xecutado na importancia de
...Costa Bastos n. 19, pro...riedade de Manoel Quesa...o, serviço executado na ...mportancia de . .....
...Conde de Baependy n. 127, ...propriedade de Cecilia da ...Graça Couto, serviço executado na importancia de..
...a Joaquim Silva n. 67, propriedade de Manoel J. Miranda, serviço executado na importancia de . .....
...a Francisco Muratori n. 42, propriedade de Oscar de Almeida Gama, serviço executado na importancia de..
Rua Alice n. 83, propriedade de Olga S. Alves, serviço executado na importancia de
...a Pereira da Silva n. 210, propriedade de Delfica de Toledo Franco Alvel, serviço executado na importancia de . . ..

8$430
7$775
12$677
4$324
4$325
5$265
429$542
26$493
75$810
28$315
51$048
8$276
4$325
7$775
17$276

Ladeira do Ascurra n. 33, propriedade ignorada, serviço executado na importancia de 4$325

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 26 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas, dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Ferreira Leite n. 95, propriedade de José Duarte Pereira Brochado, substituir ou concertar o deposito.

Rua Goyaz n. 516, propriedade de Candido José Cerqueira Lima, concertar o deposito d'agua e collocar torneira no tanque.

Rua D. Anna Nery n. 307, casa VI, propriedade de Edith Calnet Dias Coelho, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua dos Artistas n. 90, propriedade de Hermes S. Porfirio, concertar a torneira da caixa automatica.

Rua Visconde de Itamaraty n. 165, propriedade de Jean Pierre Itte, concertar a torneira da cozinha e a do tanque.

Rua Visconde de Itamaraty n. 161, propriedade de Jean Pierre Itte, concertar o chuveiro.

Rua Visconde Itamaraty n. 115, propriedade de Bento Francisco Souza, concertar a torneira da cozinha.

Rua Visconde de Itamaraty n. 63, propriedade de Alvaro Mattos Rodrigues, concertar a torneira do tanque e a da cozinha.

Rua Universidade n. 15, propriedade de José Marim Barbosa, concertar a torneira do tanque, da cozinha e a caixa de saneamento.

Praia do Flamengo n. 164, propriedade de Preciliano Pecegueiro do Amaral, substituir o hydrometro de 15 m/m por outro de igual calibre.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceuticos do Exercito, para o preenchimento das vagas do posto de segundo-tenente que se derem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 28 annos (aviso ministerial n. 20, de 11 do corrente; certidão de idade em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista (ou certificado do alistamento).

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 1 de agosto de 1925. — Dr. *Paulino Barcellos*, capitão medico, chefe do gabinete, interino.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 22° DISTRICTO — REALENGO

Sorteados da primeira chamada

O Dr. Honorio Pimentel Filho, presidente da Junta do 22° Districto, Realengo, convida a comparecer com urgencia, á séde da Junta de Alistamento, antiga enfermaria da Escola Militar — Realengo, em qualquer dia util, das 11 1/2 ás 15 horas, afim de prestarem esclarecimentos sobre suas actuaes residencias, os seguintes sorteados.

CAMPO GRANDE

Relação nominal dos cidadãos alistados para o sorteio do corrente anno

Classe de 1904

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes e filiações — Observações

1. 1. 31. Affonso, filho de Firmino Eduardo Pereira.
2. 2. 76. Agenor, filho de João Xavier da Costa.
3. 3. 7. Agostinho Oliveira.
4. 4. 26. Albano, filho de Guilhermina da Conceição.
5. 5. 127. Albino, filho de Francisco Ignacio da Silva Junior.
6. 6. 97. Alcebiades, filho de Alcebiades de Freitas Ramalho.
7. 7. 113. Alvaro, filho de Modestina Maria da Conceição.
8. 10. 61. Alvaro, filho de Avelino José Ferreira.
9. 12. 166. Alzemiro, filho de Antonia Dias da Conceição
10. 13. 71. Amadeu, filho de Francisco Jarconi.
11. 14. 10. Americo, filho de Cinquine Luiz.
12. 15. 155. Anisio, filho de Adelina Rangel.
13. 16. 136. Annibal, filho de Claudina Maria da Conceição.
14. 17. 144. Annibal, filho de Joaquim Luiz de Oliveira.
15. 18. 63. Annibal, filho de Candido de Carvalho.
16. 19. 14. Antonio Vieira.
17. 20. 49. Antonio, filho de Domingos da Silva.
18. 21. 163. Antonio, filho de Antonio da Silva Junior.
19. 22. 67. Antonio, filho de Candida Maria Rosa da Conceição.
20. 23. 44. Antonio, filho de Rosa Carlota de Jesus.
21. 24. 46. Antonio, filho de Rodosindo Russo.
22. 25. 58. Antonio, filho de Maria Ferreira.
23. 26. 132. Antonio, filho de Albino Francisco Xavier.
24. 27. 57. Antonio, Segundo, filho de Paulino Cesar dos Santos.
25. 28. 33. Antonio, filho de Ludgeria Feliciana dos Reis.
26. 29. 89. Antonio Somoni Leal.
27. 30. 85. Antonio, filho de Ludovina Rosa Garcia
28. 31. 28. Antonio, filho de Manoel José da Silva.
29. 32. 75. Antonio, filho de João Rodrigues.
30. 33. 126. Antonio, filho de Antonio Ignacio da Silva.
31. 34. 141. Antonio, filho de João Soares Pereira.
32. 35. 151. Antonio, filho de Ursula Maria da Conceição.

56. Adherbal Ferreira do Souza.
57. Adolpho Rohloff.
16. Ademar Pereira da Silva.
21. Aliano de Albuquerque Lima.
36. Alcides Verissimo da Silva.
29. Alfredo de Carvalho.
40. Alvaro Corrêa.
59. Antonio Luiz Lopes.
65. Antonio Ribeiro.
55. Alvaro Mattos.
28. Antonio dos Santos.
48. Aphrodisia Borba Filho.
61. Arnaldo Antonio Desejado.
15. Athaulpa Garcia Sá
27. Bemo Hersten.
43. Carlos Cantuaria Medronho.
18. Carlos Cyrillo Costa.
35. Carlos Vinhas Martins.
25. David Apollonio.
42. David Cordeiro.
44. Djalma Pinto Pessôa.
31. Enio Azevedo.
17. Ernesto Frederico da Cunha.
50. Everardo da Silva e Souza.
62. Flavio Cardoso.
51. Francisco Antonio de Souza.
41. Francisco José Antunes Filho.
32. Fritz Simon.
54. Gabriel de Oliveira.
38. Geraldo da Silveira.
64. Henrique Chaves de Medeiros.
52. Joaquim Cesar Mattos.
23. José Pedro Fonseca.
60. José Rodrigues.
26. Julio Americano Brasileiro.
47. Luciano Sarmento Belfort.
30. Mariano Braga.
39. Mario de Paula Oliveira.
58. Mario Sabrosa Nunes.
19. Marcos da Silva Lima.
45. Nicoláo Brasiliense da Silva.
53. Rodrigo Moreira.
37. Sebastião Alves.
24. Sebastião Cordovil da Silva.
46. Sebastião Pereira de Paula.
20. Sergio Nunes Pinheiro.
34. Theodoro Carlos.
63. Victorino Lima.
22. Waldemar de Andrade.
49. Walter Coulart.
40. Alvaro Corrêa.
55. Alvaro Mattos.

Classe de 1902

382. Alcides Rodrigues de Paiva.
374. Antonio Martins Bastos.
373. Alfredo Bibiano Torres.
369. Arlindo Luiz Alves Filho.
383. Geraldo da Silveira.
375. Getulio Rocha.
371. Henrique Olympio da Silva.
380. Idelfonso de Souza Lobo.
372. Isauro Luz.
384. Joaquim Guimarães Villela.
379. Joaquim Togero.
386. José de Castro e Silva Alves.
385. José França.
381. José Gonçalves.
368. Marcio Franco.
378. Newton Deldique Sampaio.
370. Roberto Jorge Conteville.
377. Waldemar Gonçalves Soares.
376. Waldemar de Souza Vasconcellos.

Classe de 1901

169. Adroaldo de Oliveira Menezes Junior.
166. Alberto Soto.
168. Antonio Manoel Lobato.
170. Arthur Oliveira.
171. Ary Ramos Souto.
167. Braulio Pereira.
173. Flavio Mattos Graça.
165. João Dias Soares.
172. Rubens de Almeida Baptista Pereira.
164. Wigordo Engelke.
166. Waldeck Pinto.

Classe de 1900

303. Aluisio Adolpho Barros.
299. Arlindo Guimarães.
311. Arthur Alves Pombo.
302. Clovis Porto.
305. Christiano Tavares Simões.
300. Geraldino de Oliveira Passos.
306. Inimar de Rezende Castro.
304. Dr. José Andréa (advogado).
313. José Alves Belém.
302. Manoel Francisco Martins Junior.
310. Nicomedes Leal.
308. Mario Alves Ferreira.
309. Orlando Soares Lopes.
301. Raymundo Nonato Caetano.
307. Thomaz Jorge Jones Filho.

Classe de 1899

306. Abel Augusto Galli.
299. Alberto Gomes de Mattos.
301. Armindo Silveira.
309. Galli Teixeira Barbosa.
302. Epitacio Bedé.
300. Ernani M. Coelho.
297. Haroldo Daltro.
307. Hugo José Pereira da Silva
298. Humberto Barbosa.
296. João Evangelista Pereira.
305. Jorge Carvalho Silva Jardim.
303. José Sinesio Pereira.
304. Rodolpho Pimenta Ramos Faria.
303. Talnuino José Martins.

Classe de 1898

393. Armando de Carvalho.
398. Ascendino Coelho Sampaio.
388. Carlos José de Araujo.
396. Carlos Rziha.
397. Claudino Malaquias do Amaral.
395. Eduardo de Andrade Costa.
394. Euclydes Gonçalves dos Santos.
402. Gladstone Aguiar Curvello de Mendonça.
405. Galdino Tavares.
389. Guilherme Sarumi.
392. Isaltino Forrester.
390. Ismael Maia.
400. João Antonio dos Santos.
391. José de Araujo Santos.
406. João Gualberto de Souza Machado.
399. Josué Gonçalves de Mello.
401. Mario Serôa da Motta.
403. Oswaldo Carlos de Castro.
387. Roberto Gonçalves dos Santos.
404. Rubem Gonçalves Vianna.

Classe de 1896

462. Arthur Marinho.

Junta do Alistamento Militar do 1º districto (Candelaria), ala esquerda do QuartelGeneral do Exercito, em 26 de setembro de 1925. — O secretario, capitão *Dr. Pedro Paulo Autran.* — Visto, Dr. *Luiz Bahia*, presidente da junta.

Primeira Região Militar

16º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR DA TIJUCA

INCORPORAÇÃO NO EXERCITO

O major Antonio Fernandes da Silveira e Silva, delegado do serviço de recrutamento do 16º Districto, chama a attenção dos senhores sorteados, componentes do 1º grupo, cujos nomes e filiações já foram publicados no *Diario Official* de 18, 19 e 21, tudo de julho ultimo, para a leitura dos respectivos editaes, devendo os mesmos sorteados se apresentarem impreterivelmente á Junta de Alistamento Militar, com séde á rua Pereira de Siqueira n. 43, em qualquer dia util, das 11 ás 15 horas e a começar do dia 10 a 26, tudo de outubro proximo vindouro, afim de receber os certificados de apresentação e ser encaminhados para o ponto de concentração, no Quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, á avenida Pedro Ivo n. 2, onde serão inspeccionados de saude.

Avisa-se a todos os sorteados, que a falta de apresentação importa em exclusão, como insubmisso e nessas condições sujeitos á pena de um a dous annos de prisão.

Capital Federal, 29 de setembro de 1925. — Major *Antonio Fernandes da Silveira e Silva*, delegado do serviço de recrutamento.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA TRABALHOS DE LADRILHAMENTO E COLLOCAÇÃO DE AZULEJOS, MEIAS CANNAS E GREGAS, EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL DE CRIANÇAS, NO ANTIGO HOTEL SETE DE SETEMBRO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* n. 221, de 24 de setembro, a pags. 18.291 e 18.292.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 24 de setembro de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 1 de outubro, ás 8 1/2 horas, nesta inspectoria:

Adriano Pinto Duarte, José Rodrigues, Joaquim Gonçalves, José Manoel Martins, José da Cunha Mello, Pedro Teixeira da Cunha, José Lopes, Ricardo Wenet, Pio Castagnol e Francisco Ferreira de Siqueira Netto.

Turma supplementar

Manoel Mendes Junior, Adriano Gomes, Manoel Pereira da Silva, Manoel Fernandes Corrêa, Manoel Rodrigues de Souza, Joaquim Pinta da Pinha e José Azevedo.

Prova pratica

José Gonçalves e Narciso Augusto Rodrigues.

—

Resultado dos exames effectuados em 26, 28 e 29 do corrente

Motorista approvados:

Luiz Antonio Barreiros, Aurelio Ruiz Campos, Antonio Gonçalves Oliveira Malheiros, Marcellino Augusto Santalio, Albino da Costa Gonçalves, Antonio Pedroso de Lima, Raphael Ulmann, Cacilio Pogri de Araujo, Roberto de Saldanha Ramiz Wright, Gustavo Le Guezeem José Pelluci.

Inhabilitados e reprovados.

Felix Alves Antonio Cardoso de Azevedo, Francisco Lourenço Vicente, Avelino Alves Pereira, Jorge Abdalla Hanhi, Antonio Anacleto e Julião Dias de Moura.

Inspectoria de Vehiculos, em 30 de setembro de 1925. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. M. Oliveira	44	Automovel	26	Setembro	1925	Desobediencia ao signal	Motorista.
J. S. Azevedo	211	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
S. Sacramento	236	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Studebaker do Brasil	353	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
The Rio do Janeiro Light	516	»	»	»	»	» » »	»
A. Affonso	603	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
J. Silva	911	»	»	»	»	» » »	»
A. Moraes	1.014	»	»	»	»	» » »	»
J. N. C. Moraes	1.174	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Studebaker do Brasil	1.218	»	»	»	»	Interromper o transito	Proprietario.
T. L. Wright	1.335	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. C. Machado	1.422	»	»	»	»	» » »	Motorista.
A. Coelho	1.481	»	»	»	»	Contra mão	»
J. L. Cunha	1.591	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
R. M. Martins	1.601	»	»	»	»	Angariar passageiros	Proprietario.
T. Siqueira	1.902	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
A. J. Pereira	2.032	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Studebaker do Brasil	2.044	»	»	»	»	Angariar passageiros	Proprietario.
F. Fiorilho	2.158	»	»	»	»	» »	»
T. Simon	2.233	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Raul D. Pereira	2.393	»	»	»	»	» » »	»
A. P. Villa	2.531	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
P. R. Trindade	2.651	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
A. Novas Costa	2.747	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Abelardo Rodrigues	2.899	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
D. França e Silva	2.923	»	»	»	»	» » »	»
S. Goulart da Silveira	3.015	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Mestre Blatgé	3.054	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
A. Delgado Gonçalves	3.185	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
A. José Dias	3.297	»	»	»	»	Meio-fio e bonde	»
H. M. Rodrigues	3.493	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Domingos Salhueiro	3.497	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Dr. Francisco Guimarães	3.518	»	»	»	»	» » »	Motorista.
J. Antunes Diogo	3.565	»	»	»	»	Angariar passageiros	Proprietario.
Stemberg	3.640	»	»	»	»	» »	Motorista.
J. Almeida	3.642	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Paulino R. Campos	3.674	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
J. Gomes Barbosa	3.755	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Bernardo Gomes	3.940	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Studebaker do Brasil	3.945	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
F. B. Paulo Netto	4.164	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Motorista.
M. José da Silva	4.314	»	»	»	»	Interromper o transito	Proprietario.
J. L. Carlos Garcia	4.413	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Motorista.
Raul K. Lemos	4.673	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
B. Lopes e Freitas	4.841	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
M. Alves & Comp.	5.935	»	»	»	»	» » »	»
H. A. Ferreira	5.052	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
Estevão Lucas	5.126	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Proprietario.
N. Souza Campos	5.256	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
M. Villas Lima	5.322	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
F. F. Leite	3.332	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Daniel R. Couto	5.503	»	»	»	»	» » »	»
A. Fernandes Louro	5.533	»	»	»	»	» » »	»
A. Pereira Caido	5.691	»	»	»	»	Estacionar em logar não permitido	»
F. Costa Pimentel	5.564	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. F. Costa	5.674	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
J. R. G. Rocha	5.676	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
L. Cortez	5.750	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Dr. Lauro Muller	5.779	»	»	»	»	Estacionar em logar não permitido	Motorista.
A. Silva Mello	5.914	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Empreza São Christovão	5.930	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Luiz Lopes	5.957	»	»	»	»	Angariar passageiros	Proprietario.
Mendes & Comp.	6.195	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
The Rio de Janeiro Light	6.243	»	»	»	»	» » »	»
João Fonseca	6.349	»	»	»	»	Voltar em logar não permittido	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
B. M. Ribeiro	6.376	Automovel	26	Setembro	1925	Excesso de velocidade	Motorista.
B. Lopes e Freitas	6.490	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Auto Hmnibus Limitada	6.503	»	»	»	»	» » »	»
C. José Ferreira	6.755	»	»	»	»	» » »	Motorista.
A. Rodrigues	6.758	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
B. Lopes e Freitas	7.032	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
General Electric S. A.	7.045	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
João de Almeida	7.071	»	»	»	»	» » »	»
Domingos da Silva	7.319	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
J. Silva Abreu	7.402	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
W. M. Rezende	7.418	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Dorby M. Costa Braga	7.461	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
A. M. Souza	7.659	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
J. M. Lopes	7.660	»	»	»	»	» » »	»
M. A. Oliveira	7.692	»	»	»	»	Angariar passageiros	Proprietario.
R. Sylvio & Comp.	7.843	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José Ortigão	8.042	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
J. Pinto Lima	8.052	»	»	»	»	» » »	Motorista.
J. Paz Garcia	8.061	»	»	»	»	Angariar passageiros	Proprietario.
A. Mortinho	8.211	»	»	»	»	» »	Motorista.
W. Peixoto Padrenosso	8.361	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
S. Coutinho	8.400	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Fernandes Alves & Comp.	8.494	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
M. Santos Pereira	8.563	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
A. Lopes Linhares	8.571	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
T. L. Wright	8.640	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 30 de setembro de 1925. — Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Representação do Brasil na Exposição Internacional de Philadelphia em 1926

BASES PARA O CONCURSO DE ANTE-PROJECTOS DO PAVILHÃO DO BRASIL

O Instituto Central de Architectos, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faz saber aos interessados que fica aberto, pelo prazo improrogavel de quarenta dias, a contar de 22 do mez corrente, entre architectos brasileiros, um concurso de ante-projectos para o Pavilhão Official do Brasil na Exposição Internacional de Philadelphia, obedecendo ás disposições seguintes:

Programma

1º, o pavilhão, para cuja localização o Governo fez reservar uma área de sessenta metros de frente por trinta de fundos, será destinado á exhibição de mostruarios e deverá apresentar todas as condições technicas indispensaveis ás obras desse genero e dispôr das seguintes dependencias, distribuidas em dous pavimentos:

I — *Embasamento* com porão semi-subterraneo, destinado a deposito;

II — *No primeiro pavimento*:

a) vestibulo principal, escadaria, escriptorio de informações e serviços sanitarios;

b) grande salão para conferencias, com área nunca inferior a duzentos metros quadrados, attingindo a altura dos dous pavimentos e dispondo de galeria para augmento da capacidade;

c) quatro salas com uma area total de quatrocentos metros quadrados;

d) dous terraços, apropriados a um serviço de degustação de café, matte, cacau, etc.

III — *No segundo pavimento*:

a) duas grandes salas de cerca de cento e cincoenta metros quadrados cada uma;

b) uma sala para a bibliotheca.

2º, o estylo da construcção será exclusivamente o tradicional brasileiro (néo-colonial);

3º, a área construida não deverá excedor de um total de mil e duzentos metros quadrados, excluindo os terraços e áreas;

4º, a distribuição interna ficará ao arbitrio dos concurrentes que, entretanto, deverão em seus projectos solucionar o problema da livre circulação.

Condições de apresentação e entrega

5º — O ante-projecto comprehenderá os seguintes planos:

a) plantas na escala de 1: 200;

b) secções na escala de 1: 100;

c) fachada principal na escala de 1: 100;

d) perspectiva geometrica na escala de 1: 50.

6º — Os desenhos serão feitos a lapis e aquarellados e deverão estar estirados em pranchas de papelão ou quadros de madeira.

7º — O ante-projecto deverá ser elaborado em estricta obediencia ás bases publicadas, não sendo admittidos outros desenhos, documentos ou modelos, além dos exigidos no presente edital.

8º — Os concurrentes não poderão enviar variantes de um mesmo projecto, sendo-lhes, entretanto, facultado apresentar projectos distinctos, concorrendo assim a mais de um premio.

9º — Fica vedado a qualquer membro do Jury, ou seus empregados, collaborar, de qualquer fórma, na execução dos ante-projectos.

10 — Os ante-projectos deverão ser entregues, em envolucros, sem lemma ou marca distinctiva, e acompanhados de um enveloppe em branco e fechado contendo o nome e endereço do autor, na séde, do Instituto Central de Architectos, á rua da Quitanda n. 21, segundo andar, até o dia trinta e um de outubro do corrente anno, ás dezoito horas, improrogavelmente.

11 — O encarregado da recepção numerará os envolucros e enveloppes, passando o competente recibo, que levará, além do mesmo numero de ordem, a data e a hora do recebimento.

O jury e suas decisões

12 — O jury será composto dos senhores José Marianno (filho), João Moreira Maciel, A. Morales de los Rios Filho, Silvio Rebecchi e A. Monteiro de Carvalho.

13 — O jury reunir-se-ha no primeiro dia util que se seguir ao encerramento do concurso, abrirá os envelopes e eliminará, preliminarmente, os trabalhos que estiverem em desacôrdo, com as clausulas do presente edital. Em seguida, procederá ao julgamento dos trabalhos acceitos, não sendo permittido, durante esse acto, a presença de pessôas estranhas, sob qualquer pretexto.

14 — O *veredictum* do jury será lavrado antes da exposição publica dos trabalhos: será fundamentado e publicado na imprensa.

15 — As decisões do jury serão inappellaveis.

Premios

16 — Haverá tres premios em dinheiro e tantas menções honrosas quantas forem attribuidas pelo jury.

17 — Ao classificado em primeiro logar caberá um premio de doze contos de réis; ao segundo, um premio de cinco contos e ao terceiro um premio de tres contos.

18 — O autor do ante-projecto classificado em primeiro logar receberá o premio em duas prestações; a primeira logo após o julgamento e a segunda por occasião da entrega do projecto completo.

19 — O jury não poderá modificar a ordem dos premios e seus valores.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1925. Pelo Instituto Central de Architectos. — *Nereu Sampaio*, presidente.

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, receberá propostas no dia 7 de outubro proximo, ás 12 horas, para fornecimento do seguinte:

1. Tubos de ferro galvanizado de 2", preço por kilo.
2. Cantoneiras de aluminio, lisa de 25×20×3m/m, preço por metro.
3. Cantoneiras de aluminio listada de 20×20×2m/m, com cinco ranhuras na face, metro.
4. Fio de cobre identico á amostra neste instituto, preço por kilo.
5. Alicate «Bernad» 8", preço de um.
6. Amoniaco comprimido em garrafas de aço, preço por kilo.
7. Oxygenio industrial, preço por metro cubico.
8. Capsula de vidro, com bico de 60m/m, preço de uma.
9. Capsula de ouro de 18 kilates, com fundo semi-espherico, com 14 centimetros de diametro e cinco de altura, preço por gramma.
10. Papel impermeavel, preço por resma.
11. Balões de «Sochelet», de vidro «Pyrex» de 500 centimetros, conforme amostra neste instituto, preço de um.
12. Tubos de vidro «Pyrex» de 5m/m de diametro externo, com paredes de mais ou menos 1m/m de espessura, preço de um.
13. Idem, idem, idem, de 6m/m de diametro externo, com paredes de mais ou menos 1m/m de espessura, preço de um.
14. Papel pardo para embrulho, conforme amostra neste instituto, preço por resma.
15. Mala de couro, com cantos reforçados, duas fechaduras com 50×35×18 centimetros, identica á amostra, preço de uma.
16. Carro de ferro americano, tubulares, original, n. 1, preço de um.
17. Idem, idem, idem, n. 4, preço de um.
18. Phosphato de sodio, Merck ou Kaulbaum, pró analyse, preço por kilo.
19. Vidros bocca larga, rolha esmerilhada, brancos, de 250 centimetros, conforme amostra, preço de cem.
20. Idem, idem, idem, de 500 centimetros, preço de cem.
21. Idem, idem, idem, de 1.000 centimetros, preço de cem.
22. Thermos reguladores, conforme amostra, preço de um.
23. Vidros de bocca larga, capacidade de 10 litros, rolha esmerilhada, um.
24. Toluol de Merck ou Kaulbaum, pró analyse, preço de kilo.
25. Balões «Soxchelet» de 1.000 centimetros, preço de um.
26. Idem, idem, de 500 centimetros, preço de um.
27. Tubos de ensaio de 130×15m/m, preço de um cento.
28. Crystalizadores de vidro de 60m/m, conforme amostra, preço de um.
29. Machado «Collins», de quatro libras, preço de um.
30. Serrote «Greaves» de 22", preço de um.
31. Concerto e limpeza de machina de escrever «Remington» n. 11.
32. Concerto e limpeza de uma machina de calcular «Triumphador».
33. Pasta para solda, conforme amostra neste instituto, preço de uma.
34. Archivo de ferro «Allstei» de 43×28 centimetros, preço de um.
35. Tubo de borracha branca com 5m/m de diametro, preço por metro.
36. Alças de metal amarello, conforme amostra, preço de uma.
37. Capsula de vidro «Bohemia» — Kavalier — com bico de seis centimetros de diametro, conforme amostra, preço para 200.
38. Pissetas de rolha esmerilhada de 500 centimetros, preço de uma.
39. Idem, idem, idem, de 1.000 centimetros, preço de uma.
40. Lixas para madeira, ns. 0, 1 e 2, preço por folha.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo a primeira estampilhada, indicando todos os valores por extenso e por algarismos, não se levando em consideração as que se afastarem do presente edital.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1925. — Dr. *Mario Saraiva*, director.

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, receberá propostas no dia 7 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, para fornecimento do seguinte:

1. Motor electrico «Pabst» ou equivalente, com duplo isolamento resistente á humidade, com 420 a 440 rotações por minuto, triphasico, 220 volts, 12 HP, preço.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo a primeira estampilhada, indicando todos os valores por extenso e por algarismos, não se levando em consideração, as que se afastarem do presente edital.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1925. — Dr. *Mario Saraiva*, director.

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, receberá propostas no dia 7 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, para fornecimento do seguinte:

1. Bomba de vacuo, original de «Pfeiffer-Wetzlar», n. 1.400 do catalogo deste fabricante, munida de motor electrico monophasico de 110 volts e todos os seus pertences, montados sobre base de madeira, preço de uma.
2. Idem, idem, n. 1.402, sem motor e sem pertences, preço de uma.
3. Idem, idupla, n. 1.501, completa, com motor e pertences, montada sobre base de ferro fundido, preço de uma.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1925. — Dr. *Mario Saraiva*, director.

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, receberá propostas no dia 7 de outubro proximo futuro, ás 15 horas, para fornecimento do seguinte:

1. Madeiramento de massaranduba ou peroba, peças de 3"×9", preço por metro.
2. Idem, idem, idem, preços de 3"×4 ½", preço por metro.
3. Idem, idem, idem, peças de 3"×3", preço por metro.
4. Idem, idem, idem, peças de 3"×2", preço por metro.
5. Ripas de 16 em couçoeiras, preço por metro.
6. Cal de pedra virgem, preço por kilo.
7. Pedra britada n. 3, preço por metro cubico.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1925. — Dr. *Mario Saraiva*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA RÊDE SUL MATTO GROSSO

Livro 330, fls. 44

Escriptura publica de organização de sociedade anonyma entre partes Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior e outros, na fórma abaixo

Saibam quantos esta virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor

Jesus-Christo de 1925, aos 19 de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, tabellião, compareceram, partes entre si justas e contractadas, como outorgantes, reciprocamente, outorgados Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior, brasileiro, casado, e negociante; doutor Modesto Perestrello de Carvalhosa, advogado, brasileiro, casado, ambos residentes nesta cidade; Henrique Dantas, banqueiro, brasileiro, casado, residente na cidade de Cuyabá, capital do Estado de Matto Grosso, neste acto representado por seu bastante procurador Charles Wallace, *ex-vi* dos poderes da procuração exhibida que fica registrada hoje no competente livro de registros deste cartorio, do que dou fé; doutor Euclydes Mattos de Barros, brasileiro, advogado, maior, solteiro, residente nesta cidade; doutor Augusto Sá Mendes, brasileiro, engenheiro, residente na Cidade de Pernambuco, neste acto representado por seu bastante procurador, doutor Antonio Keating, *ex-vi* dos poderes da procuração, tambem exhibida e registrada no já indicado livro de registros deste cartorio do que dou fé; doutor Attilio Carlos Peixoto, brasileiro, advogado, residente nesta cidade; doutor Alfredo de Mavignier, brasileiro, casado, advogado; doutor Maximo de Salusse Lussac, brasileiro, [illegible], engenheiro, residente nesta cidade; Charles Wallace, brasileiro, [illegible] negociante; doutor Cezar Lacerda de Vergueiro, brasileiro, solteiro, [illegible]; José Braz da Silva, casado, [illegible]; John Bloomfield, [illegible]; doutor Antonio [illegible], casado, [illegible] brasileiro; doutor [illegible] Thiers da Silva, [illegible] Julio Magno da Silva, casado, advogado; [illegible] de Figueiredo, brasileiro, [illegible]; Gustavo Pedreira de Freitas, brasileiro, [illegible]; Nelson Gainerães Vianna [illegible] Barros, [illegible] Bloomfield; Sylvio [illegible] brasileiro, solteiro, [illegible]; Heitor Thiers da Silva, [illegible] casado, advogado; [illegible] de Freitas, brasileiro, casado, advogado; [illegible] Figueiredo, brasileiro, [illegible]; Marcello Tedesco [illegible], negociante; doutor [illegible] Gulião Ramos, brasileiro, casado, advogado; [illegible] Baptista da Costa, brasileiro, casado, negociante, todos os [illegible] residentes nesta cidade, os [illegible] como os proprios pelas testemunhas infra-nomeadas e assignadas, sendo estas de mim, tabellião, do que dou fé; bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E, perante as mesmas testemunhas, por elles me foi dito que resolveram fundar, sob a denominação de "Rêde Sul-Matto Grosso", uma sociedade anonyma, destinada a adquirir e explorar, no Estado de Matto Grosso, a concessão que o Governo daquelle Estado fez ao doutor Antonio Keating em 11 de janeiro de 1921, de accôrdo com o contracto assignado por ambas aquellas partes, e em 1 de junho de 1922, para a construcção, uso e goso de uma Rêde Ferro-Viaria ,ligando as cidades de Campo Grande, Nioac, Porto Murtinho, Bella Vista e Ponta Porã, entre si, e ao Porto 15 de Novembro, no rio Paraná, com entroncamento na Estrada de Ferro Sorocabana, com todos os seus favores e privilegios: que, para esse fim, elles acima declarados, subscreveram em acções do valor de duzentos mil réis cada uma o capital de *mil contos de réis*, como capital inicial sufficiente para a empreza que já realizaram aquelle capital, ficando as suas acções assim distribuidas: doutor Modesto Perestrello de Carvalhosa, 50 acções no valor de 10:000$; Henrique Dantas, 50 acções no valor de 10:000$;doutor Euclydes Mattos de Barros, 25 acções no valor de 25:000$; doutor Augusto Sá Mendes, 5 acções no valor de 1:000$; Dr. Attilio Carlos Peixoto, 10 acções no valor de 2:000$; doutor Alfredo de Mavignier, 5 acções no valor de 1:000$; doutor Maximo de Salusse Lussac, 10 acções no valor de 2:000$; Charles Wallace, 25 acções no valor de 5:000$; doutor Cezar Lacerda de Vergueiro, 50 acções no valor de 10:000$; José Braz da Silva, 10 acções no valor de 2:000$; John Bloomfield, 10 acções no valor de 2:000$; doutor Antonio Keating, 2.000 acções no valor de 400:000$; Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior , 1.250 acções no valor de 250:000$; Murillo Thiers da Silva, 50 acções no valor de 10:000$; Julio Magno da Silva, 750 acções no valor de 150:000$; Wallace & Companhia, 640 acções no valor de 128:000$; Sylvio Thiers da Silva, 5 acções no valor de 1:000$; Heitor Thiers de Silva, 5 acções no valor de 1:000$; doutor Rubens [illegible] Figueiredo, 5 acções no valor de 1:000$; Gustavo Pedreira de Freitas, 5 acções no valor de 1:000$; Nelson Gainerães Vianna [illegible] Barros, 5 acções no valor de 1:000$; Marcello [illegible] cinco acções no valor de 1:000$; doutor Mario Gulião Ramos, cinco acções no valor de 1:000$; Francisco [illegible] 50 acções no valor de [illegible] no valor de [illegible]; que [illegible] se registrará [illegible] seguintes: [illegible] Sociedade Anonyma [illegible] Matto Grosso [illegible] capital [illegible] companhia — Artigo [illegible] — Sob a denominação de [illegible] Rêde Sul-Matto Grosso fica constituida uma sociedade anonyma que será regida pelos presentes estatutos e nos casos omissos pelas disposições do decreto [illegible] numero 434, de 4 de julho de 1891. Artigo segundo. Será a companhia a [illegible] e exploração central da Capital da Republica. Artigo terceiro — O fim da referida companhia é adquirir e explorar no Estado de Matto Grosso a concessão feita pelo Governo do referido Estado em 11 de janeiro de 1921, de accôrdo com a lei numero 116, de 26 de julho de 1895, ao doutor Antonio Keating, em execução do contracto firmado por este com aquelle governo em 1 de junho de 1922, para a construcção, uso e goso de uma rêde ferroviaria, ligando as cidades de Campo Grande, Nioac, Porto Murtinho, Bella Vista e Ponta Porã entre si, e ao Porto 15 de Novembro sobre o Rio Paraná com entroncamento na Estrada de Ferro Sorocabana com todos os seus favores e privilegios, realizando os convenios que para isso fôrem necessarios no paiz ou fóra delle, e executando todos os serviços necessarios e os demais que forem condizentes com os fins da companhia, e que convenham aos interesses da mesma, assim como os que forem resolvidos em assembléa geral dos seus accionistas. Paragrapho unico — A companhia poderá tambem explorar outras industrias, adquirir privilegios, e effectuar todas as demais operações que forem julgadas uteis aos interesses della, inclusive a incorporação de outras companhias. Artigo quarto. — A duração da companhia será de 90 annos, contados da data do citado contracto de 1 de julho de 1922, podendo ser prorogado. Artigo quinto — O anno social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro. — Artigo sexto — O capital social é de réis 1.000:000$000 (mil contos de réis), dividido em 5.000 acções (cinco mil) integralizadas no valor nominal de 200$ cada uma. Paragrapho primeiro — Este capital poderá ser elevado caso haja necessidade por proposta da directoria e approvação da assembléa geral ouvido que seja o conselho fiscal. Paragrapho segundo — As acções serão nominativas ou ao portador a vontade dos seus possuidores. Paragrapho terceiro — No caso do paragrapho primeiro, terão preferencia os que já fôrem accionistas da companhia. Artigo setimo — As acções relativas ao augmento do capital social, serão realizadas nos prazos e na fórma estabelecida nos seguintes paragraphos. Paragrapho primeiro — As chamadas serão feitas segundo as necessidades da companhia, e na razão das despezas que tiverem de ser feitas com os trabalhos da companhia, [illegible] com a antecedencia de 30 dias [illegible]. Paragrapho segundo — O [illegible] realizar [illegible] [illegible] Artigo oitavo — [illegible] Artigo nono — [illegible] Artigo decimo — [illegible] Artigo decimo primeiro — [illegible] Artigo decimo segundo — O mandato da directoria será de seis annos, podendo ser renovado. Artigo decimo terceiro — Cada director garantirá sua gestão com a caução de 100 acções da companhia. Artigo decimo quarto — Só poderão ser membros da directoria os accionistas que tiverem pelo menos 100 acções da companhia averbadas em nome proprio 30 dias pelo menos antes da assembléa geral em que deverão ser eleitos, com excepção da primeira directoria. Artigo decimo quinto — No caso de fallecimento, impedimento ou falta, o director será substituido pelo accionista convidado pela directoria, e servirá até a primeira assembléa geral ordinaria ou extraordinaria que resolverá sobre o assumpto. Artigo decimo sexto — A directoria se reunirá habitualmente uma vez por mez, e extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses da companhia. Paragrapho unico — Para que possa a directoria funccionar, é essencial a presença de tres directores. As de-

cisões serão tomadas por maioria maioria de votos. Artigo decimo setimo — A' directoria compete: 1º, fazer com o Governo da União ou outros, com outras companhias ou com terceiros, todos os contractos necessarios para a boa marcha da empreza; 2º, fazer a acquisição de todos os bens moveis e immoveis e de tudo quanto for preciso á empreza, podendo igualmente alienar aquelles que se tornarem necessarios; 3º, convocar a assembléa geral dos accionistas na época marcada, e todas as vezes que se tornar precisa uma convocação extraordinaria; 4º, organizar o balanço e relatorio annuaes que devem ser apresentados a assembléa geral ordinaria dos accionistas; 5º, emittir acções nos casos previstos nestes estatutos; 6º, annunciar a chamada do capital respeitando as condições estipuladas nestes estatutos; 7º, fazer a distribuição annualmente quando esta puder ter logar, guardadas as disposições dos presentes estatutos; 8º, decidir finalmente todos os negocios da companhia, salvo os que forem da exclusiva competencia da assembléa geral. Artigo decimo oitavo — Ao director-presidente compete: *a*) representar a companhia judicial ou extrajudicialmente; *b*) convocar e presidir as reuniões da directoria; *c*) assignar com o director-thesoureiro todos os contractos celebrados pela directoria ou que della dependam; *d*) executar e fazer executar as deliberações da directoria, bem como os presentes estatutos; *e*) rubricar, abrir e encerrar todos os livros de responsabilidade da companhia; *f*) assignar com o director-secretario os titulos ou cautelas de acções da companhia; *g*) apresentar á assembléa geral annualmente o relatorio dos negocios da companhia durante o anno acompanhado do respectivo balanço e demonstração dos lucros e perdas. Artigo decimo nono — Ao director-gerente compete: *a*) a direcção technica geral de todos os negocios da companhia; *b*) representar a companhia perante os poderes publicos do Estado de Matto Grosso, de accôrdo com a clausula 19 do contracto de 1 de junho de 1922; *c*) propor á directoria a nomeação, constituição e demissão de representantes naquelle Estado, onde convier aos interesses da companhia, e bem assim procuradores especiaes para tratar dos interesses da mesma onde for conveniente; *d*) assignar os contractos que forem feitos com o governo de Matto Grosso; *e*) propor á directoria todos os contractos necessarios para os estudos definitivos e construcção da linha; *f*) resolver de accôrdo com a directoria, si a construcção das obras deve ser feita por administração ou por empreitadas, quer geraes, quer parciaes, com tabellas de preço. Artigo vigesimo — Ao director-secretario compete: *a*) assignar com o presidente os titulos ou cautelas das acções da companhia; *b*) encarregar-se de toda a correspondencia da directoria; *c*) ter em boa ordem e guarda o archivo da companhia. Artigo vigesimo primeiro — Ao director-thesoureiro compete: *a*) a direcção e organização do serviço geral da contabilidade da companhia, consultando os interesses da mesma, de accôrdo com as suas necessidades e melhor methodo, sujeito á approvação da directoria; *b*) a guarda e fiscalização dos valores da companhia; *c*) a arrecadação dos titulos da companhia e dinheiros, fazendo os pagamentos necessarios, para desempenho de cuja funcção fica, *ipso facto*, autorizado a todos os actos decorrentes; *d*) assignar com o director-presidente todos os contractos celebrados pela directoria ou que della dependam; *e*) substituir o director-presidente nos casos de falta ou impedimento em todas as suas attribuições. Paragrapho unico — Na falta ou impedimento do director-presidente em que sejam necessarias duas assignaturas, assignará com o director-secretario; *f*) nomear e demittir livremente seus prepostos, estabelecendo ordenado e arbitrando fianças. Artigo vigesimo segundo — Os directores terão os honorarios de 3:000$ mensaes, cabendo mais ao director-gerente, investido das funcções de representante da companhia no Matto Grosso, a importancia de 3:000$, mensalmente *pro-labore*. Capitulo terceiro — Do conselho fiscal — Artigo vigesimo terceiro — Haverá tres fiscaes e tres supplentes eleitos na assembléa geral ordinaria, o que servirão por um anno, podendo ser reeleitos. Artigo vigesimo quarto — Ao conselho fiscal incumbe além de outras attribuições que lhes são conferidas pela legislação sob sociedades anonymas: *a*) apresentar á assembléa geral ordinaria parecer sobre o andamento dos negocios da companhia e suas operações no anno seguinte ao da eleição na fórma da lei; *b*) em qualquer tempo convocar extraordinariamente a assembléa geral sempre que occorrerem motivos graves e urgentes; *c*) denunciar erros, faltas, fraudes que descobrirem no exame dos livros da companhia: *d*) expor á assembléa geral a situação da companhia e suggerir medidas e alvitres que entenderem a bem da mesma. Capitulo quarto Capitulo quarto — Da assembléa geral — Artigo vigesimo quinto. A assembléa geral ordinaria será constituida pelos accionistas inscriptos nos registros da companhia pelo menos 30 (trinta) dias antes da reunião, ficando então suspensas as tranferencias de acções. Paragrapho unico. Tratando-se de acções ao portador, os seus possuidores deverão deposital-as no escriptorio central da companhia 30 (trinta) dias, pelo menos, antes da reunião, para tomar parte nas deliberações da assembléa geral. Artigo vigesimo sexto. A assembléa geral ordinaria se reunirá todos os annos até o dia 20 de junho para deliberar sobre o exercicio anterior, e a extraordinaria todas as vezes que for convocada pela directoria ou conselho fiscal. Paragrapho primeiro. Será annunciada a reunião da assembléa geral ordinaria com antecedencia de 30 (trinta) dias, pelo menos, e a extraordinaria com antecedencia de 20 (vinte) dias, pelo menos. Paragrapho segundo. Durante aquelle periodo ficará á disposição dos accionistas o escriptorio central da companhia todos os papeis elucidativos que se referirem ao movimento social durante o anno anterior. Artigo vigesimo setimo. Só se considerará constituida a assembléa geral ordinaria com a presença de accionistas que representem pelo menos 1/4 do capital social, procedendo-se de accôrdo com o artigo trigesimo da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, quando não attenda á 1ª convocação um numero sufficiente de accionistas que possa constituir a assembléa geral ordinaria. Artigo vigesimo oitavo. Na assembléa geral só será permittido deliberar sobre objecto constante da convocação. A deliberação sobre qualquer outro assumpto deverá ser feita em outra assembléa geral, que será então convocada, podendo esta ultima assembléa ser marcada para funccionar em seguida [illegible]ella. Artigo vigesimo nono. A [illegible]léa geral extraordinaria só [illegible] convocada quando assim o entender conveniente a directoria, ou nos casos previstos no referido decreto n. 434, de 1891. Artigo trigesimo. As deliberações tomadas na assembléa geral ordinaria ou extraordinaria obriga a totalidade dos accionistas. Artigo trigesimo primeiro. Aos portadores de obrigações ("debentures") da companhia será facultado assistir ás reuniões da assembléa geral, tomar parte nas discussões, não podendo, porém, votar. Artigo trigesimo segundo. Quer na assembléa geral ordinaria, quer na extraordinaria, só serão admittidos a votar accionistas que tenham pelo menos cinco acções. Paragrapho primeiro. Os que possuirem menos de cinco acções poderão comparecer ás assembléas geraes da companhia e discutirem o objecto submettido á discussão, porém, sem direito de voto. Paragrapho segundo. O accionista poderá se fazer representar por procurador que tambem seja accionista, outorgando para isso poderes especiaes, não sendo admittido, porém, votação por procuração para eleição da directoria. Não poderão ser procuradores os directores e os membros do conselho fiscal. Paragrapho terceiro. Poderão tomar parte nas assembléas geraes, discutir e votar, exhibidos os documentos comprobatorios: *a*) os paes para os seus filhos menores; *b*) os tutores para seus tutelados; *c*) os maridos por suas mulheres; *d*) os prepostos e representantes de firmas sociaes, corporações e outras pessoas juridicas; *e*) o inventariante pelo espolio. Artigo trigesimo terceiro. São competentes para convocar a assembléa geral: *a*) a directoria; *b*) o conselho fiscal; *c*) sete ou mais accionistas que representem pelo menos 1/5 do capital realizado; *d*) um accionista autorizado pelo juiz commercial no caso de convocação retardada por mais de dous mezes; *e*) os liquidantes, quando a sociedade estiver em liquidação. Artigo trigesimo quarto. A' assembléa geral compete: 1º, eleger os directores e os membros do conselho fiscal; 2º, deliberar e resolver sobre qualquer proposta da directoria, do conselho fiscal e dos accionistas; 3º, autorizar a companhia a contrahir emprestimos, seja por "debentures" ou outra fórma, marcando-lhes os modos e as condições; 4º, autorizar e determinar o pagamento do capital na fórma destes estatutos, de accôrdo com o que preceitúa o decreto n. 434, de 1891; 5º, marcar os emolumentos da directoria e do conselho fiscal; 6º, eleger o director que substitue o que houver fallecido ou se tiver demittido, de accôrdo com o disposto no artigo 15 dos presentes estatutos; 7º, resolver a modificação dos presentes estatutos; 8º, julgar as contas annuaes; 9º, tomar qualquer medida que for a bem dos interesses da companhia e não estiver previsto nestes estatutos nem os contrariar; 10, resolver sobre a venda ou cessão da Rêde Ferro Viaria, dissolução da companhia ou a sua incorporação a outras companhias; 11, cumprir todas as demais disposições que nestes estatutos e na lei que rege as sociedades

anonymas se achem [illegible]nadas. Artigo trigesimo quinto. [illegible] decisões da assembléa geral s[illegible]ão tomadas pela maioria dos votos representados salvo nos casos previstos no decreto numero 434, de 4 de junho de 1891, em que fôr necessario á assembléa geral extraordinaria expressamente convocada. Artigo trigesimo sexto. Não poderão ser approvadas as contas e os balanços sem o parecer do conselho fiscal. Capitulo quinto. Da divisão dos lucros do fundo de reserva e dos dividendos annuaes. Artigo trigesimo setimo. Do total dos lucros liquidos verificados serão retirados 5 °|° para o fundo de reserva; 5 °|° para o fundo especial de amortização eventual de qualquer emprestimo que venha a companhia a emittir; 5 °|° para o fundo de obras novas e de augmento do material rodante; 5 °|° para um fundo especial destinado ao serviço florestal que, de accôrdo com estes estatutos se crear; 5 °|° para a directoria, e o restante, a titulo de dividendo, para os accionistas. Artigo trigesimo oitavo. Os dividendos não vencem juros, e os que não forem reclamados dentro do prazo de cinco annos, prescrevem em favor da companhia, que os levará ao seu fundo de reserva. Artigo trigesimo nono. Quando o fundo de reserva attingir a 50 °|° do capital social, crear-se-ha um fundo de accumulação para o augmento do capital ou resgate de qualquer emprestimo contrahido pela companhia. Capitulo sexto — Disposições transitorias — Artigo quadragesimo. O 1º anno social termina em 31 de dezembro de 1926. Artigo quadragesimo primeiro. A primeira directoria será composta dos seguintes membros: director-presidente, doutor Cesar Lacerda de Vergueiro, advogado e proprietario, residente á avenida Rio Branco numero 185, no Rio de Janeiro; director-gerente, doutor Antonio Keating, engenheiro, residente á rua Silva Jardim numero 3, no Rio de Janeiro; director-secretario, doutor Murillo Thiers da Silva, advogado, residente á rua Delgado de Carvalho numero 46, no Rio de Janeiro; director-thesoureiro, Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior, residente á rua Delgado de Carvalho numero 19, proprietario no Rio de Janeiro. Paragrapho unico. O conselho fiscal será assim composto: Charles Wallace, doutor Modesto Perestrello de Carvalhosa, Julio Magno da Silva, doutor Rubens Maximiano de Figueiredo, doutor Mario Bulhão Ramos e José Braz da Silva. Artigo quadragesimo segundo. Fica a 1ª directoria autorizada a promover a creação de um serviço florestal nas terras marginaes que couberem á companhia, de accordo com a lei numero 116, de 1895, e o contracto de 1 de junho de 1922 já referido, onde julgar conveniente. Artigo quadragesimo terceiro. Fica tambem autorizada a mesma directoria a dispôr e explorar as mencionadas terras promovendo a sua descriminação e demarcação, de accordo com a clausula sexta do contracto referido, de 1 de junho de 1922. Artigo quadragesimo quarto. Fica ainda a directoria autorizada a promover a colonização systematica das referidas terras como melhor entender, de accordo com a clausula quadragesima sexta do citado contracto e leis em vigor no Estado de Matto Grosso. Artigo quadragesimo quinto. Fica mais autorizada a mesma directoria a promover a electrificação das linhas da companhia, logo que o julgar conveniente, mandando proceder aos estudos precisos e estabelecendo com o Governo da União e o do Estado de Matto Grosso, os accôrdos necessarios. Os estatutos acima transcriptos estavam devidamente assignados por todos os accionistas acima declarados nesta data; que recolhendo ao Banco do Brasil a decima parte do capital realizado em dinheiro, exigido pelo decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, como se vê do conhecimento de deposito em seguida transcripto. Original. Banco do Brasil. Cem contos tresentos e trinta e tres mil e tresentos réis. Recebemos do senhor Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior, na qualidade de incorporador da Sociedade Anonyma Rêde Sul-Matto Grosso, a quantia de cem contos tresentos e trinta e tres mil e tresentos réis, sendo cem contos de réis, valor de 10 °|° do capital em dinheiro, com o que se constitue a sociedade acima, e tresentos e trinta e tres mil e tresentos réis, valor de nossa commissão de um terço porcento sobre o referido deposito. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1925. — *O. Porto.* — Uma assignatura illegivel. — *A. Montenegro*, thesoureiro. Carimbo do banco. Que acceitam expressamente os termos do contracto assignado pelo concessionario Dr. Antonio Keating, com o governo do Estado Estado de Matto Grosso de 1 de junho de 1922, assumindo todos os onus e vantagens do citado contracto e respectiva concessão; que dão como approvados expressamente todos os actos praticados pelo concessionario e pelos incorporadores até a presente data como si fossem por elles praticados; e que approvam os termos do contracto feito pelo incorporador Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior, com o concessionario doutor Antonio Keating para a transferencia da sua concessão para a Rêde Sul Matto Grosso, sociedade anonyma; pela presente escriptura constituida, devendo aquella concessão, de accôrdo com o que determina o decreto n. 434 de 1891, ser opportunamente avaliado antes de ser effectuada essa transferencia e subsequentemente augmentado o capital social; que estando por esta fórma satisfeitas as exigencias do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, elles fundadores dão por constituida, afim de que, feito o registro, possa encetar as suas operações. 19.919. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercicio de 1925. Réis 2:000$000. No livro de receita fica debitado o thesoureiro pela quantia de dous contos de réis, recebida da Rêde Sul Matto Grosso, proveniente de seu capital de incorporação — 1.000:000$000. Guia do tabellião Ibrahim Machado, conforme verba trinta e dous. Recebedoria do Districto Federal, 19 de setembro de 1925. — Pelo thesoureiro (assignatura illegivel). — O escrivão do sello, *J. A. Franca.* Assim o disseram e me pediram que lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz, do accôrdo com a minuta a mim apresentada e sendo esta lida ás partes e ás testemunhas e achando-a conforme a acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas Roberto de Oliveira e Elomyr Pinheiro. Eu, Alfredo Barreto Pereira Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Fausto Barreto Werneck Furquim de Almeida, tabellião, a subscrevo. — *Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior.* — *Rubens Maximiano de Figueiredo.* — *Modesto Perestrello de Carvalhosa.* — *Maximo de Salusse Lussac.* — *Julio Magno da Silva.* — *Francisco Baptista da Costa.* — *Nelson Guimarães Vianna de Barros.* *J. Bloomfield.* — Por procuração de Henrique Dantas, *Charles Wallace.* — *Marcilio Telles.* — *Murillo Thiers Silva.* — *Wallace & Comp.* — *Charles Wallace.* — Por procuração de Augusto Sá Mendes, *Antonio Keating.* — *Antonio Keating.* — *Heitor Thiers Silva.* — *Sylvio Thiers Silva.* — *José Braz da Silva.* *Cezar L. de Vergueiro.* — *Mario Bulhão Ramos.* — *Attilio Carlos Peixoto.* — *Gustavo Pedreira de Freitas.* — *Euclydes Mattos de Barros.* — *Alfredo Marignier.* — *R. de Oliveira.* — *E. Pinheiro.* Trasladada hoje, 19 de setembro de 1925. E eu, tabellião, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade (estava o signal publico). — *Fausto Werneck Furquim de Almeida*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 28 de setembro de 1925 se archivaram nesta repartição sob o numero 7.149 os seguintes documentos referentes á Rêde Sul Matto Grosso, a saber:

Escriptura de constituição lavrada nas notas do tabellião Ibrahim Machado, em 19 do corrente, contendo a transcripção dos estatutos, da lista dos accionistas, do recibo do deposito de 10% do capital e do pagamento do sello; um exemplar dos estatutos, a lista dos accionistas e o recibo do deposito de 10% do capital feito no Banco do Brasil. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1925. — *João Hygino de Araujo*, 1º official, sobre estampilhas no valor de 50$000 (cincoenta mil réis). Visto. Junta Commercial, 3 de setembro de 1925. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.328)

COMPANHIA BRASILEIRA DE VIAÇÃO E COMMERCIO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1925

No dia quinze de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos na séde da Companhia Brasileira de Viação e Commercio, á praça Mauá numero um, ás treze horas, os accionistas: Dr. Geraldo Rocha, representando 2.398 acções; Dr. Pedro Pernambuco, representando 800 acções; Dr. Luiz Tavares Alves Pereira, representando 700 acções; Dr. João Mangabeira, representando 100 acções; Julio Nogueira, representando uma acção, e Anathase Roudy, representado pelo seu procurador, Dr. Luiz Tavares Alves Pereira, 400 acções; o Dr. Geraldo Rocha, presidente da companhia, declarou que, de accôrdo com os estatutos, esta reunião devia ter sido no dia 1 do corrente mez, o que não se verificou por falta de numero de accionistas sufficiente, o que motivou a segunda convocação para hoje e como se achem presentes accionistas representando capital bastante, considerava abertos os trabalhos e convidava os presentes a acclamarem um accionista para presidente desta assembléa. Tendo sido acclamado o Dr. Luiz Tavares Alves Pereira, este assumiu a presidencia, convidando para secretarios, o Dr. João Mangabeira e Julio Nogueira.

O Sr. presidente declarou então, que, de accôrdo com o artigo 6º dos estatutos, a presente assembléa tem por fim proceder ao exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas da administração no anno social findo, bem como sobre o parecer do conselho fiscal e eleição dos membros da directoria e conselho fiscal.

O Sr. presidente mandando proceder a leitura do relatorio e balanço, o accionista Julio Nogueira propõe a dispensa desta leitura. Posta em discussão e em votação é approvada a proposta.

O Sr. presidente, em seguida manda o 1º secretario proceder a leitura do parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: "Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Viação e Commercio, tem a honra de levar ao vosso conhecimento, que tendo examinado devidamente os livros da companhia, e bem as contas apresentadas pela respectiva directoria, relativamente ao exercicio de 1 de julho de 1924 a 30 de junho de 1925, e achando-las de conformidade com o balanço encerrado nessa data, é de parecer que sejam approvadas as referidas contas e balanço.

Posto successivamente em discussão e votação, foi o mesmo approvado por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

Passando a outra parte da ordem do dia, o Sr. presidente convida os accionistas presentes a se munirem de cedulas para a eleição dos membros da directoria e conselho fiscal. Procedendo-se ao escrutinio, verificou-se terem sido eleitos: director-presidente, Dr. Geraldo Rocha; director-secretario, Dr. Pedro Pernambuco, e director-conselheiro, Dr. Antonio José Teixeira de Abreu; membros do conselho fiscal: Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, Dr. Carlos Kiehl e Dr. Socrates M. Bittencourt; supplentes: Dr. Pedro Pernambuco Filho, Arnaldo Corrêa Maduro e Luciano Gary.

O Sr. presidente suspendeu em seguida a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente acta, a qual depois de feita foi lida, posta em discussão e em votação, tendo sido approvada por todos os accionistas presentes, que vão assignar.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1925. — *Luiz Pereira.* — *João Mangabeira.* — *Julio Nogueira.* — *Geraldo Rocha.* — *Pedro Pernambuco.* — Por procuração de Anathase Roudy, *Luiz Pereira.*

BALANÇO DE 30 DE JUNHO DE 1925

Activo

Acções em caução:	
Pelas caucionadas pela directoria	30:000$000
Accessorios de automoveis:	
Pelas existentes, como do livro de inventarios	4:483$940
Bemfeitorias:	
Saldo desta conta	6:920$440
Caixa:	
Pelo dinheiro em cofre	5:034$770
Chave do predio:	
Saldo desta conta	5:000$000
Contas correntes:	
Saldos devedores nesta data	5.150:181$430
Consignações c/alheia:	
Saldo desta conta	27:671$010
Devedores por compra de madeiras — São Paulo:	
Saldo desta conta	6:067$500
Depositos:	
Saldo desta conta	70$000
Depositos e cauções — São Paulo:	
Saldo desta conta	500$000
Estrada de Ferro Oeste Paraná:	
Saldo desta conta	975:165$600
Fornecimentos:	
Saldo desta conta	4:600$000
Gastos de installação:	
Saldo desta conta	4:017$900
Letras a receber — São Paulo:	
Pelas existentes em carteira	19:617$000
Machinismos:	
Saldo desta conta	20:568$830
Materiaes de construcção:	
Saldo desta conta	5:516$140
Mercadorias na agencia em São Paulo:	
Saldo desta conta	36:858$860
Mercadorias diversas:	
Saldo desta conta	12:682$530
Moveis e utensilios:	
Pelo valor dos existentes	10:731$200
Promissorias a receber:	
Pelas existentes em carteira	6:200$000
Remessas para cobranças:	
Saldo desta conta	439$700
Titulos a receber por c/terceiros:	
Pelos existentes em carteira	65:310$800
	6.397:637$650

Passivo

Capital:	
Pelo subscripto e realizado, dividido em 5.000 acções	2.500:000$000
Deposito da directoria:	
Pelo feito pela directoria actual	30:000$000
Contas correntes:	
Saldos credores nesta data	563:200$600
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta	69:367$770
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta	25:360$130
Terras do Paraná:	
Saldo desta conta	3.209:709$150
	6.397:637$650

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1925. — *Geraldo Rocha*, presidente. — *Arthur Rodrigues das Neves*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1925

	Debito	Credito
1924:		
Julho — 1:		
Saldo do Balanço em 30 de junho de 1924	37:546$910	
1925:		
Junho — 30:		
Prejuizo na conta Commissões	5:000$000	
Idem na conta Gastos Geraes	1:248$900	
Idem na conta Materiaes de construcção	84$800	
Idem na conta Mercadorias na Agencia em São Paulo	2:604$700	
Idem na conta Mercadorias diversas	4:602$370	
Idem na conta Moveis e utensilios, pelos considerados completamente imprestaveis	1:961$710	
Abatimento na conta Bemfeitorias	1:384$280	
Idem na conta Chave do Predio	1:000$000	
Idem na conta Gastos de Installação	803$500	
Idem na conta Moveis e Utensilios	2:146$240	
Lucro na conta consignações c/alheia	.....	7:730$490
Idem na conta Differenças em cambios	.....	405$310
Idem na conta Juros e descontos	.....	75:097$160
Idem na conta Secção de Madeiras — Rio	.....	510$580
Balanço	25:360$130	
	83:743$540	83:743$540
Saldo credor nesta data		25:360$130

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1925. — *Geraldo Rocha*, presidente. — *Arthur Rodrigues das Neves*, guarda-livros.

COMPANHIA PALACIO DA CANDELARIA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1925

Aos dezesete dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estado Unidos do Brasil, na séde da companhia, á rua da Candelaria numero trinta e oito, sobrado, ás quatorze horas, achando-se reunidos, em virtude de terceira convocação feita pela directoria e annunciada no *Diario Official* do dia doze de setembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco nos seguintes termos:

Companhia Palacio da Candelaria — Terceira convocação — «Os Srs. accionistas são convidados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia dezesete de setembro do corrente anno, ás quatorze horas, na séde da companhia, á rua da Candelaria numero trinta e oito, sobrado, afim de tomarem conhecimento de uma exposição da directoria, suggerindo a conveniencia de ser dissolvida a sociedade para se poder fazer a liquidação amigavel.

Tratando-se da terceira convocação, de accordo com a lei, a assembléa resolverá com qualquer que seja o numero de accionistas e capital que se apresentar. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1925. — A directoria.»

Havendo comparecido quatorze accionista representando quarenta e oito mil cento e setenta acções do capital social, assumiu a presidencia, de accordo com estatutos, artigo doze e paragrapho primeiro do artigo vinte, o director presidente Sr. Oscar de Almeida Gama, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão, convidando, com annuencia da assembléa, os Srs. Drs. Octavio Moreira Penna e Eduardo Parisot para servirem respectivamente de primeiro e segundo secretarios. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declarou installada a assembléa e, dando inicio aos trabalhos, para logo informar que o seu objectivo era tomar conhecimento de uma exposição da directoria suggerindo a conveniencia de ser dissolvida a sociedade, para se fazer a sua liquidação amigavel, e, assim, submettia á apreciação dos Srs. accionistas a exposição da directoria a qual, a convite do Sr. presidente, foi lida pelo segundo secretario, e se achava vertida nestes termos:

«Exposição aos Srs. accionistas da Companhia Palacio da Candelaria por parte da directoria. Senhores accionistas. Como é do conhecimento de todos, esta companhia se organizou tendo por objectivo a realização do projecto da construcção de um grande Palacio, nesta Capital, e que se denominaria Palacio da Candelaria; construcção esta autorizada pela lei municipal que assim reza textualmente:

«O prefeito do Districto Federal: Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica concedido ao cidadão Oscar de Almeida Gama, empreza ou companhia que organizar, o direito de desapropriar, por utilidade publica, os predios necessarios para a execução do seu projecto de construcção do Palacio da Candelaria, no trecho da quadra fronteira á igreja da Candelaria, tudo de accordo com as plantas que forem apresentadas á Prefeitura e por ella approvadas.

Art. 2.° Para esse fim o concessionario, empreza ou companhia que organisar, indemnizará aos proprietarios respectivos, de uma só vez, desde que fôr sanccionada a presente lei, da quantia equivalente ao valor total do maximo da lei, para as desapropriações dos predios necessarios á execução do plano referido no artigo anterior e que comprehenderá uma rua de 12 metros de largura, a partir da rua Primeiro de Março, donde se desvendará a entrada principal da igreja da Candelaria, rua que em seu meio formará uma grande praça circular com o raio de 20 metros, porque receberá uma outra transversal de seis metros, communicando a rua de São Pedro á rua General Camara.

§ 1.° Essas duas ruas ficarão cobertas na altura de nove metros pelos andares superiores do palacio, bem como a praça circular, que será envidraçada.

Art. 3.° O concessionario, empreza ou companhia que organizar, fica obrigado dentro do prazo de seis mezes, a contar da data de approvação dos projectos, a dar inicio ás obras, uma vez que sejam as plantas e planos igualmente approvados pela Directoria de Obras da Prefeitura e Departamento Nacional de Saude Publica, devendo a viação das novas ruas e a construcção do palacio estar promptos dentro do prazo de tres annos.

Art. 4.° O concessionario, empreza ou companhia que organizar, fica obrigado a indemnizar a Prefeitura do pagamento do imposto predial actualmente arrecadado dos predios desapropriados, emquanto não tiver completado a construcção do palacio e sujeitando-se depois ao pagamento integral do imposto predial assim como de quaesquer outros impostos e contribuições que onerem ou venham a onerar a referida construcção.

Art. 5.° A falta de cumprimento de qualquer das disposições dos artigos anteriores importará na rescisão do contracto que for assignado com a Prefeitura.

Art. 6.° Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 7 de janeiro de 1922, 34° da Republica. — *Carlos Sampaio.*

«Logo depois, porém, de instauradas as primeiras iniciativas de execução desse emprehendimento, de assaz utilidade para o aformoseo e bem estar da cidade, foi levantado pelos proprietarios dos predios alcançados pela desapropriação em vista uma série de obstaculos, já pela recusa de qualquer entendimento amistoso, já pela propositura de uma acção perante o MM. Dr. juiz federal da Segunda Vara, tendo por meta a decretação da nullidade da lei supra transcripta. Estes actos de opposição e que se podem, sem duvida, acoimar de menos avisados e impatrioticos, porque tinham por mira impedir a consummação de uma obra que só poderia trazer e de facto trazia as melhores vantagens para a nossa *urbs*, si não eram, pela sua injustiça e por falta de fomento de direito, de molde a crearem um impedimento definitivo e intranspoinivel á consummação do tentamen, lhe trouxeram, todavia, embaraços na rapidez do seu andamento, porque uma elementar prudencia aconselhava que se aguardasse o desenlace dessas pendencias para se entrar no franco periodo de realizações; além de que, as divergencias suscitadas affectavam a sensibilidade cautelosa dos capitaes de maneira a difficultar o lançamento de uma larga operação de credito, imprescindivel, pelo vulto do negocio, para a sua effectivação. E este retardamento causado por taes reacções singulares, em prejuizo do interesse collectivo, tornaram até certo ponto inopportuna a idéa dessa obra, porque, bem se sabe, que se está formando uma tendencia para o desvio do ponto de centralização da cidade; e seria por conseguinte, temerario, diante do esboço de semelhante espectativa, assumir compromissos do porte dos que se fazem necessarios para se levar a fim o commettimento dessa construcção monumental. Por isso a directoria, se desempenhando do encargo de esclarecer os accionistas, pensa que não se deve dar continuação ao emprehendimento, resolvendo-se, em consequencia a dissolução e subsequente liquidação da sociedade, pela suspensão do seu objecto. Submettendo, pois, essa suggestão ao apreciamento dos Srs. accionistas, fica a directoria aguardando a deliberação que houverem por bem tomar.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1925. — Oscar de Almeida Gama, presidente. — Oscar Ferreira da Silva, secretario. — Heitor de Sá, director technico."

Depois disto, mandou o Sr. presidente proceder pelo segundo secretario, a leitura do parecer do conselho fiscal, formulado nestes termos:

"Parecer do conselho fiscal sobre a proposta da directoria da Companhia Palacio da Candelaria.

O conselho fiscal da Companhia Palacio da Candelaria tendo sido chamado a examinar a indicação da directoria para dissolução e subsequente liquidação amigavel da sociedade, opina pela adopção do alvitre, porque lhe parecem ponderosos e razoaveis os motivos constantes da exposição submettida a seu juizo e apreciação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1925. — José de Calheiros Cotta. — Jayme Calheiros Cotta. — Luiz Calheiros Cotta."

Depois de lidos a exposição e parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente os submetteu a discussão, offerecendo a palavra a qualquer dos accionistas presentes, sendo então pelo Sr. Etienne Esberard apresentada a seguinte proposta, que foi lida pelo segundo secretario:

"Proposta de accionistas, para a dissolução e subsequente liquidação amigavel da Companhia Palacio da Candelaria.

Os accionistas da Companhia Palacio da Candelaria abaixo assignados: Considerando os termos e motivos da exposição feita pela directoria, na qual suggere que a sociedade seja dissolvida e liquidada amigavelmente; Considerando que o conselho fiscal ouvido sobre essa indicação opinou pela adopção do alvitre; Considerando que effectivamente são razoaveis as considerações feitas: Propõem que seja resolvida a dissolução e subsequente liquidação amigavel da sociedade, ficando a directoria investida das funcções de liquidantes com os mais amplos poderes, inclusive os de

transigir, accordar, compromettter e o que mais fôr, mistér, e nomeadamente, de pôr termo, pela renuncia ou cousa que melhor lhe pareça, á acção aforada perante o juiz federal da Segunda Vara.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1925. — Etienne Esberard. — Marcilio Reis de Oliveira. — Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão."

Não havendo quem mais quizesse usar da palavra, o Sr. presidente deu por encerrada a discussão do assumpto submettendo em seguida á discussão da assembléa a proposta que acabava de ser lida. Ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente, depois de dar por encerrada a discussão, submetteu á votos toda a materia, sendo unanimemente approvada. A seguir o Sr. presidente disse que, em consequencia da deliberação tomada pela assembléa ficava a directoria com amplos poderes para liquidar a sociedade de accôrdo com os termos do mandato que lhe foi outorgado pela assembléa, e como houvessem sido tomadas todas as resoluções que motivaram a convocação da presente assembléa, declarava encerrados os trabalhos, sendo suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, que eu primeiro secretario fiz e mandei lavrar no livro proprio.

Reaberta a sessão, depois de lida a presente por mim, primeiro secretario, foi a mesma posta em discussão e unanimemente approvada depois de achada conforme, sendo por mim subscripta e por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1925. — *Oscar de Almeida Gama.* — *Dr. Octacio Moreira Penna.* — *Dr. Eduardo Parisot.* — *Oscar Ferreira da Silva.* — *Heitor de Sá.* — *José Calheiros Cotta.* — *Jayme Calheiros Cotta.* — *Luiz Calheiros Cotta.* — *Etienne Esberard.* — *Marcilio Reis de Oliveira.* — *Thomaz Cavalcanti de Gusmão.* — *Dr. Justo Moraes.* — *Roberto Cruz.* — *Guilherme Peres da Silva.* E nada mais constando a folhas dezeseis do livro numero um de actas de assembléas geraes da Companhia Palacio da Candelaria, e que fielmente fiz dactylographar do proprio original, conferido e conforme, o que certifico, subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesete dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, *Octavio Moreira Penna*, primeiro secretario, a subscrevo e assigno.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1925. — *Octavio Moreira Penna.*

(6.312)

COMPANHIA DE FIACÃO E TECIDOS CORCOVADO

Fabricas: Corcovado e Botafogo

ACTA N. 52 DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO, REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 1925.

No dia primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, as quatorze horas, na séde da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, á rua da Candelaria n. 81, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes cento e quarenta e sete accionistas, representando por si e por procuração trinta e quatro mil seiscentos e quatorze acções, o Sr. Herminio Maria de Novaes, director presidente da Companhia, declara que, achando-se presentes accionistas representando mais de tres quartos do capital social, necessarios para a constituição legal da presente reunião, pedia aos Srs. accionistas a indicação de quem devesse occupar a presidencia da assembléa.

E' acceita a indicação do Sr. Oscar Vieira de Castro, que, assumindo a presidencia, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Gualter José Ferreira e Candido Sotto Maior Teixeira.

Constituida assim a meza da direcção dos trabalhos o Sr. presidente diz que, segundo os annuncios publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, de 21, 23, 25, 28 e 30 de agosto, e 1º de setembro, a presente assembléa geral extraordinaria foi especialmente convocada para resolver sobre a necessidade da elevação do capital social, modificação e alteração dos estatutos, e autorização para a emissão de um emprestimo sobre *debentures*, razão pela qual, nos termos da legislação em vigor, passando a tratar dos motivos que determinaram a reunião dos Srs. accionistas, manda proceder á leitura na proposta da directoria que se acha acompanhada do parecer favoravel do conselho fiscal, cujos documentos são do teôr seguinte:

PROPOSTA

Senhores accionistas

A directoria da Companhia de Fiação de Tecidos Corcovado, tendo em vista o exiguo capital social para attender o movimento constante, crescente e imprescindivel das duas fabricas, na época actual em que duplicaram os preços da materia prima, machinismos, etc., o que tem obrigado a serem feitas operações de credito para a obtenção dos recursos que a companhia tem necessitado, tolhendo-se, destarte, a ampliação e o maior desenvolvimento das mesmas fabricas, propõe o seguinte:

I

a) que o capital da companhia seja elevado de 9.000:000$000 para réis 13.000:000$000;

b) que as 20.000 acções do valor nominal de 200$ cada uma, representativas do augmento referido de 4.000:000$, sejam distribuidas pelos actuaes accionistas que as quizerem, na proporção de uma por duas das que possuirem;

c) que, dado o facto de já existirem accionistas tomadores para todas as 20.000 acções, referentes ao augmento do capital ora proposto, seja immediatamente aberta e encerrada a subscripção;

d que as acções referentes ao augmento do capital proposto serão integradas com o pagamento de uma só vez, ficando a directoria plenamente autorizada a, quando julgar conveniente, compellir os accionistas a entrarem immediatamente com as quantias subscriptas, nos termos da legislação vigente, valendo a presente autorização pelo prazo maximo de doze mezes.

II

Que a approvação do augmento do capital importando na modificação e alteração dos nossos estatutos, é opportuno sejam elles retocados e adaptados á época actual, conforme o projecto abaixo transcripto.

III

Que, effectuado o augmento do capital e modificados os nossos estatutos, como consequencia necessaria aos motivos expostos no preambulo desta proposta, fique a directoria plenamente autorizada, a, dentro do prazo maximo de doze mezes, contrahir um emprestimo sob *debentures*, até a quantia maxima de 13.000:000$ dentro ou fora do paiz, ao typo maximo de 95, juros de 8 % ao anno, pagaveis semestralmente, e ao prazo maximo de 25 annos, amortização annual de trezentos contos de réis effectuada por compra até o par, ou, mediante sorteio, quando os titulos estiverem acima do par, começando a primeira amortização tres annos depois da data do emprestimo, reservado á companhia o direito de augmentar a amortização ou resgatar o emprestimo antecipadamente, no todo ou em parte, resgatando o emprestimo anterior e dando em primeira e unica hypotheca todos os bens descriminados na garantia do emprestimo anterior.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1925. — *Herminio Maria de Novaes*, director presidente. — *Percy Schofield*, director secretario.

Projecto para a modificação e alteração dos estatutos

CAPITULO I

DA COMPANHIA, FINS, SEDE, FÔRO E DURAÇÃO

Art. 1.º A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado é uma sociedade anonyma constituida em 31 de outubro de 1889, tendo a sua séde e fôro juridico na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Os fins da companhia são:

1º, fundar, custear e explorar uma ou mais fabricas de fiação e tecidos de algodão, lã ou outras materias textis;

2º, edificar, em terrenos de sua propriedade, habitações para alugar aos operarios das fabricas;

3º, comprar as materias primas e vender os productos de sua fabricação, podendo estabelecer agencias, ou consignar os seus productos, onde fôr julgado conveniente;

4º, adquirir por compra, afôramento, arrendamento, ou por qualquer outro modo, para os fins aqui autorizados: terras, propriedades, machinas, materiaes ou bens de qualquer natureza.

Art. 3.º O praso da duração da companhia é de 75 annos, contados da data em que se verificou a assembléa constitutiva, podendo ser prorogado si a assembléa geral dos accionistas assim o resolver.

Paragrapho unico — Antes, porém, da época referida poderá a companhia ser dissolvida por deliberação da assembléa geral, nos casos e termos que a lei preceitua.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACCIONISTAS

Art. 4.º O capital da companhia é de trese mil contos (13.000:000$), divi-

dido em 65.000 acções do valor nominal de 200$ cada uma.

Paragrapho unico. O capital poderá ser augmentado nos termos e casos em que a lei o permitte, por deliberação da assembléa geral dos accionistas.

Art. 5.° No caso de augmento do capital, será este realisado conforme a assembléa geral resolver.

Art. 6.° As acções serão nominativas e indivisiveis com relação á companhia, a qual não reconhece mais de um proprietario para uma acção.

Art. 7.° A transferencia das acções só póde ser effectuada no escriptorio da séde da companhia, por termo assignado pelo cedente e pelo cessionario, seus legitimos representantes ou procuradores revestidos dos poderes necessarios, e por um director.

Art. 8.° Cada grupo de dez acções dá direito a um voto, observadas as restricções do art. 19.

Paragrapho unico — Ainda que sem direito de votar, é permittido a todo o accionista comparecer a réünião da assembléa geral e discutir o objecto sujeito á deliberação.

Art. 9.° Os accionistas poderão votar por procuradores legalmente habilitados, desde que taes procuradores sejam accionistas e se achem nas condições exigidas pelo art. 19.

Paragrapho unico — O mandato a que se refere o presente artigo não póde ser conferido aos membros da directoria ou do conselho fiscal.

Art. 10. Qualquer pessôa, nacional ou estrangeira, associação ou sociedade, póde ser accionista da companhia.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A companhia será administrada por tres directores eleitos pela assembléa geral, por maioria relativa de votos e em escrutinio secreto.

§ 1.° O mandato da directoria durará seis annos, podendo ser renovado.

§ 2.° Só podem ser eleitos directores accionistas que possuirem as suas acções inscriptas 30 dias antes da eleição; mas não poderão entrar no exercicio do cargo sem depositar na companhia cem acções, cada uma, as quaes servirão de caução á sua responsabilidade, até que as contas da respectiva gestão sejam approvadas.

A caução far-se-ha por termo, no livro de transferencias e declaração no registro de acções.

§ 3.° Os membros da directoria poderão ser reeleitos, e quando não o sejam, servirão até que a nova directoria se apresente para tomar posse.

§ 4.° No impedimento ou ausencia, renuncia ou fallecimento de um membro da directoria, esta chamará um membro do conselho fiscal ou um accionista que exerça as funcções de director até a primeira reunião, ordinaria ou extraordinaria, da assembléa geral, na qual o cargo será definitivamente provido, servindo o eleito, pelo tempo que faltar ao substituido, respeitado o que se acha disposto no paragrapho 1°.

§ 5.° No caso de ausencia a serviço da companhia, ou no de licença concedida com a audiencia do conselho fiscal, não é applicavel o disposto no paragrapho anterior.

§ 6.° Os directores vencerão os honorarios e percentagens marcadas pela assembléa geral.

Art. 12. Nos casos omissos nestes estatutos as deliberações da directoria serão tomadas com a audiencia do conselho fiscal, o que constará de acta lançada no livro proprio.

Art. 13. São attribuições da directoria:

§ 1.° Administrar todos os negocios da companhia, effectuar operações de credito e bem assim as que se comprehendem no n. 4, do art. 2°.

§ 2.° Tratar com os poderes publicos.

§ 3.° Celebrar contractos para qualquer fim social ouvido o conselho fiscal.

§ 4.° Fixar o numero, categoria, funcções e vencimentos dos empregados; nomeal-os, suspendel-os, multal-os e demittil-os.

§ 5.° Autorizar dos lucros liquidos os dividendos semestraes.

§ 6.° Apresentar á assembléa geral ordinaria dos accionistas, que se verificará no mez de março, um relatorio circumstanciado das operações da companhia, o qual será acompanhado do balanço geral e bem assim do parecer do conselho fiscal, relativo ás contas apresentadas e á situação da companhia.

§ 7.° Organizar os regulamentos que forem precisos.

§ 8.° Escolher, de accôrdo com o conselho fiscal, os estabelecimentos bancarios a que devam ser recolhidos os dinheiros da companhia.

§ 9.° Chamar, nos termos do paragrapho 4° do art. 11, o accionista que tiver de substituir o director impeddio por falta ou renuncia.

§ 10. Effectuar, quando assim o resolva a assembléa geral, a emissão de obrigações ao portador (debentures).

§ 11. Ouvir o conselho fiscal nos casos expressos nos presentes estatutos, e sempre que se tratar de objecto importante, ou quando o conselho o entender conveniente aos interesses da Companhia.

§ 12. Prestar ao conselho fiscal todos os esclarecimentos que elle reclamar para o desempenho do encargo que lhe é commettido por lei.

§ 13. Prover o bem da Companhia, em todos os casos urgentes e não previstos, ouvido o conselho fiscal.

§ 14 A directoria poderá nomear um funccionario idoneo e de sua inteira confiança para exercer as funcções de thesoureiro, o qual, com um dos directores, assignará os cheques ou recibos para retirada de dinheiros depositados nos estabelecimentos bancarios e bem assim letras ou quaesquer papeis de credito.

Art. 14. Compete ao presidente, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1°. Representar activa e passivamente a Companhia, em juizo ou fóra delle, assim como perante qualquer repartição publica, por si ou por mandatario que constituir.

§ 2°. Presidir as reuniões da directoria e as do conselho fiscal quando este funccionar com aquella em sessão conjunta, e bem assim os trabalhos preparatorios da assembléa geral dos accionistas até proceder-se á indicação de quem deva presidir as respectivas assembléas.

§ 3°. Assignar todos os papeis, devendo, porém, as escripturas e contractos ser tambem assignados pelo outro director.

§ 4°. Rubricar, abrir e encerrar os livros em que forem registradas as actas das assembléas geraes dos accionistas e as das reuniões da directoria e do conselho fiscal, os da transferencia e registro de acções e bem assim os que servirem para lançamentos importantes e não forem rubricados na Junta Commercial.

§ 5°. Velar pela bôa ordem do archivo e pela regularidade da escripturação da Companhia.

§ 6°. Assignar, com o outro director, as acções e obrigações (debentures).

§ 7°. Convocar as reuniões da directoria e as das sessão conjunta com o conselho fiscal, e dar cumprimento as deliberações respectivas.

§ 8°. Assignar com o thesoureiro os cheques ou recibos para retirada de dinheiros depositados nos estabelecimentos bancarios, e bem assim letras ou quaesquer papeis de credito.

§ 9°. Convocar as assembléas geraes ordinarias, na fórma preceituada no artigo 23, e as extraordinarias sempre que, por deliberação da directoria ou do conselho fiscal, forem julgadas necessarias, ou requeridas por sete accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital social.

§ 10. Occupar-se mais especialmente na direcção e fiscalização de todo o serviço interno das fabricas, nomeando e demittindo todo o pessoal dellas e marcando-lhes os respectivos salarios, de accordo com os outros directores.

Art. 15. Ao director que exercer as funcções de secretario incumbe mais:

§ 1°. Redigir todas as actas das reuniões da directoria e as de sessão conjunta com o conselho fiscal, consignando em taes actas, que assignará com os demais membros presentes, as deliberações que forem tomadas.

§ 2°. Authenticar a transferencia de acções e bem assim assignar com o presidente os titulos respectivos.

§ 3°. Asignar todas as certidões que forem requeridas e que a directoria entender que devem ser passadas.

Art. 16. Compete ao director technico occupar-se na direcção technica de todo o serviço interno das fabricas, de accordo com os outros directores.

Art. 17. Os directores se substituirão reciprocamente nos impedimentos ou faltas.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. A assembléa geral elegerá annualmente tres fiscaes e outros tantos supplentes, accionistas, encarregados de dar parecer sobre os negocios e operações da Companhia, na fórma da legislação vigente.

§ 1°. O parecer do conselho fiscal, ácerca das contas e balanços annuaes, será entregue á directoria a tempo de poder ser publicado pela imprensa no prazo da lei.

§ 2°. O conselho fiscal póde, em qualquer tempo, convocar extraordinariamente a assembléa geral, desde que occorram motivos graves e urgentes e a directoria se recuse a fazer a convocação.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS

Art. 19. A assembléa geral será composta dos accionistas cujas acções se acharem averbadas no registro da Companhia, pelo menos, trinta dias antes da data em que se verificar a reunião.

Paragrapho unico. Nos tres dias que antecederem o da reunião da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, ficará suspensa a transferencia de acções.

Art. 20. A mesa da assembléa geral será composta de um presidente e dous secretarios, sendo aquelle eleito por acclamação e estes nomeados pelo presidente.

Paragrapho unico. Os membros da directoria e os do conselho fiscal não poderão fazer parte da mesa da assembléa.

Art. 21. A assembléa geral representa a totalidade dos accionistas, e as suas deliberações, conforme ás disposições destes estatutos, obrigam a todos, quer ausentes quer dissidentes.

Art. 22. Todos os accionistas podem fazer parte da assembléa geral, quer possuam as suas acções livres e desembaraçadas, quer as tenham dado em caução.

Art. 23. A assembléa geral será ordinaria ou extraordinaria; a primeira terá logar no mez de março de cada anno, para tomar as contas da directoria, eleger os fiscaes e preencher qualquer cargo vago; e a segunda sempre que houver conveniencia.

Art. 24. As assembléas geraes extraordinarias serão sempre motivadas, não sendo permittido tratar-se de assumpto extranho á convocação.

Art. 25. As condições para as assembléas se constituirem validamente, conforme a materia de que se tratar, a fórma de sua convocação e funccionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e actos que devem precedel-as, acham-se determinadas na lei que regula as sociedades anonymas.

CAPITULO VI

DO FUNDO DE RESERVA E DOS DIVIDENDOS

Art. 26. O fundo de reserva será formado de 3 % tirados dos lucros liquidos de cada semestre.

Paragrapho unico — Este fundo é exclusivamente destinado a fazer face ás perdas do capital social e para o substituir.

Art. 27. O fundo de deterioramento será constituido com 10 % tirados dos lucros liquidos de cada semestre, podendo ser augmentado por deliberação da directoria em reunião com o conselho fiscal.

Paragrapho unico — Este fundo é expressamente creado para delle serem retiradas as sommas necessarias aos concertos e reparos importantes ou para reconstrucção do material da companhia, acquisição de novas machinas e melhoramentos necessarios.

Art. 28. O fundo de reserva será empregado conforme a assembléa geral determinar.

Art. 29. O fundo de garantia de dividendos será formado dos saldos que forem verificados, depois das deducções a que se referem os artigos 26 a 28 e distribuido o dividendo respectivo.

Paragrapho unico. Este fundo será convertido em titulo de reconhecida garantia, taes como: apolices federaes, estadoaes, municipaes e *debentures* ouvido o conselho fiscal, e é destinado, exclusivamente, para delle serem retiradas as sommas necessarias a reforçar os dividendos.

Art. 30. Os dividendos que não forem reclamados no prazo de cinco annos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, serão considerados renunciados a favor da companhia.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 31. A companhia fica sujeita ás leis em vigor, na parte que lhe fôr applicavel, em todos os casos omissos nestes estatutos.

Art. 32. O anno administrativo da companhia principia no dia 1 de janeiro e finda em 31 de dezembro.

PARECER

O conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, examinando detidamente a proposta da directoria, referente ao augmento de capital, modificação e alteração dos estatutos, e autorização para um emprestimo sobre *debentures*, considerando a mesma proposta conveniente aos interesses sociaes, é de parecer seja ella submettida á apreciação e deliberação da assembléa geral extraordinaria para esse fim convocada.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1925. — *José Antonio de Souza.* — *Antonio Mendes Campos Filho.* — *Antonio Dias Garcia.*

Terminada a leitura da proposta da directoria e parecer do conselho fiscal, acima transcriptos, o Sr. presidente declara que, para a facilidade da discussão e votação, dividia a materia em tres partes, assim discriminadas: 1ª) elevação do capital de nove para treze mil contos; 2ª) modificação e alteração dos estatutos; 3ª) autorização para emissão de um emprestimo sobre *debentures*.

E, ordenada assim a materia da ordem do dia, o Sr. presidente declara aberta a discussão da primeira parte da proposta, mandando seja novamente lida essa primeira parte da proposta da directoria, o que é feito pelo Sr. primeiro secretario.

Pede a palavra o Sr. accionista Manoel Joaquim Marinho, que faz varias considerações sobre a proposta da directoria, terminando por declarar ser contrario a todas as medidas em discussão.

Continuando a discussão, usam da palavra os Srs. accionistas José Antonio de Souza, Antonio Mendes Campos Filho e Dr. Gualter José Ferreira, que rebateram os argumentos apresentados pelo Sr. accionista Manoel Joaquim Marinho.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão pondo a votos a primeira parte da proposta, o que é approvado contra o voto do Sr. accionista Manoel Joaquim Marinho.

Em seguida o Sr. presidente diz que, nos termos da alinea C da primeira parte da proposta que acaba de ser approvada pela assembléa, já existindo tomadores para todas as vinte mil acções referentes ao augmento do capital, de nove para treze mil contos de réis, declarava encerrada a subscripção das acções representativas do augmento do capital social, mandando que a directoria da companhia providenciasse sobre o deposito da decima parte da quantia de quatro mil contos, referente ao mesmo augmento de capital, afim de que o conhecimento fosse transcripto na presente acta.

Antes, porém, foi lida a relação dos accionistas tomadores das vinte mil acções, representativas do augmento de capital, a saber:

	Acções
Joaquim Duarte de Oliveira...	2.000
Alberto Alves Ferreira Cardoso	500
Antonio José Teixeira..	200
Candido Sotto Maior Teixeira.	40
Carlos Alves Ferreira Cardoso.	355
Companhia de Seguros Sagres..	300
João Alves Moreira..	200
Joaquim Alves Moreira..	200
Maria Olinda Machado Pereira.	207
Banco Portuguêz do Brasil.. ..	3.000
Banco Pinto & Sotto Maior..	13.000
Total.....	20.000

Aberta a discussão da segunda parte da proposta da directoria, referente á modificação e alteração dos estatutos, não havendo quem fizesse uso da palavra, o Sr. presidente encerra a discussão pondo em votação, o que é approvado, artigo por artigo, contra o voto unico do Sr. accionista Manoel Joaquim Marinho.

Por ultimo é submettida á discussão a terceira parte da proposta da directoria, concernente a autorização para a emissão de um emprestimo sobre *debentures* e, depois de novamente lida essa parte da proposta, não havendo quem fizesse o uso da palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão.

Colhida a votação o Sr. presidente declara approvada a terceira e ultima parte da proposta da directoria, ainda, contra o voto unico do Sr. Manoel Joaquim Marinho.

Tendo sido entregue á mesa o conhecimento do deposito da decima parte da quantia referente ao augmento do capital social, o Sr. presidente mandou fosse feita a leitura do mesmo, o qual é do teôr seguinte:

«Banco Portuguez do Brasil. Rio de Janeiro, n. 8.929. 400:000$000. Recebemos da Companhia Fiação e Tecidos Corcovado a quantia de quatrocentos contos de réis correspondentes a 10 % (dez por cento) do augmento de capital que vae realizar no valor de réis 4.000:000$000. (quatro mil contos de réis).

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1925. Pelo Banco Portuguez do Brasil. *Eduardo Dias*, director. — *Octavo Lopes da Silva*, thesoureiro.»

Terminada assim a materia da ordem do dia, o Sr. presidente declara que, approvada como foi a proposta que serviu de objecto á presente reunião, estava, *ipso facto*, a directoria autorizada a contrahir um emprestimo sobre *debentures*, nos termos e na conformidade da legislação em vigor.

E, nada mais havendo a tratar, nem havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente suspende a sessão afim de ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, é lida e approvada esta acta por todos os accionistas presentes, sendo encerrada a sessão. E eu, Gualter José Ferreira, servindo de secretario a subscrevi e assigno. — *Oscar Viveira de Castro.* — *Gualter José Ferreira.* — *Candido Sotto Maior Teixeira.* — *José Antonio de Souza.* — *Affonso Vizeu & Comp.*, por si e por procuração de Frederico de Barros Taveira. — *Hermann Schaback.* — *Americo Vieira de Castro.* — *Antonio Mendes Campos*

Filho. — *Antonio José Pinto Osorio Junior.* — *Antonio José Pinto Osorio.* — *Visconde de Moraes*, por si e pelo Banco Portuguêz do Brasil. — *Eduardo Dias.* — *H. Schmidt*, por si e pelo Banco Germanico da America do Sul. — *Domingos Joaquim da Silva.* — *Paulo Henrique Laboriau.* — *Flavio Novaes*, por si e por procuração de D. Josepha Mello Cunha Novaes. — *Jayme Lino da Cunha Sotto Maior.* — *Francisco Joaquim de Oliveira, Conde de Avellar.* — *Octavio Souza Fontes*, por procuração do Bank of London & South America Ltd. — *Oscar Vieira de Castro*, por procuração de Alexandre Alves Torres Carneiro. — *Arlindo Loureiro Ferreira Chaves*, por si e por procuração de Arthur Loureiro Ferreira Chaves. — *Bernardo Alves Pinheiro.* — *D. Lola Ribeiro de Souza.* — *D. Rosa de Oliveira Novaes.* — *Hermitão Maria de Novaes.* — *Luiz Carneiro Ribeiro.* — *Victorino Gomes de Avellar.* — *Manoel Mesquita Sampaio.* — *José Manoel Fernandes.* — *Victor Manoel de Oliveira.* — *Humberto Ponce Leão.* — *Antonio Dias Garcia*, por si, por suas filhas menores Carolina Luiza, Maria Antonia, Magdalena Aurora e por procuração de D. Carolina Maria de Oliveira Dias Garcia, D. Luiza Corrêa [illegible] e Manoel Corrêa Dias Garcia. — *João Brasileiro de Toledo* [illegible] *João Gonçalves Pereira Lima.* — *Manoel Joaquim Marinho.* — [illegible] *Fernandes* por si e por procuração de D. Albertina Machado Fernandes, D. Edelvira Fernandes Tinoco, [illegible] Fernandes Barroso, D. Alice [illegible] e D. Marietta [illegible] Dr. *Edgard de* [illegible] *Monteiro Belmonte* [illegible] por procuração [illegible] D. Genelicio Augusto [illegible] da Costa, [illegible] Santos, D. Esther [illegible] D. [illegible] Moreira, D. [illegible], D. Fernandes [illegible] Alves Ferreira [illegible] Baptista Almeida, D. [illegible] Cardoso dos Santos Ferreira, D. [illegible] dos Santos, D. [illegible] da Silva, Francisco Baptista da Silva, D. Alberto Fernandes da Cunha Sotto Maior, D. Alice da Cunha Sotto Maior, [illegible] da Cunha Sotto Maior, [illegible] da Cunha Sotto Maior, D. Anna da Cunha Sotto Maior, Antonio [illegible] Antonio Dias da Silva e Souza, Antonio Ferreira Lopes, Antonio José Teixeira, Antonio Rodrigues [illegible] Costa, Antonio Maria da Costa, D. Arminda Borges de Almeida, Joaquim Alves Moreira, João Alves Moreira, D. Emilia Julia da Costa Pereira, D. Candida Maria da Costa Pereira, D. Elvira dos Prazeres da Costa Pereira Candido da Cunha Sotto Maior, Domingos Valente de Amorim, Domingos da Veiga Calvão, D. Francisca Rosa Nogueira Souto, D. Emilia Souto de Carvalho, D. Maria Olinda de Lima Machado Pereira, Henrique Maria [illegible] Costa D. Idalina Augusta de Miranda Vasconcellos, João Evangelista da Cunha Sotto Maior, Joaquim Duarte de Oliveira, Joaquim Felisberto da Cunha Sotto Maior, José Antonio de Almeida, José Antonio da Costa Pereira, José Maria d'Assumpção, José Sampaio Moreira, Julio Emilio da Cunha Sotto Maior, Luiz Goeldner, Ma[illegible] Cunha Sotto Maior, D. Maria da Palma y Petrus, Mario Braga de Araujo Costa, Ricardo Machado Pereira, Sebastião Monteiro Coelho da Silva, D. Silvana Pinto de Villhena Barreira, Frederico de Linia Machado Pereira, Evaristo Maria de Novaes, Carlos Alves Ferreira Cardoso, Augusto [illegible] Cardoso, Eduardo Alves Ferreira Cardoso, D. Emerenciana Queiroz de Barros, Manoel da Rocha Mello, Pinto & [illegible] Maior, D. Marietta de Lima Machado Pereira de Anciães Proença, Robert Brussel, Dr. Antonio de Souza Campos Junior, Henrique Faria [illegible] Joaquim de Araujo Moreira, D. Emma Luisello Moreira, D. Kate Adivilda Fernandes Ferreira, D. Laura Cardoso Lopes, D. Maria da Conceição Silva Novaes, D. Ruth Goodwim, D. Adelina Lopes Antunes da Fonseca Araujo, D. Alda Rebello Marques d'Almeida, D. Angelina Lopes Antunes da Fonseca Araujo, D. Constança Augusta Teixeira Pinto de Barros Abreu, Francisco Luiz Alves, Joaquim Monteiro Coelho da Silva, Dona Joaquina Barroso dos Santos, Dona Judith dos Santos Fonseca, D. Julia Lopes Antunes da Fonseca Araujo, Julio Augusto Teixeira Pinto, D. Maria Elisa dos Santos, D. Maria Manoella dos Santos Cunha, D. Ofilia dos Santos Fonseca Dias, D. Maria Delmas, D. Johanna Hillee, Gerardo Rodrigues dos Santos, pela Companhia de Seguros Soares Olintho Bernardi. Junta Commercial da Capital Federal. Certifica [illegible] da Junta Commercial de 24 de setem[illegible] arquivaram-se nesta repartição, sob o n. 7.132, os seguintes documentos, relativos á Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, a saber: Acta de assembléa geral extraordinaria realizada em 1 do corrente, que resolveu a modificação e alteração dos estatutos sociaes, com elevação do capital e autorisou a emissão de mil [illegible] Lista dos subscriptores do aumento do capital e recibo do deposito de 10 % do capital [illegible] Eu, João Mesquita de [illegible] 1º official da Secretaria desta Junta [illegible] e mandei certificar. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1925. [illegible] *Araujo*, 1º official, [illegible] uma estampilha de 500$000. Visto, *J. G.*, em 26 de setembro de 1925. *Carlos Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (6.313).

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE E RECREATIVA "FILHOS DE ISRAEL"

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, onde tem sua séde, em 6 de setembro deste anno, por tempo indeterminado, tem por fim fundar nesta capital um centro recreativo e nos dias santificados observar todas as prescripções, cerimonias e actos da Religião Israelita; concorrer com uma quota para o funeral dos socios que necessitem; instituir uma bibliotheca, organizar um salão para diversões e emfim praticar tudo quanto se prevê no art. 3º e seus paragraphos, dos estatutos. Será administrada por uma directoria composta de oito membros e por uma commissão de syndicancia composta de dous membros, eleitos, ambos, annualmente por assembléa geral e será representada pelo presidente. Seus associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contrahidas, expressa ou intencionalmente, em nome da sociedade, a qual só poderá ser dissolvida por uma assembléa geral especialmente convocada, conforme prevê o capitulo 1º, art. 6º dos estatutos. A reforma destes, como os casos omissos nos mesmos, serão attribuições privativas da assembléa geral, que deverá ser convocada expressamente para tal fim. Dissolvida a sociedade e liquidado o seu passivo, o saldo será partilhado do seguinte modo: 70 % pelos socios e 30 % á uma casa de caridade, a juizo da mesma assembléa. — *A directoria.*

(6.319)

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Metalização

Não se tendo realizado a assembléa geral convocada para hoje, por falta de numero, são convidados os Srs. accionistas para outra assembléa que fica marcada para o dia 5 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, na sédo da companhia, á rua Conde de Bomfim n. 1.132.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1925. — *A Directoria.* (6.1[illegible])

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL

Faço publico, com o [illegible] dos [illegible] Contribuintes [illegible] Predial [illegible] Rua Visconde da Silva, [illegible] Lagoa, assobradado, [illegible] nos fundos, confrontando com a Companhia Brasa Costa; 52m,30 pela direita, confrontando com o Dr. Pedro Bertevallo Leite Ribeiro, e 25m,08 pela direita, confrontando com o general Alfredo Malan d'Angrogne.

Rio, 26 de setembro de 1925. — O official, *Quintino Bocayuva Junior.* (6.317)

Declaração

Francisco Ferreira dos Santos, natural da villa de Feira, Portugal, alfaiate, morador á rua Brasil n. 102, tendo encontrado outros de igual nome, passa a assignar-se, desta data em diante, Francisco Soares da Motta Santos.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1925. — *Francisco Soares da Motta Santos.*

Reconheço a firma de Francisco Soares da Motta Santos.

Rio, 29 de setembro de 1925. Em testemunho de verdade (estava o signal publico). — *Pedro Evangelista de Castro*, tabellião do 1º officio. (6.307)

"Banco Hypothecario do Brasil"

SORTEIO DE LETRAS HYPOTHECARIAS

(Continuação)

No sorteio a que se procedeu neste Banco nos dias 21, 22, 23 e 24 do corrente mez, com a assistencia do Illmo. Sr. doutor Carlos A. de Mello Rezende, fiscal do Governo, foram sorteadas 3.420 (tres mil quatrocentas e vinte) letras hypothecarias da 1ª serie, 1ª estampa, de numeros:

30.928	30.938	30.942	30.943	30.952	30.953	30.956
30.980	30.982	30.987	30.989	30.990	30.996	31.001
31.002	31.008	31.013	31.016	31.017	31.019	31.022
31.023	31.027	31.028	31.038	31.041	31.044	31.047
31.048	31.049	31.054	31.057	31.062	31.064	31.065
31.068	31.071	31.075	31.076	31.077	31.079	31.088
31.091	31.092	31.093	31.107	31.108	31.112	31.114
31.119	31.120	31.129	31.132	31.143	31.145	31.146
31.149	31.152	31.165	31.168	31.170	31.172	31.178
31.179	31.184	31.186	31.188	31.189	31.195	31.198
31.199	31.221	31.224	31.225	31.227	31.235	31.236
31.239	31.244	31.248	31.255	31.262	31.265	31.266
31.275	31.277	31.278	31.281	31.286	31.289	31.296
31.297	31.304	31.305	31.310	31.311	31.314	31.315
31.325	31.327	31.328	31.335	31.340	31.342	31.353
31.354	31.361	31.362	31.366	31.367	31.370	31.372
31.374	31.377	31.379	31.382	31.389	31.390	31.395
31.401	31.415	31.418	31.422	31.423	31.426	31.427
31.429	31.432	31.433	31.434	31.441	31.443	31.447
31.449	31.451	31.456	31.458	31.459	31.460	31.465
31.468	31.472	31.473	31.488	31.490	31.491	31.493
31.496	31.497	31.498	31.500	31.503	31.508	31.517
31.520	31.526	31.528	31.530	31.531	31.539	31.542
31.546	31.548	31.554	31.557	31.558	31.559	31.565
31.568	31.569	31.570	31.577	31.578	31.585	31.591
31.592	31.594	31.598	31.601	31.605	31.606	31.607
31.612	31.615	31.620	31.625	31.627	31.629	31.630
31.639	31.640	31.643	31.647	31.648	31.658	31.660
31.667	31.669	31.680	31.684	31.685	31.688	31.691
31.692	31.694	31.699	31.701	31.702	31.705	31.714
31.724	31.725	31.726	31.727	31.734	31.736	31.746
31.748	31.749	31.753	31.755	31.756	31.762	31.763
31.766	31.767	31.777	31.779	31.784	31.785	31.790
31.792	31.795	31.798	31.801	31.802	31.805	31.806
31.823	31.829	31.830	31.837	31.841	31.842	31.847
31.853	31.855	31.856	31.860	31.861	31.869	31.870
31.872	31.876	31.878	31.882	31.883	31.888	31.894
31.895	31.919	31.929	31.938	31.943	31.949	31.950
31.952	31.965	31.967	31.969	31.970	31.971	31.975
31.976	31.977	31.983	31.984	31.988	31.989	31.998
32.004	32.014	32.016	32.029	32.032	32.033	32.034
32.042	32.043	32.045	32.046	32.047	32.050	32.053
32.056	32.057	32.060	32.073	32.074	32.082	32.083
32.089	32.093	32.097	32.098	32.103	32.106	32.114
32.118	32.123	32.127	32.132	32.133	32.134	32.135
32.136	32.140	32.141	32.142	32.146	32.149	32.150
32.151	32.155	32.156	32.159	32.161	32.163	32.170
32.172	32.173	32.175	32.177	32.181	32.183	32.191
32.194	32.195	32.203	32.205	32.211	32.213	32.220
32.226	32.232	32.234	32.235	32.241	32.246	32.251
32.258	32.265	32.268	32.271	32.274	32.275	32.276
32.277	32.288	32.289	32.292	32.297	32.304	32.306
32.307	32.308	32.310	32.314	32.315	32.316	32.317
32.322	32.323	32.324	32.326	32.330	32.331	32.333
32.338	32.344	32.344	32.350	32.354	32.355	32.357
32.359	32.362	32.368	32.379	32.382	32.383	32.386
32.390	32.391	32.395	32.398	32.402	32.409	32.411
32.415	32.417	32.419	32.422	32.428	32.433	32.442
32.444	32.448	32.455	32.457	32.460	32.463	32.464
32.467	32.485	32.486	32.487	32.488	32.492	32.494
32.495	32.496	32.498	32.503	32.517	32.530	32.538
32.544	32.549	32.554	32.556	32.562	32.565	32.568
32.575	32.576	32.578	32.580	32.583	32.589	32.591
32.594	32.596	32.597	32.599	32.609	32.616	32.623
32.625	32.626	32.629	32.638	32.639	32.642	32.643
32.645	32.646	32.658	32.665	32.666	32.667	32.670
32.674	32.676	32.677	32.683	32.684	32.685	32.693
32.695	32.701	32.703	32.706	32.709	32.716	32.720
32.721	32.722	32.723	32.729	32.738	32.747	32.750
32.755	32.758	32.761	32.762	32.677	32.775	32.776
32.788	32.790	32.804	32.823	32.824	32.828	32.830
32.839	32.842	32.846	32.855	32.861	32.864	32.867
32.870	32.875	32.878	32.879	32.890	32.891	32.897
32.902	32.905	32.907	32.910	32.920	32.927	32.929
32.931	32.932	32.933	32.937	32.939	32.945	32.948
32.949	32.954	32.957	32.959	32.961	32.966	32.970
32.973	32.975	32.978	32.979	32.980	32.981	32.985
32.987	32.988	32.990	32.993	32.994	32.995	33.004
33.010	33.011	33.013	33.024	33.027	33.032	33.038
33.042	33.043	33.049	33.052	33.053	33.055	33.056
33.057	33.058	33.059	33.065	33.067	33.071	33.073
33.075	33.076	33.077	33.082	33.083	33.084	33.094
33.095	33.103	33.108	33.109	33.112	33.113	33.114
33.118	33.119	33.124	33.125	33.127	33.134	33.136
33.140	33.142	33.144	33.154	33.159	33.170	33.173
33.185	33.196	33.203	33.206	33.209	33.213	33.215
33.221	33.222	33.223	33.228	33.235	33.236	33.238
33.242	33.258	33.263	33.265	33.271	33.272	33.274
33.275	33.276	33.284	33.389	33.290	33.294	33.295
33.298	33.314	33.317	33.320	33.322	33.333	33.348
33.352	33.355	33.364	33.368	33.369	33.371	33.377
33.383	33.386	33.388	33.397	33.399	33.405	33.415
33.420	33.428	33.432	33.434	33.436	33.437	33.440
33.443	33.444	33.447	33.452	33.456	33.458	33.460
33.466	33.468	33.469	33.473	33.474	33.476	33.479
33.486	33.482	33.486	33.489	33.494	33.495	33.496
33.497	33.505	33.510	33.512	33.517	33.522	33.525
33.527	33.533	33.535	33.536	33.538	33.545	33.547
33.549	33.551	33.557	33.560	33.566	33.567	33.568
33.575	33.577	33.583	33.588	33.591	33.601	33.602
33.611	33.612	33.615	33.616	33.618	33.621	33.627
33.628	33.635	33.636	33.638	33.642	33.643	33.647
33.647	33.649	33.650	33.652	33.656	33.658	33.659
33.660	33.661	33.663	33.664	33.668	33.670	33.676
33.677	33.680	33.681	33.688	33.694	33.699	33.702
33.704	33.705	33.707	33.716	33.719	33.721	33.731
33.736	33.739	33.750	33.755	33.759	33.768	33.769
33.770	33.771	33.786	33.788	33.789	33.796	33.802
33.803	33.808	33.809	33.812	33.822	33.823	33.827
33.829	33.830	33.831	33.841	33.844	33.846	33.848
33.852	33.854	33.862	33.865	33.872	33.878	33.879
33.889	33.893	33.898	33.903	33.904	33.906	33.913
33.914	33.915	33.924	33.933	33.950	33.955	33.957
33.958	33.959	33.961	33.964	33.966	33.967	33.971
33.975	33.978	33.985	33.996	33.997	34.000	34.002
34.010	34.018	34.019	34.022	34.024	34.025	34.034
34.039	34.052	34.053	34.061	34.062	34.067	34.070
34.072	34.074	34.084	34.087	34.088	34.090	34.096
34.099	34.105	34.106	34.112	34.114	34.115	34.116
34.118	34.123	34.130	34.132	34.140	34.146	34.150
34.157	34.171	34.173	34.176	34.177	34.178	34.182
34.183	34.184	34.187	34.189	34.193	34.198	34.212
34.213	34.220	34.223	34.229	34.230	34.235	34.238
34.240	34.250	34.251	34.253	34.256	34.263	34.264
34.267	34.268	34.273	34.277	34.281	34.282	34.295
34.300	34.302	34.306	34.310	34.325	34.331	34.337
34.341	34.342	34.343	34.348	34.349	34.350	34.352
34.355	34.360	34.370	34.381	34.387	34.296	34.399
43.407	34.412	34.416	34.418	34.421	34.423	34.426
34.427	34.435	34.436	34.438	34.444	34.445	34.453
34.454	34.459	34.460	34.462	34.368	34.471	34.475
34.481	34.482	34.486	34.489	34.494	34.499	34.503
		34.510	34.513			

(A publicação continúa amanhã)

Estas letras vencem juros até 30 de setembro de 1925 e o seu resgate poderá ser feito, a partir de 1 de outubro de 1925. (6.327)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

A partir do dia 30 de setembro será pago, no escriptorio da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, á rua Seto de Setembro n. 400, o dividendo correspondente ao primeiro semestre de 1925, á razão de vinte mil réis (20$000) para cada acção.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1925. — *A directoria.* (6.266)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu os certificados dos exames de Portuguez e Arithmetica, feitos no Collegio Pedro II, do decreto n. 3.603.

Rio, 30 de setembro de 1925. — *Joaquim de Almeida Corrêa.*

—

Reconheço a firma de Joaquim de Almeida Corrêa.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Homero Silva.* (6.325)

Banco do Brasil

EMPRESTIMO MUNICIPAL DE £ 4.000.000

De ordem do Sr. presidente declaro que, do dia 1 de outubro em deante, serão pagos, neste Banco, os juros do Emprestimo Municipal — ouro — *coupon* n. 42, das apolices nominativas e ao portador.

O pagamento dos *coupons* atrazados será feito aos sabbados.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1925. — O secretario, *Tavares.* (6.334)